

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 181, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 564/2024
OF 616/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, que renova autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cocal, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 564

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova, a partir de 30 de agosto de 2017, autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cocal, Estado do Piauí.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Brasília, 29 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050630/2016-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova a outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal (CNPJ nº 02.057.324/0001-91), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cocal, estado do Piauí.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2019 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.768-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 616/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova, a partir de 30 de agosto de 2017, autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cocal, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911373** e o código CRC **25235600** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45702/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050630/2016-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908391** e o código CRC **7B62B861**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050630/2016-13
Interessado:	Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.057.324/0001-91
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PI
Localidade:	Cocal
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4656053** e o código CRC **D3C6A918**.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4656053

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22582/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.050630/2016-13**

Processo de Outorga nº: 53760.000618/1998

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cocal/PI**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/08/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 30/07/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 01/09/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1331958** e o código CRC **BC211EF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33663/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - Bairro: São Francisco

64235000 / Cocal - PI

CNPJ nº 02.057.324/0001-91

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050630/2016-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22582/2015/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1331976** e o código CRC **04E58567**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33663/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050630/2016-13 - Nº SEI: 1331976

NOME DO RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 33663 /2016/SEI-MCTIC, 08/09/2016

53900.050630/2016-13

ENDEREÇO / ADRESSE

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE

COCAL

CEP / CODE POSTAL

RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 935 - SÃO FRANCISCO

64235-000

COCAL - PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

* Francinildo Correia Nunes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

22/09/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FRANCINILDO CORREIA NUNES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

João de Oliveira Sousa Filho
 Agente de Correios - Carreiro
 Matr. 8527852-1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / A MAIRIA DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JG 09143101 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/__

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h __/__/__ : h __/__/__ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas, Serviços de Comunicação Eletrônica
Estrada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70644-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

Ofício 09/2016

Cocal-PI, 11 de outubro de 2016

A Senhora
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
COORDENAADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, SUBSTITUTA
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. anexo B Sala 300-0
CEP 70044-900 - Brasília- DF

Assunto: Ofício Nº 33663/2016-SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.050630/2016-13-Nº
SEI: 1331976.

Senhora Coordenadora geral,

Cumprimentando cordialmente, acuso recebimento do ofício nº 33663-2016/SEI-MCTIC, desde de já comunico o interesse na renovação da outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal – Cocal/PI, tão logo atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 131 da norma nº 1/2015, estaremos enviando toda documentação, mais breve possível.

Atenciosamente

Raimundo Martinho Ferreira
Raimundo Martinho Ferreira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
em 18/10/16 às 14:00 horas
Assinatura Ponça

Senhora:

Vilma de Fátima Cuvarenga Farias.
Coordenadora Geral de Radiodifusão
Comunitária, - substituta.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas

• Departamento de outorga de Serviço de Comunicação
~~de~~ Eletrônica

• Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
Sala 300-0

CEP 70044-900 - Brasília - DF.

31 OUT 2016



01250.034062/2017-92



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718

Ofício 01/2017

Cocal-PI, 05 de junho de 2017

A Senhora

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, SUBSTITUTA

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R. anexo B Sala 300-0

CEP 70044-900 - Brasília- DF

Assunto: Ofício Nº 33663/2016-SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.050630/2016-13-Nº
SEI: 1331976.

Senhora Coordenadora geral,

Cumprimentando cordialmente, acuso recebimento do ofício nº 33663-2016/SEI-MCTIC, desde de já estamos enviando em anexo os documentos para a renovação da outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal – Cocal/PI, que no momento atendemos todos os requisitos exigidos pelo artigo 131 da norma nº 1/2015, esperamos contar mais breve possível.

Atenciosamente

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08/06/17 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

**ANEXO 5
 MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITÁRIA TROPICAL FM
CNPJ:	02.057.324/0001-91
Endereço de Sede:	RUA FLORIANO PEIXOTO N°: 935
Bairro:	SÃO FRANCISCO CEP: 64235-000
Cidade:	COCAL UF: PIAUÍ
Nome do representante legal:	RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA
Endereço eletrônico (e-mail):	TROPICALCOCAL@GMAIL.COM

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

COCAL - PI, 05 de JUNHO de 2017
 (local/UF)

Raimundo Martinho Ferreira
 Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935
Bairro:	SÃO FRANCISCO CEP: 64235-000
Cidade:	COCAL UF: PIAUÍ

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL** declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na **RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**, onde está instalada o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

- ✓ Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- ✓ A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem com a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- ✓ O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizada, será **RÁDIO COMUNITÁRIA TROPICAL FM 87.9;**
O endereço da instalação do sistema irradiante é na **FLORIANO PEIXOTO, N° 935,BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, na padronização, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**;
- ✓ A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma n° 1/2015, aprovada pela Portaria MC n° 4334, de 21 de setembro de 2015, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- ✓ A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer de qualquer entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de
- ✓ 1998; e
- ✓ A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicamente comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

2017

Raimundo Martinho Ferreira

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Presidente da Associação de Radiodifusão Alternativa Cocal

Endereço para correspondência: **RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI, CEP:64235-000;**

Contato: (86)999677733; Correio eletrônico (e-mail):tropicalcocal@gmail.com

COMARCA DE COCAL - PIAUI
CARTÓRIO WLADIMIR LOPES

Reconheço por semelhança(s) as firma(s) de

Raimundo Martinho
Ferreira:

Dou fe em test: *Marta* da verdade

Cocal (PI), *22* / *03* / *2017*

Rejane Alves dos Santos

Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Pública

Rejane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL- COCAL – PIAUI**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Cocal-PI, 15 de fevereiro 2017

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;
CPF Nº 160.335.903-68
RG Nº 326.626 – SSP-PI

Maria Dalva de Albuquerque

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque
CPF Nº 387.100.993-87
RG Nº 1.126.870 – SSP-PI

William Joseph de Mendes e Silva

Secretário: William Joseph de Mendes e Silva;
CPF Nº 045.591.772-87
RG Nº 261.949 - SSP-PI

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira: Maria de Lourdes Melo Bezerra;
CPF Nº 725.296.443-49
RG Nº 4.087.124 - SSP-PI

Tatiana Machado de Albuquerque

Suplente: Tatiana Machado de Albuquerque
CPF Nº 025.106.233-38
RG Nº 5012425-0 - SSP-PI

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO- COCAL-PI**, CEP:64235-000; Contato: (86)999677733; Correio eletrônico (e-mail): tropicalcocal@gmail.com



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Em test. *[assinatura]* da verdade
Cocal *13.02.2017*

W. Maria Estelona Lopes
Tabellã

CARTÓRIO KLADIMIR LOPES

Maria Estelona Lopes

Tabellã Substituta - Cocal - PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE COCAL

Nº 1051214

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007, até a presente data, deles verifiquei constar a(s) seguinte(s) distribuição(ões) contra:

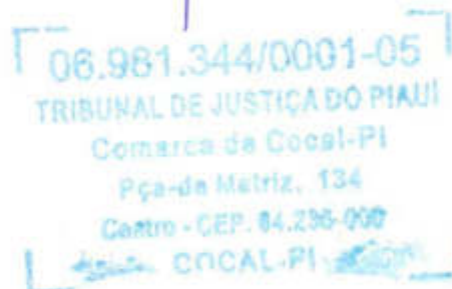
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ:02057324000191, REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 935
BAIRRO: SÃO FRANCISCO MUNICÍPIO: COCAL - PI

Processo	Natureza	Categoria Classe	Vara/Município	Secretaria/Cartório	Status
0000664-27.2014.8.18.0046	FAZENDA PÚBLICA	Execução Fiscal	Vara Única/COCAL	Secretaria da Vara Única de Cocal	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

Certidão feita conforme relatório(s) em anexo(s) do(s) processo(s) acima citado(s). O que certifico é verdade e dou fé. Eu, JUNOT ELMIRO DE FARIAS JÚNIOR, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de COCAL, 26/04/2017

JUNOT ELMIRO DE FARIAS JÚNIOR



Código Verificador: 90DA8.7E8FD.16E7B.347B2

COCAL Fórum Dr. João Nonon Ibiapina - COCAL-PI
Endereço: Av. João Justino de Brito, nº 134

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar"



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS COM DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL

CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:25:46 do dia 05/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES



Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Pública, de Títulos e Documentos,
Protestos, Registro de Imóveis e Registro Civil
CPF 097.480.593-91 CGC 06735146/0001-61

Maria Waldiana Lopes
Tabeliã Substituta

Rua D. Pedro I, 75, centro
Fone-Fax: (86)3362-1175

[email: cartoriowladimirlopesccocal@hotmail.com](mailto:cartoriowladimirlopesccocal@hotmail.com)

Cocal – Piauí



CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº **A-5** datada de 23 de março de 2017, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

- 1) Ata de Reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, para aprovação da Programação da Rádio Comunitária Tropical FM 87.9, para o ano 2017; Registrada no Livro **A-5**, sob. nº **133**, fls. **105v**;

- 2) *****;

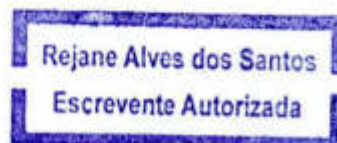
E o que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fé.
Eu, Rejane Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 23 de março de 2017.

Em Testemº "da" da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES



Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Pública, de Títulos e Documentos,
Protestos, Registro de Imóveis e Registro Civil
CPF 097.480.593-91 CGC 06735146/0001-61

Maria Waldiana Lopes
Tabeliã Substituta
Rua D. Pedro I, 75, centro
Fone-Fax: (86)3362-1175
email: cartoriowladimirlopesccal@hotmail.com
Cocal – Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº **A-5** datada de 22 de março de 2017, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

- 1) Ata de Alteração e Substituição dos Membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, nos moldes do artigo 114, parágrafo 2º da Norma nº 01/2015 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (Ministério das Comunicações); Registrada no Livro **A-5**, sob. nº **134**, fls. **106**;

- 2) *****;

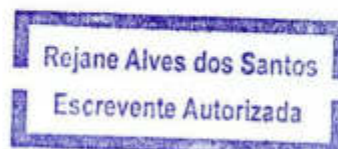
E o que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fé.
Eu, Rejane Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 22 de março de 2017.

Em Testemº “*Rejane*” da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA





Ata de alteração e substituição dos membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, nos moldes do artigo 114, parágrafo 2º da Norma N° 01/2015, da Portaria n°4334/2015/SEI-MC (Ministério das Comunicações).

Aos nove dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa Cocal, na sede da Rádio Tropical FM, á Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, para deliberarem sobre a alteração e substituição dos membros do Conselho Comunitário da entidade, Iniciado os trabalhos o senhor Presidente Raimundo Martinho Ferreira, informou aos presentes sobre a necessidade de substituição dos atuais conselheiros por força do **artigo 114, parágrafo 2º da instrução normativa n° 01/2015, publicada em 21 de setembro de 2015, "§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade."** Aberto para indicação de novos nomes para compor o referido conselho, foram indicados as seguintes entidades e seus respectivos representantes: Presidente: Maria do Socorro Cunha;RG:635.546-SSP/PI,CPF:227.471.173-91;Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal – CNPJ:04.370.021/0001-50; Secretário: Francisco Alves Domingues;RG:24344181-SSP/CE,CPF:470.752.953-49; representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Videu - CNPJ: 07.151.263/0001-40; Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva,RG:1.170992-SSP/PI,CPF:573.272.971-20;Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o Brasil – CNPJ:16.812.779/0001-80; Membro: Antônio Francisco da Silva,RG:800.027-SSP/PI,CPF:306.819.523-34 ; Representante da Associação Comercial e Industrial de Cocal ,CNPJ:05.990.663/0001-14; Membro: Josivan Nunes do Bomfim ,RG:1.229.638-SSP/PI,CPF:453.418.423-91;Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Cansanção – CNPJ:09.267.664/0001-96;Em votação, foram aclamados por unanimidade,com posse imediata para efeitos administrativos e jurídicos.Encerrando os trabalhos o senhor Presidente solicitou que fosse Lavrada presente ATA que lida e aprovada e vai assinada por mim e por todos os presentes.

William Joseph de Menezes e Silva
Raimundo Martinho Ferreira
maria Dalva de Albuquerque
Mara de Lourdes Melo Bezerra
Cátia Machado de Albuquerque

RECEBIMOS esta o presente documento



REGISTRADO, hoje o presente documento sob nº de ordem 134/fh.106 no livro de pessoa jurídica nº A-5

Cocal (PI), 221 03/2017

Rejane Alves dos Santos
Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Pública



Rejane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL. Fone (98) 3362.1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua FLORIANO
PEIXOTO, 935 – BAIRRO SÃO FRANCISCO 64.235-000**

Cocal - Piauí E-mail-

RÁDIO TROPICAL FM 87.9 MHZ



RELATORIO MENSAL 2017

**RELATORIO DAS ATIVIDADES
DA ASSOCIAÇÃO**



Rajane Alves dos Santos
Escritora Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original e ao qual
me reporto e dou fé.
Em test. Rajane Alves dos Santos da verdade
Cocal 23/03/2017
Rajane Alves dos Santos
Tabelião

RELATÓRIO MENSAL

01 a 30 de abril de 2017

1. Identificação da Associação

Razão Social: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Nome de Fantasia: Rádio Comunitária Tropical FM

CNPJ: 02.057.324/0001-91

Fundada: 19 / 07 / 1997

Contato: E-mail: tropicalcocal@gmail.com; Fone: (86) 3362-1048

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 935, Bairro São Francisco Cocal – PI (A aproximadamente 30.000,00 mil habitantes. Situada a 278 km ao norte de Teresina).

2. Identificação do Conselho Comunitário: É órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, sendo composto por cinco membros efetivos.

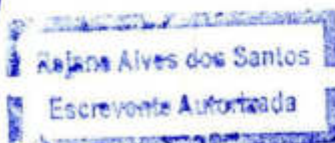
Presidente: Maria do Socorro Cunha, RG: 635.546-SSP/PI;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal –
CNPJ: 04.370.021/0001-50;

Secretário: Francisco Alves Domingues; RG: 24.344.181-SSP/CE;
Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento
Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-40;

Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva, RG: 1.170.992-SSP/PI;
Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o Brasil – CNPJ:
16.812.779/0001-80;

Membro: Antônio Francisco da Silva, RG: 800.027-SSP/PI, CPF:306.819.523-
34; Representante da Associação Comercial e Industrial de Cocal
, CNPJ:05.990.663/0001-14;

Membro: Josivan Nunes do Bomfim, RG: 1.229.638-SSP/PI; Representante da
Associação dos Agricultores Familiares de Cansanção – CNPJ:
09.267.664/0001-96;



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original e ao qual
me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal 23 / 03 / 20 17
Aljano Alves dos Santos
Tabelião

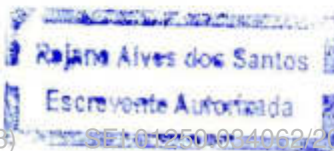
A – Elementos de Destaque Comuns:

1. A Rádio, com a sua emissão local, é uma importante instrumento no reforço da identidade regional e o traço de união e coesão social e cultural dos cocalense.
2. A "consciência" da Região faz-se pela Rádio.
3. Estas emissões locais são serviço público e devem ser assumidas como um desígnio;
4. A Rádio, na sua emissão regional, é de fundamental importância como meio de comunicação com as populações comunitárias em caso de calamidade pública;
5. Será desejável uma maior aproximação aos problemas locais, no que se refere a questões laborais, toxico dependência, terceira idade, educação e violência;
6. É reconhecido o esforço para melhorar a qualidade, a isenção e a pluralidade da Informação comunitária;
7. O esforço para manter o equilíbrio na cobertura permanente das atividades e a participação da sociedade civil. Há debates sobre temas de interesse local com jornalistas convidados;
8. A Rádio tem bastante informação de raiz local em debates;
9. Há disponibilidade de todos os segmentos comunitários para dialogarem sobre modelos possíveis de debates a realizar na Rádio;
10. Torna-se necessário que a Rádio possa ouvir e ter mais programas de produção local;
11. Os meios técnicos (equipamentos), quanto os recursos humanos estão atendendo plenamente as demandas da Rádio, e estão na origem e justificam a boa qualidade e diversidade no serviço comunitário prestado.
Exemplos: *Na Rádio, a programação é essencialmente feita baseada na comunidade;*
12. A formação dos recursos humanos tem obedecido a um plano da programação da Rádio;

B – Alguns Elementos Específicos Relatados:

B.1 – No Sector Econômico e Social:

1. Há debates sobre temas econômicos, laborais e sociais;
2. Os dirigentes sindicais apontam que existe "sensibilidade" para tratar os Temas laborais e os assuntos sociais.



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. Mirko da verdade
Cocal 23 103 120 17
Rajana Alves dos Santos
Tabela

B.2 - No sector das Associações, Ensino e Igreja:

1. Há boas relações institucionais, a Igreja entende que a informação sobre ela veiculada na Rádio está a contento;
2. O relacionamento entre a Rádio e as Instituições deve ser implementadas, obedecendo a um protocolo intenções, preparando os radialistas, permitir melhor contextualizar os temas tratados e abordá-los de uma forma mais crítica;

B.3 – Nos Voluntários da Rádio:

1. Têm a convicção de que cumprem os anseios da comunitária;
2. Temos tempo e recursos humanos para realizar um trabalho de qualidade, que leve aprofundamento das notícias;
3. As sinergias resultantes da integração Rádio e comunidade estão bem potencializadas;
4. Os radialistas sentem à-vontade praticando um rádio jornalismo comprometido com comunidade, sem prejuízo para a sua imagem profissional, o que se reflete na qualidade exigível do serviço de comunicação comunitária;
6. Sentem que os ouvintes gostariam de ter mais notícias sobre outros assuntos, mas precisamos de mais meios (equipamentos) e recursos humanos para dar satisfação a esta necessidade;
7. Nos debates temos protagonistas disponíveis para participar e para se sujeitarem a critérios eminentemente jornalísticos;
8. Não há indicadores sobre as audiências, mas a percepção geral com que ficam é têm boa audiência;
9. A autonomia administrativa favorece o desenvolvimento da atividade;

C – Conclusão:

1. A Rádio está preocupada e consciente da necessidade de salvaguardar a pluralidade, a isenção e a equidade junto a comunidade, e é largamente reconhecido;
2. A questão "comunitária" está demasiado presente, quer na informação quer na programação;
3. É necessário dar voz à sociedade civil e procurar outros modelos de programação;
4. Encontrou-se disponibilidade, por parte da comunidade, para debater novas formas de regulação da sua presença na comunicação social de serviço comunitário;
5. Há carência de recursos técnicos, de recursos humanos e formação devidamente planejada;
6. Independências editoriais da Rádio, acompanhada de melhor equipamento, e adequada dotação de recursos humanos, ajudaria a melhorar a prestação de serviços à comunidade.

D – Recomenda-se.

1. Que se proceda a modernização do seu equipamento, que permita mais e Aprimore a produção local;
2. Que se aprimorem mais os quadros de recursos humanos disponíveis na Rádio;



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Cocal 23/03/2017
[assinatura]
Escritório Autorizada
Tabela

3. Que se promova a existência de doação e apoio artístico-cultural para potencializar as receitas e ajudar à dinamização do desenvolvimento socioeconômico local sustentado;
4. Que se atenda à necessidade de emissões locais serem ouvidas, em horário adequado.

Este é o Relatório

Conselho Comunitário:

Maria do Socorro Cunha
Presidente: Maria do Socorro Cunha, RG: 635.546-SSP/PI;
 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal –
 CNPJ: 04.370.021/0001-50;

Francisco Alves Domingues
Secretário: Francisco Alves Domingues; RG: 24.344.181-SSP/CE;
 Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento
 Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-40;

Antônio Francisco de Carvalho Silva
Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva, RG: 1.170.992-SSP/PI;
 Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o Brasil – CNPJ:
 16.812.779/0001-80;

Antônio Francisco da Silva
Membro: Antônio Francisco da Silva, RG: 800.027-SSP/PI, CPF:306.819.523-
 34; Representante da Associação Comercial e Industrial de Cocal
 ,CNPJ:05.990.663/0001-14;

Josivan Nunes do Bomfim
Membro: Josivan Nunes do Bomfim, RG: 1.229.638-SSP/PI; Representante da
 Associação dos Agricultores Familiares de Cansação – CNPJ:
 09.267.664/0001-96;



CERTIDÃO
 Certifico que a presente fotocópia
 confere com o original e ao qual
 me reporto a dou fé.
 Em test. *Rafael* da verdade
 Cocal *23 103 120 17*
Rafael Alves dos Santos
 Tabelião

Rafael Alves dos Santos
 Escrevente Autorizada

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL. Fone (98) 3362.1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua FLORIANO
PEIXOTO, 935 – BAIRRO SÃO FRANCISCO 64.235-000**

Cocal - Piauí E-mail-

RÁDIO TROPICAL FM 87.9 MHZ



RELATORIO ANUAL 2016

**RELATORIO DAS ATIVIDADES
DA ASSOCIAÇÃO**



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.

Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718

Relatório de Atividades 2016

Sumário

APRESENTAÇÃO

A INSTITUIÇÃO

Estrutura Administrativa

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Produção e/ou Veiculação
- b) Produção de Conteúdo da Associação
- c) Cooperação de Conteúdos
- d) Co-produção com Cursos de Jornalismo e Produção Áudios de Instituições de Ensino Cocalense.
- e) Formação de Novos Projetos de Fomento à Produção Áudio e Cultural Cocalense.
- f) Produção de Áudio aulas e Objetos de Aprendizagem para os Cursos
- g) Parceria com Secretarias da Administração Municipal e Estadual
- h) Captação de Conteúdos Audiovisuais e Televisivos

2. Rede IFES

- a) TAL
- b) Capacitação e Formação de Recursos Humanos
- c) Estágio Curricular e extracurricular
- d) Desenvolvimento de Projetos

3. GESTÃO INSTITUCIONAL

- a) Capacitação e Formação do Corpo de Colaboradores da Associação
- b) Seminário Interno de Capacitação e Integração
- c) Atividades Internas de Formação Continuada
- d) Atividades Externas de Formação Continuada
- e) Ampliação do Corpo de Colaboradores da Associação
- f) Serviços Jurídicos
- g) Jornalismo Diário
- h) Outras Atividades de Gestão
- i) Qualidade de Vida e Condições de Trabalho

4. Prestação de Contas de 2016

5. Grade de Programação
6. Considerações Finais
7. Equipe técnica responsável pelo relatório

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório de Atividades da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal do ano de 2016. Este Relatório tem como propósito apresentar os resultados alcançados por meio das ações programadas de acordo com o Plano de Trabalho de 2016. Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal teve avanços considerados, como exemplo: a instalação de novos aparelhos digitais, internet que era um sonho antigo. Associação Comunitária, no intuito de oferecer um ambiente mais agradável aos nossos entrevistados adquiriu uma mesa mais confortável.

Devemos ressaltar que nossas conquistas devem ser compartilhadas com todos os parceiros, apoiadores e voluntários que acreditam nos valores e na missão da Associação Comunitária.

Agradecemos especialmente aos membros dos Conselhos Comunitário e Fiscal, que participam de forma efetiva nas reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, e contribuíram para o bom resultado alcançados em 2016. Agradecemos aos colaboradores da Associação Comunitária, sem os quais não poderíamos conseguir os resultados alcançados, pois, mesmo diante das dificuldades, trabalharam com vigor no cumprimento das suas atividades, contribuindo para o crescimento da Associação e de um bom clima organizacional, colaborativo, agradável e solidário. Também agradecemos às entidades, por seu apoio e auxílio constante, sem o qual não poderíamos alcançar os objetivos propostos para esse ano.

Raimundo Martinho Ferreira
Presidente da Associação

1. A INSTITUIÇÃO

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal é uma instituição sem fins lucrativos, que busca tornar-se referência em qualidade na área de radiodifusão. Com sede localizada em Cocal - PI, a Associação conta com 10 colaboradores efetivos e foi instituída em 1997 com a finalidade de prestar serviços de radiodifusão, educação e cultura por meio do apoio às instituições de ensino, em ações voltadas para as áreas, comunicação, educação e cultura, incluindo desde as atividades culturais, esportivas e artísticas até a prestação de serviços à comunidade, bem como as de comunicação social e formação de recursos, com o intuito de contribuir na melhoria da educação na comunidade, visando ainda potencializar pesquisas científicas, atividades culturais, artísticas e esportivas. Na execução de seus objetivos estatutários, a Associação pode atuar nas áreas do ensino e de produção e veiculação audiovisual, e ainda promover festivais e espetáculos de arte, teatro, música, dança e outras atividades congêneres. Além disso, pode também atuar nas demais atividades de extensão de todas as Unidades e Órgãos atuantes no município.

Estrutura Administrativa

A Associação tem sua estrutura administrativa atualmente composta por três órgãos:

Conselho Comunitário - É órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, sendo composto por cinco membros efetivos.

Presidente: Maria do Socorro Cunha;

RG: 635.546-SSP/PI, CPF: 227.471.173-91;

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal –
CNPJ: 04.370.021/0001-50;

Secretário: Francisco Alves Domingues;

RG: 24344181-SSP/CE, CPF: 470.752.953-49;

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-40;

Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva

RG: 1.170992-SSP/PI, CPF: 573.272.971-20;

Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o Brasil – CNPJ:
16.812.779/0001-80;

Membro: Antônio Francisco da Silva ,RG:800.027-SSP/PI,CPF:306.819.523-34
;Representante da Associação Comercial e Industrial de Cocal
,CNPJ:05.990.663/0001-14;

Membro: Josivan Nunes do Bomfim

RG: 1.229.638-SSP/PI,CPF:453.418.423-91;

Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Cansanção –
CNPJ: 09.267.664/0001-96;

Conselho Fiscal - Órgão de controle interno, de caráter permanente, sendo composto por 03 membros efetivos e 03 suplentes.

Efetivos:

Manoel Cardoso Machado;
Aristides Salustiano Veras Neto;
João Evangelista de Araújo.

Suplentes:

Maria Estela de Jesus,
Sabrina Kelly dos Santos Araújo
Erinaldo José de Carvalho

Diretoria Executiva - Órgão de execução que coordenam todas as Atividades na forma do Estatuto e do Regimento Interno.

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa;

Secretário: William Joseph de Mendes e Silva;

Tesoureira: Maria de Lourdes Melo Bezerra;

Suplente: Tatiana Machado de Albuquerque

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA.

- Colaborar com o desenvolvimento educativo, humanístico, ético e solidário da comunidade por meio de ações e atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas, inclusive no que se refere à formação de recursos humanos, além de produzir e/ou veicular produtos áudios educativos, culturais, artísticos, científicos ou jornalísticos para diversas mídias.

Ampliar, quantitativa e qualitativamente, a produção e/ou veiculação (se for o caso), de produtos áudios de caráter eminentemente educativos, culturais, artísticos, científicos ou jornalísticos para diversas mídias;

Aprofundar e ampliar as parcerias que possibilitem a cooperação de conteúdos áudios, passíveis de serem veiculados na Rádio ou de servirem como objetos pedagógicos e de aprendizagem em escolas ou instituições de ensino pública;

Fortalecer as parcerias já existentes e realizar novas parcerias que desemboquem na captação de conteúdos áudios já finalizados, de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou jornalístico, passíveis de serem veiculados na Rádio ou de servirem como objetos pedagógicos e de aprendizagem em escolas ou instituições de ensino pública;

Ampliar, qualitativa e quantitativamente, o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da IFPI, bem como de outras instituições piauienses, e que, além do gênero supracitado, também podem estar relacionados ao universo artístico, cultural e comunicacional;

Promover atividades de capacitação e formação de recursos humanos.

1.1 Produção e/ou Veiculação

Ações Previstas

Fortalecer os vínculos comunicacionais por meio da ampliação dos objetos contratuais já existentes, objetivando possibilitar tanto a ampliação da

produção de conteúdo rádiójornalístico semanalmente, quanto à coprodução de programas e interprogramas radiofônicos de caráter local, que podem ser produzidos pela própria equipe da Associação ou em parceria com as demais emissoras que compõem o Núcleo Rádiodifusão Comunitária.

☐☐ **Ações Executadas**

1.1.1 **Produção de Conteúdo da Associação**

☐☐ **Ações Previstas**

Continuar e ampliar os projetos que promovam a interação e integração da Associação, com a comunidade local e com outras instituições piauiense, e ainda com as pessoas que moram em outras localidades. e no Piauí, no que se refere à produção de: vinhetas educativas e informativas de divulgação de assuntos ou eventos de interesse público; interprogramas institucionais ou educativos; programas educativos, culturais, artísticos, científicos ou jornalísticos.

☐☐ **Ações realizadas**

a) **Colação de Grau ao Vivo:** Com o intuito de continuar a promover a interação e integração entre a comunidade e a sociedade em geral, para apoio ao projeto de extensão: *Colação de Grau ao Vivo*: Transmissões das Colações de Grau e Reuniões dos Conselhos, Associações Comunitárias. Deste modo, as transmissões das suas reuniões ao vivo têm possibilitado que tanto a comunidade interna, quanto internautas do mundo todo possam acompanhar os debates feitos, nos quais são discutidos assuntos de relevância e interesse coletivo, social e comunitário. (*Transmissão da Colação de Grau 2015.*)

Esse Projeto possibilitou também a democratização do acesso às cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação das instituições de ensino. Além disso, o conteúdo transmitido da cerimônia de colação de grau é gravado e após sua finalização, um DVD é entregue a Assessoria de Comunicação das escolas que o disponibiliza a Comissão de Formatura da turma. A transmissão ao vivo possibilita que, apesar da impossibilidade do comparecimento presencial, muitos familiares e amigos consigam assistir a cerimônia. (*Cerimônia da Transmissão de Colação de Grau.*)

b) **Vinhetas:** Produzidas pela Associação, apresentam caráter institucional e pertencem à dinâmica da própria emissora e aos projetos de ensino e extensão da Associação. Dessa forma, as vinhetas produzidas e veiculadas pela Associação possuem o objetivo de divulgar a própria emissora e eventos que a mesma apoia. No ano de 2016, a Associação desenvolveu uma série de vinhetas sobre os compromissos da emissora que vão desde a promoção da cidadania e dos direitos humanos, passando pela a valorização da diversidade cultural brasileira comunitária até a defesa pública da educação, cultura, saúde e esporte como direito de todos os cidadãos brasileiros. A campanha "ASSOCIAÇÃO compromisso com você" possui 03 vinhetas com duração média de 1 minuto e 30 segundos. (*Vinhetas de compromisso com a comunidade*)

c) **Cocal: Nossa Memória Contada no Rádio:** a Associação vem executando este Projeto. O objetivo desse projeto é produzir várias narrativas documental radiofônica intitulado **COCAL: NOSSA MEMÓRIA CONTADA NO**

RÁDIO. Documentário em produção pela Associação, com o objetivo de fomentar e aproximar o diálogo entre a Associação e a sociedade cocalense.

O que se buscou com esse projeto foi realizar uma reflexão sobre a história e memória e as dinâmicas das comunidades de Cocal a partir de uma abertura de espaço para a vida dos seus moradores, o que geralmente não possui espaço na chamada "grande mídia", mas que mexe com o imaginário do que é a cidade por meio da oxigenação dos sentidos e significados da vida comunitária da periferia econômica de Cocal frente à apressada pulsação dessa comunidade. Além documentários sobre os bairros, a série ráiofônica também vai produzir um explicativo dos demais, e ao final, mostrar muito mais que o resgate da história e memória das pessoas e comunidades dos bairros da cidade, realizado por meio do olhar dos seus moradores, problemáticas sociais relacionadas à expansão urbana e aos campos de pertencimento ou não pertencimento que os grupos constroem ou não constroem dentro de Cocal.

d) Trajetórias Cocalenses: Idealizado pela Associação com o objetivo de produzir uma série audiovisual composta por três documentários curta-metragens sobre personalidades da cultura popular de Cocal. A série conta a história e memória de pessoas que habitam esse espaço - que muito mais do que um bioma urbano, se constitui enquanto lugar social, repleto de narrativas e subjetividades - e têm suas trajetórias de vida influenciadas por esse território. Pessoas que atuam diretamente na construção e disseminação da cultura popular e que passam despercebidas aos olhos da comunidade. O projeto busca realizar três documentários que abordam as trajetórias cocalenses das comunidades. (*Casa da farinha – Jacaré*); (*dança típica do povo local*)

e) Hora do Conto: A Associação divulga o "Hora do Conto" que são programete de até 6 minutos que contam histórias clássicas infantis por meio de narração, interpretação e animações orais.

f) Histórias das Invenções: A Associação em parceria Instituto Federal do Piauí Campus Cocal- IFPI produzirão a série de interprogramas "História das Invenções" que são programete de até 3 minutos que contam a histórias do desenvolvimento tecnológico de diversos inventos que tiveram impacto na humanidade ao longo do tempo, como a eletricidade, a roda, o ferro, etc. Ao todo são 24 episódios que vão ao ar em horários variados ao longo de toda a programação da emissora.

1.2. Cooperação de Conteúdos

Ações previstas

Aprofundar e ampliar as parcerias que possibilitem a cooperação de conteúdos de áudios, passíveis de serem veiculados na Associação ou de servirem como objetos pedagógicos e de aprendizagem em escolas ou instituições de ensino pública.

1.2.1. Co-produção com Cursos de Rádiojornalismo e Produção Áudio de Instituições de Ensino

Ações previstas

Criar as condições estruturais e financeiras adequadas para que se produza e veicule na Associação conteúdos rádiojornalísticos diários, por meio do estabelecimento de parcerias com cursos técnico rádiojornalismo e de Produção Audiovisual ofertados em instituições de ensino básico técnico, tecnológico em Cocal.

Ações executadas

A Associação está em fase final de tratativas para assinatura de convênio de veiculação de conteúdos áudios rádios jornalísticos produzidos por alunos do curso técnico em Rádio e TV da Escola ComRádio. A expectativa é que esses convênios estejam em pleno funcionamento já no início do ano de 2018. E a Associação continua buscando parceria com as demais instituições de ensino públicas e privadas que tenha interesse em veicular à produção de seus alunos na emissora.

1.2.2. Formatação de Novos Projetos de Fomento à Produção Áudio e Cultural Cocalense

Ações previstas

Formatar projetos de programas e interprogramas embasados nos critérios de co-produção definidos por meio da Resolução 001/2015 do Ministério das Comunicações.

Ações executadas

a) **Hip Hop Nas Ondas do Rádio:** O programa será exibido no segundo semestre de 2017, para ganhar o público jovem a Associação, que visa divulgar a cultura hip hop. O programa será produzido de forma independente pelo grupo de Jovens da comunidade e contará com a apresentação de Juv MC. Com duração de uma hora, a produção será composta por entrevistas, e reportagens sobre eventos e personalidades, sendo apresentado aos sábados, às 15h30 e reprisado nos domingos, às 16h, e nas quartas-feiras, às 20h. (*Gravação do Hip Hop nas Ondas do Rádio.*)

b) **Recantos de Cocal:** No segundo semestre de 2017, a Associação exibirá o programa Recantos Cocalense, produção independente voltado para a cultura popular do interior dos assentamentos. O programa será exibido aos sábados, às 14: h, e aos domingos, às 11h.

c) **Som de Lugar:** Associação exibirá a série de interprogramas SOM DE LUGAR que são áudioclipes com músicos cocalenses com trajetórias singulares em lugares inusitados da cidade de Cocal. Os interprogramas irão ao ar em horários variados durante toda a programação da emissora.

1.2.3. Produção de Áudiosaulas e Objetos de Aprendizagem para os Cursos de EAD do IFPI Campus

Ações previstas

Divulgar amplamente para os coordenadores de cursos de Educação a Distância (EAD) da IFPI Campus Cocal que a Associação produzirá conteúdos didáticos em áudio e objetos de aprendizagem, com qualidade técnica e de conteúdo e em formatos que possibilitem sua posterior postagem na Rede IFES (para serem compartilhados com as demais IFES brasileiras), bem como

veiculação na grade de programação da Associação.

Ações executadas

Houve contato por parte da Associação pelo interesse em efetuar parcerias para esse fim junto a IFPI durante o ano de 2016.

1.2.4. Parceria com Secretarias da Administração Municipal e Estadual

Ações previstas

Desenvolver e/ou apoiar projetos de Educomunicação nas escolas da rede pública (municipal e estadual) de ensino, bem como realizar oficinas de produção áudio jornalística para os Pontos de Cultura e Memória de Cocal e, garantindo não só a formação de estudantes e produtores culturais, como também a produção de novos conteúdos para a Associação, alicerçados em escolas e comunidades que vivenciam, cotidianamente, suas alegrias e dramas.

Ações executadas

Não houve por parte de outros órgãos o interesse em efetuar parcerias para esse fim junto a Associação durante o ano de 2016.

1.3. Captação de Conteúdos Audiovisuais

Ações previstas

Fortalecer as parcerias já existentes e realizar novas parcerias que culminem na captação de conteúdos de áudio já finalizados, de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou rádiojornalístico, passíveis de serem veiculados na Associação ou de servirem como objetos pedagógicos e de aprendizagem em escolas ou instituições de ensino pública.

1.3.1. Rede IFES

Ações previstas

Aprofundar as relações com a Rede IFES, participando de forma mais ativa, e promovendo análises de conteúdos postados na rede, passíveis de serem veiculados na grade de programação da Associação, bem como aprimorar a prática de postagem de conteúdos a serem disponibilizados para as demais emissoras que a compõem, a fim de que ela se torne uma rotina cotidiana.

Ações executadas

A Rede-IFES é uma rede de compartilhamento de conteúdo entre as Instituições Federais de Ensino Superior, cuja missão é possibilitar o compartilhamento de conteúdos entre as instituições federais de ensino superior, democratizando a difusão e o acesso à informação, por meio da disponibilização horizontal de produtos audiovisuais e multimidiáticos para utilização livre e gratuita dos seus integrantes. Através dessa parceria a Associação disponibilizou ao IFPI Campus Cocal acesso e manteve o espaço da Rádio para exibição de programas da Rede-IFES, no qual as produções foram ao ar.

1.3.2. TAL

Ações previstas

Quilombola – Com 16 (dezesesseis) episódios, esse programa é uma série que se guia pela necessidade de enaltecer a herança afro-descendentes

através da riqueza de sua cultura, seus valores e suas contribuições à identidade do povo cocalense.

- **Manual** - Uma série de cinco programas que procura mostrar como aliar a criatividade e a consciência ambiental para criar produtos interessantes.

b) Dia da Poesia: O projeto consiste na gravação de vinhetas com a participação do público, veiculadas na programação da Associação durante o mês de março, quando se celebra o Dia da Poesia, e disponibilizadas no canal da emissora. A Associação convida o público a se expressar em homenagem ao Dia da Poesia, o objetivo do projeto Dia da Poesia é valorizar a produção literária local, nacional e internacional, divulgando tanto autores renomados quanto aqueles que nunca tiveram suas obras publicadas. *(Dia da Poesia - À minha terra, com carinho.)*

c) Dia do Cinema Brasileiro: Para celebrar o Dia do Cinema Brasileiro, comemorado em 19 de junho, a Associação vai realizar entrevistas na emissora sobre a temática.

1.5. Capacitação e Formação de Recursos Humanos

1.5.1. Cursos de Jornalismo e Produção Áudios

Ações previstas

Estabelecer parcerias com instituições cocalenses de ensino técnico e superior que oferecem Cursos de Jornalismo e Produção Áudio para que, a Associação possa servir de campo de formação acadêmica dos estudantes.

Ações executadas

A Associação buscou estabelecer parcerias para veiculação de conteúdos áudios produzidos por estudantes de cursos técnico e superior. Para tal, está em processo de aprovação um convênio entre as entidades para esse fim.

1.5.2. Estágio Curricular e extracurricular

Ações previstas

Manter a parceria entre a Associação e a IFPI no que se refere à acolhida dos técnicos e acadêmicos de diversos cursos em atividades de estágio curricular e extracurricular e estabelecer novos convênios com outras instituições de ensino técnico e superior para a abertura de campo de estágio na Associação.

Ações executadas

Não houve em 2016 procura por parte dos estudantes para estágio nessa Categoria.

1.6 Desenvolvimentos de Projetos nas Áreas da Cultura, Educação e Comunicação.

Ações previstas

Desenvolver projetos nas áreas da Cultura, Educação e Comunicação, com o intuito de participar de editais públicos de fomento voltados para a conquista de novos apoios culturais e parcerias, para a realização de projetos com instituições públicas e privadas.

Ações executadas

Não houve possibilidade de estabelecer parcerias entre essas instituições em

2016, por falta de interesse das mesmas.

2. GESTÃO INSTITUCIONAL

Aperfeiçoar as atividades de gestão com o intuito de aumentar a qualidade, a quantidade e competitividade dos serviços prestados, servindo-se constantes processos de avaliação de desempenho e produção, com foco na qualificação dos colaboradores por meio de atividades formativas institucionais ou em parceria com outras entidades, que objetivam proporcionar melhorias na execução das atribuições de cada cargo e setor, bem como promover a integração entre as áreas para que o labor cotidiano seja otimizado e desenvolvido em relações colaborativas e solidárias capazes também de proporcionar melhoria no atendimento aos apoiadores e parceiros.

Ações: *Investir na melhoria qualitativa do atendimento aos apoiadores e parceiros.*

I. Capacitação e formação do corpo de colaboradores da Associação;

II. Ampliação do corpo de colaboradores da Associação;

III. Investimento em equipamentos;

IV. Outras atividades de gestão.

□□ Ações executadas

A Associação tem buscando constantemente o aperfeiçoamento de suas atividades, sendo capaz de executar serviços de qualidade. Nosso objetivo de ampliar e aumentar a competitividade dos serviços prestados tem se consolidado, temos focado na formação e na integração de pessoas qualificadas em nosso quadro e na eficiência operacional, incentivando novas idéias e o aumento da produtividade, e ainda na competência de nossos trabalhos.

2.1. Capacitação e Formação do Corpo de Colaboradores da Associação

2.1.1. Seminário Interno de Capacitação e Integração

□□ Ações previstas

Realizar em 2017 I Seminário Interno de Capacitação e Integração da Associação, evento eminentemente formativo e projetivo que envolve os profissionais das diversas áreas da instituição em oficinas e workshops de planejamento, nos quais os mesmos poderão se atualizar técnica e Profissionalmente, bem como contribuir na melhoria dos processos e fluxos do local onde trabalham.

□□ Ações executadas

a) **Seminário:** I Seminário de Capacitação e Integração da Associação.

Ocorreu nos dias 03 de dezembro na Rádio.

O Seminário será promovido anualmente com o objetivo de avaliar o trabalho anual e planejar as ações do ano seguinte. Os colaboradores serão divididos em Grupos de Trabalho (GTs) para dinamizar as discussões, nas quais serão levantados os pontos positivos e os negativos, apontando as falhas e ainda as possibilidades existentes para o aperfeiçoamento dos trabalhos executados por cada área. Após o encerramento do Seminário, no dia 04, foi realizada a Confraternização de Final de Ano. (*Seminário de Integração Associação*).

2.1.2. Atividades Internas de Formação Continuada

Ações previstas

Manter e ampliar as atividades periódicas de formação continuada e capacitação técnica que a Associação promove por si com vistas a contribuir na capacitação específica dos seus colaboradores.

Ações realizadas

a) Seminário “Comunicação Pública e Cidadania”: O evento marca a comemoração do aniversário de vinte anos da Associação, também o lançamento do Projeto Política de Comunicação da Instituição. O Seminário reuniu representantes do meio acadêmico, do mercado jornalístico e também de emissoras comunitárias estadual e nacional. Os participantes receberam Certificados.

2.1.3. Atividades Externas de Formação Continuada

Ações previstas

Formalizar parcerias para a oferta de oficinas, treinamentos e cursos de capacitação específicos para os colaboradores da Associação.

Ações realizadas

a) Participação em Congresso e Curso: A Associação foi representada pelo seu presidente: Raimundo Martinho Ferreira, onde colou grau do curso Técnico em Rádio e TV da COMRÁDIO. (*Certificado de conclusão de técnico em Rádio e TV*)

b) Encontro de Comunicação da UFPI - Para tratar de temas relacionados à área de Comunicação, trocar experiências em divulgação e traçar novas estratégias para comunicação da rede. Ocorrido no dia 27 de maio de 2015.

2.2. Ampliação do Corpo de Colaboradores da Associação

2.2.1. Equipe Associação Serviços

Ações previstas

Manter uma equipe exclusiva para assumir toda a prestação de serviços de gravações e coberturas, que não estejam vinculadas à produção de conteúdo da Associação.

Ações realizadas

Para que a associação, cumprisse suas metas, fora adquirido um colaborador para apoiar as atividades na Associação: José Carlos Ribeiro – Professor, Jornalista e Advogado).

2.2.2. Serviços Jurídicos

Ações previstas

Estabelecer parceria com uma empresa de advocacia para suprir a necessidade que a Associação tem visto crescer nos últimos anos em relação à orientação de procedimentos jurídicos.

Ações realizadas

Ainda não foi possível materializar o estabelecido com a empresa de advogados.

2.2.3. Jornalismo Diário

Formar uma nova equipe de profissionais especializados para a Associação, com o objetivo de disponibilizar o Programa Conexões diariamente.

Ações previstas

O Jornalismo "Boletim Conexões" terá sua estréia em agosto de 2017. Jornalismo diário que aborda diferentes olhares sobre assuntos de interesse público da comunidade. O Programa será exibido de segunda a sexta-feira, às 18h.

2.3. Outras Atividades de Gestão

2.3.1. Qualidade de Vida e Condições de Trabalho

Ações realizadas

- a) **Apoio à Qualificação Profissional:** Através de programas, metodologia a Associação mantém uma política de apoio à qualificação profissional de seus colaboradores, seja por meio de cursos promovidos internamente, seja enviando colaboradores para qualificação, atualização e troca de experiências fora da instituição. A Associação possui vários colaboradores que fazem cursos livres de formação e capacitação, cursos de especialização '*Lato sensu*' e cursos de pós-graduação '*Stricto sensu*' e a Associação incentiva os mesmos concedendo horários flexíveis, não comprometendo o cumprimento da carga horário de trabalho e/ou desempenho de suas atividades. (Equipe RÁDIO)
- b) **Bonificação de funcionários:** Tendo em vista que a motivação de colaboradores é uma das melhores maneiras de manter equipes com alta produtividade e, acreditando que a premiação de funcionários é uma bonificação fundamental e que pode fazer toda a diferença dentro de uma empresa, a Associação, em 2015 implantou como forma de incentivo aos colaboradores, concursos em datas comemorativas, no qual o ganhador é contemplado com um dia de folga.

PRESTAÇÃO DE CONTA DE 2016

Descriminação	Entrada	Saída
Mensalidades de Sócios	1.29,00	
Apoio Cultural	19.490,00	
Exp: de Carteiras de Identidade 2ª Via	12.935,00	
Ajuda de custo para manutenção	4.768,00	
Talões de Luz		6.960,50
Uma mesa para entrevistados		757,00
Talões de Telefone		780,70
Wi-fi		1.488,30

Material de Expediente e Limpeza		992,35
Manutenção de aparelhos		3.980,00
Um HD Externo		958,00
Água		660,60
Aluguel anual		4.200,00
Ajuda de custo p/ voluntários		16.544,55
TOTAL GERAL	37.322,00	37.322,00

Grade de Programação

2017

De segunda a sexta

Rádio Comunitária Tropical FM

Manhã ☀ 2017

Hora	Dias	Programa
05:00 as 06:00	Segunda a Sexta	Meu Brasil Sertanejo – Loc. Raimundo Gomes
06:00 as 07:00	Segunda a Sexta	Forró das antigas – Loc. Rogério Caetano
07:00 as 07:30	Segunda a Sexta	Uma luz em seu Caminho – Prof. Robeiro
07:30 as 08:00	Segunda a Sexta	Piauí Notícias – Loc. S. Santos
08:00 as 11:00	Segunda a Sexta	Clube do Ouvinte – Loc. S. Santos
11:00 as 12:00	Segunda a Sexta	Caminhando com você. Igreja Católica – Loc. Evaldo Neres

Tarde ▣

Hora	Dias	Programa
12:00 as 13:00	Segunda a Sexta	Informe do Município – Loc. Tony Costa e DJ
13:00 as 13:30	Segunda a Sexta	Pregando a palavra Espiritual – Mestre Nascimento
13:30 as 14:00	Segunda a Sexta	Palavra de Deus – Pastor João Igreja Assembléia Deus Missão de Palmas
13:30 as 14:00	Segunda a Sexta	Igreja do Evangelho Quadrangular – Loc.
14:00 as 16:00	Segunda a Sexta	Estrada do Sucesso – Loc. Raimundo Gomes
16:00 as 17:00	Segunda a Sexta	Hora de Forró – Loc. Raimundo Gomes
16:00 as 18:00	Segunda a Sexta	Hora do Mução – Resp. Raimundo Gomes
18:00 as 18:30	Segunda a Sexta	A Hora do Milagre – Loc. Pastor Paulo
18:30 as 19:00	Segunda a Sexta	Espaço Livre – Loc. S. Santos

Noite

Hora	Dias	Programa
19:00 as 20:00	Segunda a Sexta	Voz do Brasil - Rede Nacional
20:00 as 23:00	Segunda a Sexta	Parada Obrigatória – Loc. S. Santos
23:00 as 05:00	Segunda a Sexta	Fora do Ar

Programas Alternativos

Hora	Dias	Programa
15:00 as 16:00	Quarta-feira	Sindicato dos Trabalhadores Familiares Rurais de Cocal – Loc. Raimundo Gomes
10:40 as 11:00	Quinta - Feira	Informativo – AVABA - Resp. Corcino Medeiros

SÁBADO - 2017

Manhã ☀

Hora	Dias	Programa
05:00 as 07:00	Sábado	Forró Antigo Viola Piada, Canções e Cantoria – Loc. Rogério Caetano
07:00 as 08:00	Sábado	Pastoral da Criança – Loc. Dione e Genivaldo
08:00 as 10:00	Sábado	Sábado Show – Loc. S. Santos
10:00 as 11:00	Sábado	Nossa Memória contada no Rádio – Loc. S. Santos
11:00 as 12:00	Sábado	Som de Lugar Comunidade Loc. S. Santos
12:00 as 13:00	Sábado	Jovem Guarda no AR. Programado

Tarde ☝

Hora	Dias	Programa
13:00 as 15:00	Sábado	A Força que vem da Roça - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal
15:00 as 16:00	Sábado	Waldik Soriano – Especial – Loc. Talita Araujo
6:00 as 17:00	Sábado	IFPI- Professores informando melhor, Resp. Professor Flávio Crespo

17:00 as 18:00	Sábado	Pé de Serra – Loc. Talita Araújo
----------------	--------	----------------------------------

Noite

Hora	Dias	Programa
18:00 as 19:00	Sábado	Terço dos Homens – Loc. Gravado
19:00 as 20:00	Sábado	Rei do Baião - Luiz Gonzaga -Loc. S. Santos
20:00 as 23:00	Sábado	Vibração Jovem – Loc. S. Santos
23:00 as 05:00	Sábado	Madrugada na Cidade - Gravada

DOMINGO - 2017

Manhã ☀

Hora	Dias	Programa
06:00 as 07:00	Domingo	A Manhecer no Sertão – Loc.
07:00 as 08:00	Domingo	Santa Missa (ao vivo)
08:00 as 10:00	Domingo	Manhã de Sucesso – Loc. Clodoaldo Dias
10:00 as 11:00	Domingo	Mont Sinais - Ronie
11:00 as 12:00	Domingo	Roberto Carlos – Especial - Gravado

Tarde ☞

Hora	Dias	Programa
12:00 as 13:00	Domingo	Seresta - Gravada
13:30 as 14:00	Domingo	Musicas Variadas o Som da Terra
14:00 as 18:00	Domingo	Eu e Você no Brega – Loc. Levi Silva

Noite

Hora	Dias	Programa
18:00 as 23:00	Domingo	Conversa de Bar – Loc. Raimundo Gomes
23:00 as 05:00	Segunda-feira	Sertanejo, MPB, Romântica e Internaonal-Gravado

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando a trajetória da rádio no contexto comunitário, através de diferentes momentos históricos, percebe-se como esse meio de comunicação, ao longo de seus vinte anos de existência, dentre eles dez de outorgada, e apesar de nos anos iniciais ter-ser caracterizado como privilégio das elites, esta se incorporou definitivamente ao cotidiano da comunidade cocalense, caracterizando-se a convivência com a rádio comunitária Tropical FM 87.9 como um dos elementos da cultura local, independentemente de qualquer condição social, política ou econômica.

A incorporação da rádio à cultura local tem expressado um aumento significativo dos espaços de participação social, de cidadania e de desenvolvimento cultural. Essa convivência com a rádio comunitária Tropical FM 87.9 é o reconhecimento de sua importância como meio de comunicação social, que têm levado aos setores populares, os movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores, associações de moradores, associações comunitárias, igrejas e setores mais democráticos da sociedade civil a buscarem na rádio um instrumento de ampliação da cidadania, de fazer crescer a ciranda dos que participam das decisões dos destinos da comunidade e do seu povo, através da implantação das rádios comunitárias.

Desse modo, os setores populares afirmam o seu propósito de tornarem-se sujeitos do seu próprio desenvolvimento. Uma vez desprovidos dos recursos materiais necessários para ampliarem o seu potencial organizativo e agregador, esses setores populares encontraram na associação comunitária de rádiodifusão alternativa de Cocal um meio eficaz e ao alcance de suas possibilidades de fazer valer os seus anseios por justiça, melhores condições de vida e de trabalho.

Todo este cenário referente à legalização possui em seus bastidores motivações que se estendem para muito além do interesse em estabelecer critérios objetivos para estruturar e regulamentar o Sistema de Radiodifusão Comunitária. Uma complexa rede de relações e interesses políticos atravessa a suposta neutralidade que o instrumento jurídico deveria conferir. O maior desafio das rádios comunitárias é adequar-se à legislação, embora esta lhes seja manifestamente desfavorável, e sim, contornar as perseguições

promovidas por ocupantes de cargos públicos e por sujeitos detentores do poder econômico em um contexto de inegável imaturidade política.

Em tal quadro, a associação comunitária de ráiodifusão alternativa de Cocal surge como a voz de um povo que grita por uma sociedade mais justa e igualitária. Na medida em que oferecem oportunidade de expressão e acesso à informação para os diversos membros e movimentos da comunidade, contribuindo assim para a conscientização de que a população deve reivindicar espaços não apenas nos meios de comunicação, mas nas esferas de decisão política da sociedade.

Assim, associação comunitária de ráiodifusão alternativa de Cocal constitui espaço e canal de inclusão popular e, simultaneamente, instrumentos para mobilizar a comunidade em prol de seus próprios interesses, em um movimento que acaba por suscitar na população anseios por uma maior participação política e uma sociedade mais democrática. Daí a incontestável importância da associação para a democratização da comunicação e da sociedade.

Técnicos responsáveis pelo relatório:

Raimundo Martinho Ferreira

- Raimundo Martinho Ferreira – Professor e Jornalista (Rádio e TV)

RT: 0001548/PI

Jose Carlos Ribeiro

- José Carlos Ribeiro- Jornalista e Advogado-OAB4083/MA

Cocal (PI), 23 de fevereiro de 2017

COMARCA DE COCAL - PIAUÍ
CARTÓRIO WLADIMIR LOPES

Reconheço por semelhança(s) as firma(s) de

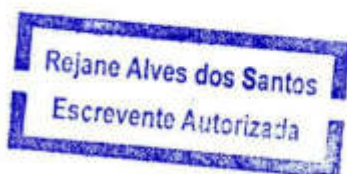
*Raimundo Martinho
Ferreira*

Dou fe em test. *Rejane* verdade:

Cocal (PI), 22 03 /2017

Rejane Alves dos Santos

Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Publica



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL, PARA APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITARIA TROPICAL FM 87.9, PARA O ANO 2017.



As 9h (nove horas) do dia 15 do mês de fevereiro de 2017 (do ano dois mil e dezessete (2017)), no **Tropical Evento** situado a Rua Floriano Peixoto, 933, bairro São Francisco, Cocal-Piauí, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para discutir e aprovar a nova programação da Rádio Comunitária Tropical FM, 87.9. Ao reunir, a presidente do Conselho Maria do Socorro Cunha, solicitou que fosse feita apresentação da proposta de programa aos demais membros do Conselho e os membros da Associação mantedora da Rádio Tropical FM 87.9, foi apresentada a proposta de programação já previamente elaborada e, após sua leitura o Presidente solicitou que os demais conselheiros se manifestassem sobre a proposta. Houve muitas manifestações. De forma unânime, os conselheiros consideraram a proposta de programação apresentada satisfatória e condizente com os princípios éticos comunitários e objetivos culturais da Rádio. Ao final, elogiaram o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Diretoria da emissora, bem como se mostraram satisfeitos com a boa audiência conquistada. Também destacaram que a Rádio Comunitária Tropical FM 87.9, mantém-se firme em seu compromisso com a comunidade cocalense, com uma conduta ética e sempre prezando pela prestação de informações do interesses desta comunidade. *que vêm conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Comunitária tropical FM.* Em seguida foi realizada a votação, onde a proposta de programação foi aprovada sem modificações. A proposta de programação, o Presidente do Conselho Comunitário agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a reunião. Eu, Francisco Alves Domingues, secretário, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros. Esta é uma cópia Fiel.

William Joseph de Menezes e Silva

Raimundo Martinho Lereira

Maria Dalva de Albuquerque

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Catiane machado de Albuquerque



Conselho Comunitário:

Maria do Socorro Cunha

Presidente: Maria do Socorro Cunha, RG: 35.546-SSP/PI;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Cocal – CNPJ: 04.370.021/0001-50;

Francisco Alves Domingues

Secretário: Francisco Alves Domingues; RG: 24.344.181-
SSP/CE; Representante da Associação dos Trabalhadores
Rurais do Assentamento Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-
40;

Antônio Francisco de Carvalho Silva

Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva, RG:
1.170.992-SSP/PI; Representante da Igreja Evangélica
Torre Forte para o Brasil – CNPJ: 16.812.779/0001-80;

Antônio Francisco da Silva

Membro: Antônio Francisco da Silva, RG:800.027-
SSP/PI, CPF:306.819.523-34; Representante da Associação
Comercial e Industrial de Cocal , CNPJ:05.990.663/0001-14;

Josivan Nunes do Bomfim

Membro: Josivan Nunes do Bomfim, RG: 1.229.638-
SSP/PI; Representante da Associação dos Agricultores
Familiars de Cansanção – CNPJ: 09.267.664/0001-96;

REGISTRADO, hoje o presente documento
sob nº de ordem 133 fls. 105 no livro
de pessoa jurídica nº A-5
Cocal (PI), 22/03/2019
Rejane Alves dos Santos
Maria Auzair Lopes Aragão
Tabeliã Pública

Rejane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.057.324/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/08/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 935	COMPLEMENTO
CEP 64.235-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COCAL	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9941-6641 / (86) 9502-1824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 10:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporta e dou fé.
Em test. Rejane Alves dos Santos da verdade
Cocal, 24/03/2014

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Radiofusão Alternativa de Cocal - Para eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, realizada no dia 30 de junho de 2014. (10-06-2014).

Nos dez dias do mês de junho de 2014, às 8:00h na sede da Rádio Tropical FM, localizada na rua Gloriano Peixoto, n.º 935, bairro São Francisco, município de Cocal, estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação Comunitária de Radiofusão Alternativa de Cocal, com a finalidade de eleger e dar posse à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, conforme Estatuto Social. Dando início aos trabalhos a senhora Eulália Raquel de Albuquerque Ferreira Martins, presidente da Comissão Eleitoral, apresentou os outros componentes da referida Comissão, os senhores (as) Dandra Parvalho do Nascimento e Carlos Renan Cardoso de Sousa. Continuando as atividades comunicou a todos, que até o presente momento não havia sido apresentada nenhuma chapa para concorrer às eleições da associação, por esse motivo convidou os sócios para que apresentassem nome entre os presentes, para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica para dar andamento ao processo eleitoral, hincó in as con vers ões, os sócios presentes



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original e ao qual
me reporto
Em test. da verdade
Cocal 24/03/2014



apresentaram nomes para ~~compor~~ ^{formar} a mesma
chapa única, ficando assim constituída: Diretoria
Executiva: Presidente - Raimundo Martinho Ferreira;
Vice-Presidente - Maria Dalva de Albuquerque Costa;
Secretário - William Joseph de Meneses e Silva; Ex-
soubreira - Maria de Lourdes Melo Bezerra; Duplente -
Estiane Machado de Albuquerque - Conselho Fiscal:
Primeiro Membro - Manoel Cardoso Machado; Se-
gundo Membro - Aristides Valustiano Veras Neto;
Terceiro Membro - João Evangelista de Araújo; Primei-
ro Duplente - Maria Estela de Jesus; Segundo Du-
plente - Sabrina Kelly dos Santos Araújo e Tercei-
ro Duplente - Erinaldo José de Carvalho; Conselho
Comunitário - Gleydson Francisco Fontenele de
Brito - representando a Associação de Moradores
do Bairro São Pedro - CNPJ nº 05.860.873/0001-98;
Circino Medeiros dos Santos - representando a Associa-
ção das Vítimas e Amigos de Vítimas da Patas
trofe causada pelo Rompimento da Barragem
Algodões I - AVABA - CNPJ nº 10.897.887/0001-16;
Eudécilia Maria Veras Machado - representando a
Igreja Católica, Nossa Senhora do Perpétuo
Socorro - CNPJ nº 06.550.586/0001-69; Luci digo
Louzenete Gomes de Oliveira - representando o
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal -
CNPJ nº 07.244.411/0001-71 e Antonio Carlos de
Moura Silva - representando a Igreja Evangéli-
ca Quadrangular - CNPJ nº 62.955.505/2223-
78; Direção Técnica: Diretora Administrativa
Antonia Carvalho da Silva; Diretor de Pro-
gramação - Raimundo Honato Cardoso Vieira
e Diretor Comercial e Financeiro - Luiz Hon-
tenile Cardoso; proposta aceita pela Comissão



CERTII
 Confere com o original e do qual
 me reporto e dou fé.
 Em test. [assinatura] da verdade
 Cocal 23/03/2017

Eleitoral, o Presidente colocou em votação por aclamação solicitando aos presentes que se manifestassem levantando as mãos os que aprovassem, e constatando a aprovação por unanimidade dos presentes a Assembleia, todos os cargos indicados, que eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, foram empossados em seus respectivos cargos. Vendo continuidade, o senhor presidente da Comissão Eleitoral solicitou à Assembleia que escolhessem a direção do Conselho Comunitário entre seus pares, após várias manifestações foram escolhidos os seguintes nomes: Presidente - Eudécilia Maria Dias Machado - representando a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Secretário - Corcino Medeiros dos Santos - representando a Associação das Vitimas e Amigos de Vitimas da Catástrofe Causada pelo Rompimento da Barragem Algodões - I - AVABA e Suplente - Louzete Gomes de Oliveira - representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal, ficando os demais como membros. Ainda mais havendo a tratar o presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença e participação de todos, passando a palavra ao presidente eleito Sr. Raimundo Martinho Ferreira, este agradeceu a todos a confiança nele depositada e solicitou que eu secretário lavrasse a presente ata, para registro no Livro de Pessoas Jurídicas, e que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes.

William Joseph de Menezes e Silva

Raimundo Matias Ferreira

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Eulalia Raquel Albuquerque Ferreira Martins

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria Estela de Jesus

Catiane machado de Albuquerque

Maria do Carmo Cardoso Gomes.

Quilbe Albuquerque Pereira Martins

Antonia de Carvalho Silva

Antônio Silva Pereira

Raimundo Araújo de Sousa

Luiz Fontenele Cardoso

Sebastião Almeida de Araújo

Sandra Carvalho da Nascimento

Mayana maria da Costa

Carlos Pereira Cardoso de Sousa

Raimundo do Carmo da Brito

Euclides José de Carvalho

Eudécilia maria Veras machado

Francisco das Chagas machado

Guarante Gomes de Oliveira

Guilherme de Jesus Sousa Araújo

Luiz Carlos Machado

Elita maria de Albuquerque Rodrigues

Luiz Carlos da Silva

João Evangelista de Araújo

Manoel Cardoso machado

RAIMUNDO NONATO CARDOSO VIEIRA

Valdezan Antonio de Sousa

Wagner dos Santos

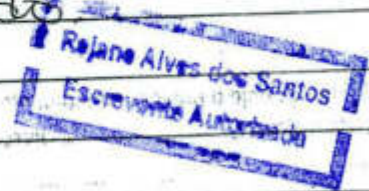
Antonio Wellington Cardoso de Sousa

Guarante de Araújo Sousa

Maria Cisinha de Albuquerque Ferreira



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. Rejane Alves dos Santos de verdade
Cocal 22/03/2017
Rejane Alves dos Santos
Tabelião



CERTIDÃO

Jessica Tamara de O. Carvalho.

Diego do Albuquerque Teves Neto.

Maria Gabriela Cavallero

Anna Carolina Cavallero de Souza

Maria de Lourdes de Albuquerque

Egíltia Lelli Albuquerque Ferreira Martins

Francisco Venâncio de Siqueira

Benedito dos Reis

Luciana Rodrigues Lima

Raimundo Vicent de Oliveira

Néia Justina de Felizardo

Ysaura Cláudia Albuquerque de Azevedo.

João Cesário Oliveira da Silva

Galvina Kelly dos Santos Araújo.

Gleison Francisco Fontenele de Brito

FRANCISCO SALUSTIANO VIANA NETO - (AMFC)

Antônio Pereira

Francisco dos Espelhos Aguiar dos Santos (sup. ASS. M.B.S)

Antonio Carlos de Moura Silveira

REGISTRADO, hoje o presente documento sob nº de ordem 74 em 16/84 no livro de pessoa jurídica nº A-4

Cocal (PI), 18/06/2014

Maria Auzair Lopes Aragão Tabeliã Pública

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES

Maria Waldiana Lopes

Tabeliã Substituta - Cocal - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade, Poder Judiciário, Estado do Piauí, Atos de Notas, Registro e Juizados. AUTENTICAÇÃO N°ANG 072171 Série 187

Selo de Fiscalização e Autenticidade, Poder Judiciário, Estado do Piauí, Atos de Notas, Registro e Juizados. PADRÃO N°ANG 068748 Série 02. ARQUIVAMENTO N°ANG 08460 Série 019

CERTIDÃO Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé. Em test. Maria Auzair Lopes Aragão de verdade. Cocal 24 103 120 H. Tabeliã Oficial de Registro de Imóvel Cocal - PI

Circular stamp: Maria Auzair Lopes Aragão Tabeliã e Oficial de Registro de Imóvel Cocal - PI

Rectangular stamp: Rajana Alves dos Santos Escriturante A. A. A. A.

CERTIDAO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original e ao qual
me reporto e dou fé.

CERTIDAO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original e ao qual
me reporto e dou fé.

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

Em test. de veracidade
Cocal 24/03/2014
Rajane Alves dos Santos
Tabelião

Em test. de veracidade
Cocal 20/08/2015
Maria Waldiana Lopes
Tabelião



ESTATUTO

Rajane Alves dos Santos
Escritura Autorizada

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
Maria Waldiana Lopes
Tabelião Substituto - Cocal - PI

RÁDIO TROPICAL FM 87.9 MHZ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL.

FUNDADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EM 19/07/1997.

**ESTATUTO ALTERADO, AMPLIANDO E
APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIO DIA 03 / 11 / 2014.**

E-mail- tropicalcocal@gmail.com

CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua FLORIANO PEIXOTO,
935 – BAIRRO SÃO FRANCISCO 64.235-000 - Cocal –
Piauí.

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

Breno Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PI 10.652

REGISTRADO, hoje o presente documento
CERTIDAO
CERTIDAO

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014



ESTATUTO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Em test. Maria Alves dos Santos da verdade
Cocal 24/03/2014
Maria Alves dos Santos

Maria Alves dos Santos
Escritoranda Autorizada



CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fins lucrativos e, de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área da comunicação.

i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

ii) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;

k) Editar livros, documentos e material gráfico e audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniários permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CERTIDAO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Em test. Wladimir Lopes da verdade
Cocal 06/08/2015
Wladimir Lopes

Wladimir Lopes
Tabelião



CARTORIO WLADIMIR LOPES
Marie Waldiano Lopes
Tabelião Substituto - Cocal - PI

Breno Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PI 10.652

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.
- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
 - o) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
 - p) Fomentar o desenvolvimento das ciências, tecnologia, inovação;
 - q) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
 - r) Preservar o meio ambiente, às águas os recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
 - s) Promover agricultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
 - t) Promoção da saúde, assistência social e previdenciária e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
 - u) Promover educação especial, educação de base, técnica, tecnológica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
 - v) Promover ações de igualdade racial e de gênero.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá filiar-se a ASSOCIAÇÃO, qualquer cidadão maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênere e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 04 (quatro) categorias de sócios:

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. Rejane Alves dos Santos da verdade
Cocal 22/03/2017
Rejane Alves dos Santos
Tabellã

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. Maria Waldisna Lopes da verdade
Cocal 06/10/2017
Maria Waldisna Lopes
Tabellã



Rejane Alves dos Santos
Escritor(a) Autorizada

CARTONATO VLADIMIR DE OLIVEIRA
Maria Waldisna Lopes
Tabellã Substituta - Cocal - PI

Benedito Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PI 10.652

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

- c) Sócios BENEMÉRITOS: pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) Sócios HONORÁRIOS: os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;

c) Zelar pelo bom nome da Entidade;

d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal _____
Tabelião

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal _____
Tabelião

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

Convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovado pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre admissão de trabalhos voluntário, com contrato específico para tal atividade;
- f) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- g) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- h) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- i) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- j) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "h" deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

CERTIDÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
 Em test. Maria da verdade
 Cocal 24/103

CERTIDÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
 Em test. Maria da verdade
 Cocal 06/11/2017

Rajane Alves dos Santos
 Escrevente Autorizada



Maria Waldiana Lopes
 Tabelão Substituto - Cocal - PI

Ernesto Rodrigues da Silva
 ADVOGADO
 OAB/PI 10.652

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro - O presidente da associação só poderá ser reeleito uma vez;

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretaria e o Tesoureiro eleito em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para este fim, em caso de incúria, no caso se comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Quinto - Para efeito do que trata o parágrafo anterior deste artigo será considerada incúria, entre outros os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou (cinco) alternadas das reuniões da Diretoria, sem justificativas aceitas pelos demais membros e devidamente lavrada em ATA, bem como a comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

Art. 13 - Caberá a Diretoria Executiva, coletividade:

- Traçar estratégia e plano de ação que garanta a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- Preparar propostas de pauta para AGO ou AGE que venha a convocar, bem como relatórios a serem submetidos à mesma;
- Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG;
- Convocar a AGE;
- Indicar um de seus membros ou do Conselho Comunitário para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à AG e demais órgãos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Comunitário e deliberará somente por maioria absoluta.

CAPITULO IV

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

DA DIREÇÃO

Art. 14 - Caberá a cada Diretor, individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 15 - Caberá ao Presidente:

- Coordenar as reuniões de Diretoria e as Seções da AG, salvo nos casos excepcionais previstos nos parágrafos 4 do art. 8;
- Representar a Associação, oficialmente junto a outra entidade, órgão publico e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrario por parte da Diretoria;
- Responder em juízo pela Entidade;
- Assinar juntamente com a Secretária as ATAS da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;
- Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques para pagamento e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.
- Nomear em seu impedimento, qualquer diretor como procurador para representá-lo junto a instituições bancárias, comerciais e industriais em níveis federal, estadual e municipal.

Art. 16 - Caberá ao Vice-Presidente:

- Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definido deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 17 - Caberá ao Secretário:

- Secretariar as reuniões de Diretoria e as seções da AG salvo exceções previstas no parágrafo 4 do artigo 8, lavrando e assinando juntamente com Presidente as respectivas ATAS;
- Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, sonoros, fotográficos ou vídeo-sonoro da Entidade;
- Registrar em ficha de matrícula em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, numero de documento de identidade e do CPF de cada um dos associados;
- Preparar editais, convocações, circulares de avisos, e de todo tipo de correspondência social assinando-os juntamente com o Presidente.

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Cocal 201103 2014

Escritório Autorizada



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Cocal 201103 2014

CANTARIA PRODUÇÃO DE CACAU
Mário Waldiane Lopes



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

e) Supervisionar o trabalho da Secretária.

Art.18 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob o seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item "e" do artigo 14;
- e) Supervisionar o trabalho da área de Tesouraria.

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Cocal 22/03/2014
[assinatura]
Tabelião

[assinatura]
Kajane Alves dos Santos
Escritor Autorizada

Art. 19 - Caberá ao Suplente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo em suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário e/ou Tesoureiro nos casos de afastamento temporário ou definitivo destes, bem como nos seus impedimentos.

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Cocal 02/04/2014
[assinatura]
Tabelião

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art.20 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, eleitos em AG para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecidas em ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22 - O Conselho Comunitário da Associação integrado por pelo menos 05 (cinco) entidades e instituições sem fins lucrativos situadas na comunidade de atuação desta Entidade, com mandatos de 04 (quatro) anos, é o órgão responsável pela fiscalização do trabalho da Emissora especialmente no que diz respeito ao seu caráter ético comunitário, ficando a Assembléia Geral na incumbência de convocar as entidades para que apresentem seus membros.

[assinatura]
Waldione Lopes
Tabelião Substituto - Cocal - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Livro de Atas, Registro e Jiciais
AUTENTICAÇÃO Nº/ANG 080676 Série 154
[assinatura]
Cocal

[assinatura]
BRUNO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO
OAB/PI 10.652

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Em test. Wladimir Lopes da verdade
Cocal 24/03/2017
Wladimir Lopes
Tabelião

Escritor Autorizada

Art. 23 - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por maioria simples dos sócios da Entidade.

Art. 24 - A Assembléia Geral elegerá por um mandato de 04 (quatro) anos a Direção do Conselho Comunitário, composta por 01(um) presidente, 01 (um) Secretário, e 01(um) Suplente.

Parágrafo Primeiro - O secretário na sua ausência ou impedimento, substituirá o Presidente e o Suplente assumirá o lugar do Secretário, em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo Segundo - O Presidente coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da Entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo Terceiro - O Secretário lavrará as ATAS das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da Direção, prepararão editais de convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo Quarto - Os Membros da Direção do Conselho Comunitário poderão participar com direito a voz, nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - A Direção do Conselho Comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Parágrafo Sexto - O Conselho Comunitário terá caráter deliberativo nas questões relacionadas à aplicação da ética na Entidade e consultivo em assuntos polêmicos ligados à veiculação de programas da Emissora.

Parágrafo Sétimo - As decisões do Conselho Comunitário serão dadas sob a forma de pareceres em resoluções com aprovação simples de seus membros, devendo submeter-se a Assembléia Geral em caso de contestações de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios da Entidade.

Art. 25 - Os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não serão em nenhuma hipótese remunerados.

Art. 26 - Os cargos da Direção Técnica dos serviços que vieram a ser administrados pela Entidade, como Emissora de Rádio, serão preenchidos através de eleição em AG, que definirá a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos.

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. Wladimir Lopes da verdade
Cocal 24/03/2017
Wladimir Lopes
Tabelião

CAPÍTULO VII Maria Waidiana Lopes
DAS RECEITAS Maria Substituta - Cocal - PI

Art. 27 - A receita da Associação advirá:

- a) Da contribuição regular dos associados;
- b) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestações de serviços;



Wladimir Lopes
ADVOCADO
OAB/PI 10.652

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

- e) Firmar convênios, Cooperações, financeiras com Entidades e instituições nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão, a projetos específicos.

**CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 28 - A Emissora de radiodifusão a ser administrada pela Associação, de conformidade com a legislação vigente deverá ser regida por REGIMENTO INTERNO, onde constem obrigatoriamente os seguintes pontos entre outros:

- a) A Direção Técnica será formada por 03 (Três) membros: 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de programação, 01 (um) Diretor comercial e financeiro, eleito em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos;
- b) O Conselho Comunitário de programação será formado no mínimo por 05 (cinco) membros da Entidade ou instituição eleitos em AG com a finalidade de avaliar periodicamente a programação orientando os programadores e, quando for o caso propondo à destituição de programador que se mostra inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade;
- c) Dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz de todas as pessoas que desejarem, especialmente aos representantes dos seguimentos organizados da comunidade, independentemente de qualquer função, observada apenas adequação de horário, conforme natureza da programação.
- d) As entidades e instituições representativas da sociedade civil, que tiverem programas, serão inteiramente responsáveis pelos conceitos idéias, e informações que veicularem em seus programas.
- e) Qualquer entidade pública, privada ou sem fins lucrativos poderá pleitear espaço para programas mediante assinatura de contrato.

Art. 29 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal adotará conforme nome de fantasia Radio Comunitaria Tropical FM, 103.5 Mhz.

CERTIDA
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal _____
Tabelião

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30 - Para as eleições da Diretoria da Associação, poderão concorrer tantas quantas chapas forem apresentadas, bastando para isso:

- a) Que os candidatos sejam sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham os requisitos deste Estatuto para o cargo que concorrem;
- b) Que sejam completas quando ao número de candidatos;
- c) Que sejam encimadas por um título ou legenda quaisquer;



CERTIDA
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal _____
Tabelião

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Copal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 03 de Novembro de 2014

CERTIDAO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Copal 03/11/14
[assinatura]
Tabelião

Escrevente Autorizada

d) Que sejam entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, por um de seus integrantes 15 (quinze) dias antes das eleições que protocolará;

Parágrafo Primeiro - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa de eleição.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, verificará se todos os candidatos da chapa recebida preenchem os requisitos deste Estatuto, nela assinalando os que não o satisfaçam.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o representante deverá retirar, na Secretaria da Associação, a sua chapa devidamente informada, se houver sócio que não atendam aos requisitos, deverá devolver ao Presidente, dentro de (três) dias, com as substituições necessárias para sua integral regularização.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Comissão Eleitoral verificará se as substituições foram feitas de acordo com os requisitos exigidos e apresentará ao Presidente da Assembléia, no dia das eleições, devidamente informada.

Parágrafo Quinto - A chapa apresentada que não satisfazer a todos os requisitos será recusada pelo Presidente da Assembléia e considerados nulos os votos que eventualmente lhe forem atribuídos.

Art. 31 - Será formada uma comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral garantida à participação partidária de representantes das chapas inscritas.

Art.32 - Imediatamente após a votação, proceder-se-á apuração e conceder-se-á legitimamente eleita a chapa que obtiver maioria de votos.

Parágrafo Único - Quando for apresentada uma única chapa, esta só será considerada eleita se obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes; não o conseguir, será convocada uma reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias, e apresentada outra chapa ou outras chapas na forma deste Estatuto, neste caso, o prazo de entrega ao Presidente, de que trata a alínea "d" do art. 28, será de 08 (oito) dias, se nessa reunião apresentar-se novamente uma única chapa, e ela não obtiver a metade e mais um voto dos presentes, a sessão será suspensa pelo Presidente da Mesa pelo espaço de meia hora, para que uma comissão de 03 (três) sócios presentes organize uma nova chapa será considerada eleita com qualquer número de votos.

Art. 33 - O escrutínio em que o número de cédulas não corresponder ao número de votantes será nulo; entretanto, se a diferença de cédulas não influir no resultado da votação, esta não será a nulada, nem necessária nova votação.

Art. 34 - Não serão apuradas e sim declaradas nulas cédulas das chapas:
a) Que tiverem qualquer nome riscado;
b) Que não preencherem os requisitos do parágrafo 1º do art. 28.

CAPITULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 35 - Quando a Diretoria verificar a conveniência da reforma do Estatuto apresentará em Assembléia sua proposta fundamentada neste sentido: desde que a

[assinatura]
Breno Rodrigues da Silva

CERTIDAO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. [assinatura] da verdade
Copal 03/11/14
[assinatura]
Tabelião



**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

mesma seja apoiada por maioria de votos, a Diretoria nomeará uma Comissão de 03 (três) ou mais membros, a qual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias elaborará a reforma apresentando o projeto à Assembléia.

Art. 36 - Em Plenário, a Comissão, pelo seu relator dirá das razões das modificações feitas, podendo qualquer sócio apresentar emendas ou sugestões que serão postas em votação.

Art.37 - Lido e submetido à votação, o projeto com as emendas aceitas serão considerados aprovados desde que obtenham maioria dos votos.

**CAPITULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleita o foro da Comarca de Cocal - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997 e reformado em Assembléia Geral no dia 05 de Novembro de 2014.



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal
Tabela

CARLOS WILADIMIR COPES
Tabela Substituta - Cocal - PI

Cocal (PI), 05 de novembro de 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA
Raimundo Martinho Ferreira
Raimundo Martinho Ferreira
Presidente

Maria Dalva de Albuquerque Costa
Maria Dalva de Albuquerque Costa - Vice-presidente

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
Em test. _____ da verdade
Cocal
Tabela

Rajane Alves dos Santos
Escritora Autorizada

FRANCISCO RODRIGUES NET DIBAL
ADVOCADO
OAB/PI 10.652

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de Novembro de 2014

William Joseph de Meneses e Silva
 William Joseph de Meneses e Silva
 Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra
 Maria de Lourdes Melo Bezerra
 Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque
 Tatiane Machado de Albuquerque
 Suplente

Aristides Salustiano Veras Neto
 Aristides Salustiano Veras Neto
 Relator



Sandra Carvalho do Nascimento
 Sandra Carvalho do Nascimento - Membro

Carlos Renan Cardoso de Sousa
 Carlos Renan Cardoso de Sousa - Membro

REGISTRADO, hoje o presente documento sob nº de ordem 108 do 16.174 no livro de pessoa jurídica nº A-4 Cocal (PI), 12/11/2014

Maria Auzair Lopes
 Maria Auzair Lopes Aragoão
 Tabeliã Pública

CERTIDÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
 Em test. da verdade
 Cocal 12/11/2014



COMARCA DE COCAL - PIAUÍ
CARTÓRIO WLADIMIR LOPES

Reconheço verdadeira(s) as Firmas de XXX
Raimundo Martinho
Serrinha

Dou fé em test. da verdade
 Cocal (PI), 12/11/2014

Maria Auzair Lopes
 Maria Auzair Lopes Aragoão
 Tabeliã Pública



Rafael Rodrigues da Silva
 RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO
 OAB/PI 10.652

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 Maria Waldiana Lopes
 Tabeliã Substituta - Cocal - PI

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 Maria Waldiana Lopes
 Tabeliã Substituta - Cocal - PI
 Raimundo Avides dos Santos
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.
 Em test. da verdade
 Cocal 12/11/2014
Raimundo Avides dos Santos
 Tabeliã

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de outorga de serviços de
Comunicação Eletrônica.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R.
Cemex B sala 300-0
CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.



DH



Remetente: Raimundo Martinho Ferreira
Endereço: Rua Machado, 38 - Centro
CEP: 64235-000
Cocal - Piauí



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38662/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050630/2016-13, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, sediada em **Cocal / PI**, para renovação da outorga referente ao período de 30 de Agosto de 2007 a 30 de Agosto de 2017.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2017, às
18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2191139** e o código CRC **EF451B95**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38662/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050630/2016-13 - Nº SEI: 2191139



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38663/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - Bairro: São Francisco

64235000 / Cocal - PI

CNPJ nº 02.057.324/0001-91

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050630/2016-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de Agosto de 2007 a 30 de Agosto de 2017, protocolizado sob o nº 53900.050630/2016-13, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2017, às
18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2191149 e o código CRC **96F82AC3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 38663/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050630/2016-13 - Nº SEI: 2191149

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38663/2017/SEI-MCTIC, 12/09/2017

53900.050630/2016-13

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - São Francisco
84235-000 Cocal / PI

PAIS / PAYS

TURPEZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21/09/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

TALITA DE ARAUJO RODRIGUES SOUSA FILHO

21 SET 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

João Luiz de Sousa Filho
Agente de Correio
1527.852-1

BR/PI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 10

114 x 166 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32766789 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 SET 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Divisão de Comunicações
SILVA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

--	--	--	--	--	--	--	--

Identificação do Processo

Númer 53900.050630/2016 Localidade / COCAL/PI
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018).
 - 1.1) Data de postagem: 5/6/2017.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018).
- 3) Estatuto Social: fls. 45 a 56 (Ofício 01/2017 1944018).
 - 3.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?c?;
 - 3.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º; Irregular
 - 3.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, ?a?;
 - 3.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, ?d? e § 1º;
 - 3.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12, caput;
 - 3.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 e ss.;
 - 3.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §§ 1º e 2º (quatro anos); Irregular
 - 3.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 22 e 23.
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 39 a 43 (Ofício 01/2017 1944018). (10/6/2014 - 10/6/2018).

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;
Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa;
Secretário(a): William Joseph de Meneses e Silva;
Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Melo Bezerra;
Suplente: Tatiane Machado de Albuquerque.
- 5) Comproverantes de maioria e nacionalidade: fls. .
- 6) CNPJ: fl. 38 (Ofício 01/2017 1944018).
- 7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7 (Ofício 01/2017 1944018).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 16, 36 e 37 (Ofício 01/2017 1944018).

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social:

(I) art. 3º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 12: não está expressamente previsto que toda a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 4108/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050630/2016-13.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cocal**, estado do **Piauí**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 2 do Ofício 01/2017 1944018), em 5/6/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 30/6/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica . b. Não está expressamente previsto que toda a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

<p>ue 21/9/2015.</p>			<p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Art. 42</p>	<p>CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
<p>Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV</p>	<p>Comprovante de maioria/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
<p>Portaria nº 4334, de 2015</p>	<p>Art. 131, inciso IV</p>		<p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/02/2018, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/03/2018, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2685383** e o código CRC **E3FE7B15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7140/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL** (CNPJ nº 02.057.324/0001-91)

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - Bairro: São Francisco

64.235-000 / Cocal - PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050630/2016-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4108/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/03/2018, às
09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2685416** e o código CRC **3F48D7C1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7140/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050630/2016-13 - Nº SEI: 2685416



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

Ofício 002/2018

Cocal-Pi, 03 de abril de 2018

**Assunto: em resposta ao Ofício de Nº 7140/2018/SEI-MCTIC.
Relativo à análise do processo nº 53900.050630/2016-13.**

Ilma. Sra. Coordenadora.

Estamos encaminhando, em anexo, cópias do Estatuto de Alteração, Ata de Alteração Estatutária da Associação, devidamente registradas, dia 02 de abril de 2018, declarações, CPF, RG, e certidão de nascimento e casamento dos membros eleitos da Diretoria Executiva, que são brasileiros natos e que são natural da cidade de Cocal-Piauí a mais de 10 anos.

Cordiais Saudações

**Raimundo Martinho Ferreira
Presidente**

A

Ilma. Senhora
Inalda Celina Madio
DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Ministérios da Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/04/18 às 16:00 horas
Assinatura: *Conceição*



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA,
brasileira, piauiense, portadora do CPF N° 725.296.443-49
e do RG N° 315.733 - SSP-PI, residente e domiciliada na
AV. Joaquim Vieira de Brito, N° 294, bairro Centro - Cocal
Piauí, com o cargo de Tesoureira da **Diretoria Executiva**
da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de
Cocal. Declaro para os devidos fins e feitos legais, que
sou brasileira nato, conforme cópias dos documento em
anexo

Cocal-PI, 29 de março de 2018

Maria de Lourdes Melo Bezerra
Maria de Lourdes Melo Bezerra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 NÚMERO GERAL 315.733
 NOME MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA
 FILIAÇÃO Manoel de Melo
 Reimundo Arcanjo de Melo
 Local - Piauí 20/nov./1953
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 26/abr/1976
 DIRETOR
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Cópia da matrícula nº 1000

CEDULA DE IDENTIDADE



POSICIONAMENTO

Maria de Lourdes Melo Bezerra
 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Cópia da matrícula nº 1000

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
 Maria de Lourdes Melo Bezerra
 MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 27/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA

Nº de Inscrição
 725296443-49

Data do Nascimento
 20/11/53





Certidão de Casamento

Certifico a requerimento de pessoa interessada que do livro número 108 de assentos de casamentos, à fôlhas

108 assento nº 17 consta o de José Luiz Bezerra

e Maria de Bourdes Ulelo, brasileiros-piauienses, solteiros e lavradores, e ela funcionária Estadual, residentes nesta cidade de

o primeiro nascido aos 06 de março de 1949 em Estreito III de Buritides Lopes Piauí, filho legítimo de: Maria Circa Filha da Silva; (falecida)

e a segunda nascida aos 20 de novembro de 1953, nesta cidade de Ulelo (falecida), filha legítima de: Wauzel de Ulelo natural deste Estado.

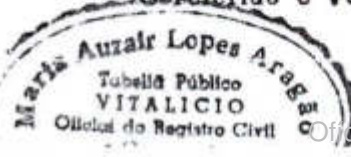
a qual passou a assinar-se Maria de Bourdes Ulelo Bezerra;

Contratado perante o Juiz de paz: João Batista de Oliveira

e as testemunhas Francisco de Sousa Aragões e Adelaide de Vitoria de Albuquerque, pessoas idôneas e legais desta cidade.

Realizado nesta data, de acordo com a lei em vigor. Nada há a ressalvar

O referido é verdade e ao próprio livro, em meu poder e cartório me reporto e dou fé
COCAL, 10 de abril de 1976 a
Maria Auzair Lopes Aragão
Oficial do Registro Civil





Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, brasileira, piauiense, portadora do CPF N° 385.100.993-87 e do RG N° 1.126.870 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac N° 393, Bairro São Pedro - Cocal Piauí, vice-presidente da **Diretoria Executiva** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e feitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documento em anexo

Cocal-PI, 29 de março de 2018

Maria Dalva de Albuquerque

Maria Dalva de Albuquerque

CÓDIGO DE CONTROLE
C18F.9AA3.8613.8A71



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:36:34 do dia 09/01/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Maria Dalva de Albuquerque
1079511 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
387.100.993-87

Nome
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

Nascimento
23/01/1958

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.126.870	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/03/17
NOME	MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE		
FILIAÇÃO	MARCELA RAIMUNDA MACHADO FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE		
NATURALIDADE	COCAL-PI	DATA DE NASCIMENTO	23/01/1958
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 12 L 812 F 233		
EXP	COCAL-PI 02/03/17		
CPF	387.100.993-87	Francisco das Chagas Pinheiro Martins Perto, Policialista Policial Classe Especial	

1079511 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

MATRÍCULA

078212 01 55 1980 2 00012 233 0000012- 66

(LIVRO B: 12 TERMO: 12 FOLHA: 233)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, BRASILEIRO, NASCIDO EM GAMELEIRA - COCAL-PI, EM VINTE E CINCO (25) DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (1960), FILHO DE ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, NASCIDA EM ALGODÕES - COCAL-PI, EM VINTE E TRÊS (23) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO (1958), FILHA DE FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE E MARCELA RAIMUNDA MACHADO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

DEZENOVE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA

DIA MÊS ANO

19 01 1980

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

COM O MESMO NOME
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: CONFORME DECISÃO JUDICIAL DATADA DE 09.11.2016, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, TRANSITADO EM JULGADO FOI DECRETADO O DÍMÓRCIO DO CASAL: RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO E MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA, A MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA: MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, DOU FÉ. COCAL, 24.11.2016. AVERBAÇÃO: NESTA DATA FAÇO AVERBAÇÃO DO CASAMENTO DO NUBENTE RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, REALIZADO EM 12.01.2017, REGISTRADO NESTE CARTÓRIO NO LIVRO B-23 FLS. 93 SOB Nº 3385. DOU FÉ. COCAL, 12.01.2017

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

OFICIAL(A): MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO

MUNICÍPIO: COCAL-PI

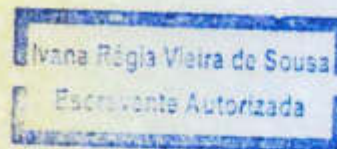
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I N° 75 CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local, COCAL, PI, 02 de Março de 2017.

Maria Rágia Vieira de Sousa
Assinatura do Oficial

Emolumentos pagos	Cartório	Ferrovias	Selo	Total R\$
Rubrica	0,30	0,00	0,00	0,30
2ª Via de casamento, além da busca	13,07	2,81	0,25	16,93
Carimbos	1,47	0,29	0,00	1,76
Busca a cada 95 anos ou fração =2x	8,18	1,83	0,00	10,01
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN 5,00%	0,00	0,00	0,00	1,88

2ª VIA





Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA,
brasileiro, piauiense, portador do CPF N° 045.591.7725-87
e do RG N° 4.087.124- SSP-PI, residente e domiciliada na
Agrovila Jacaré, Zona Rural - Cocal Piauí, com o cargo de
Secretário da Diretoria Executiva da Associação
Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro
para os devidos fins e feitos legais, que sou brasileiro nato,
conforme cópias dos documentos em anexo

Cocal-PI, 29 de março de 2018


William Joseph de Meneses e Silva

CÓDIGO DE CONTROLE
F7A1.DFC0.310F.A1D1

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:36 do dia 06/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0425783

William Joseph de Menezes e Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
045.591.772-87

Nome
WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA

Nascimento
11/09/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.087.124	DATA DE EXPIRAÇÃO	15/07/14
NOME	WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA		
FILIAÇÃO	MARIA TEREZINHA DE MENESES E SILVA PEDRO MORAES E SILVA		
DOC. ORDEM	COCAL-PI	DATA DE NASCIMENTO	11/09/1954
CH. TERCEIRA - PI	CERT.NASC. 64 L 8 F 127V EXP COCAL-PI 01/07/96		
TERCEIRA - PI	045.591.772-87		

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 27.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE FIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLÊTO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 127 e Vº do livro A 08 sob nº de Ordem 64 foi lavrado o assento do nascimento de WILLIAM JOSEPH

DE MENESES E SILVA, sendo 1º deste prenome e 1º na filiação. x

do sexo masculino, cor branca, nascida no dia onze de setembro
de mil novecentos e cinquenta e quatro (11.09.1954). x

x x x às 00:40 horas em nesta cidade. x

x x x x x

filho de Pedro Moraes e Silva. x x

e de Dona Maria Terezinha de Meneses e Silva. x x

sendo avós paternos João Geraldo da Silva. x x

e Dona Maria Firmina de Miranda. x x

e avós maternos Antonio Ferreira de Meneses. x x

e Dona Josefa Meneses de Mesquita. x x

O assento foi lavrado em 22 de março de 1956 tendo sido declarante
 o pai do registrado. x x x

e serviram de testemunhas Zacarias Lourenço de Olivindo e Antonio Sabi-
no de Sousa. x x x

Observações: Não há. x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x



Serventia de fé.

Cocal (Fi), 01 de julho de 1956

Maria de Lourdes Machado Nolêto

OFICIAL



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUER,
brasileira, piauiense, portadora do CPF N° 025.106.233-38
e do RG N° 5012425-0 - SSP-PI, residente e domiciliada no
Loteamento Mundial, Bairro Santa Luzia - Cocal Piauí,
Suplente da **Diretoria Executiva** da Associação
Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro
para os devidos fins e feitos legais, que sou brasileira nato,
conforme cópias dos documento em anexo

Cocal-PI, 29 de março de 2018

Tatiane Machado de Albuquerque
Tatiane Machado de Albuquerque

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS



Tatiane Machado de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROTEÇÃO GERAL 6012525-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2008

TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
WLADYMER MACHADO DE ALBUQUERQUE
MARIA DO ROSÁRIO DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE
COCAL - PI DATA DE NASCIMENTO
06/12/1985

DSC ORIGINAL
CERTIDÃO NASC 13.561 FLS 38-V LIV A-51
2 OF COCAL - PI

1 VIZ *Hector Anacleto de Souza Neto*
Diretor Geral de Segurança
Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83 P 601

Cartão de identificação com o logo dos Correios e o nome do titular.

CORREIOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Segurança Pública

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

025.106.233-38

Nome
TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

Nascimento
06/12/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLETO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 30 e Vª do livro A 51 sob nº de Ordem 13.561 foi lavrado o assento do nascimento de TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE; sendo 1ª deste prenome e 1ª na ordem da filiação. X X
 do sexo feminino cor branca nascida no dia 06 de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, (06 - 12 - 1985). X X X
 às 11:00 horas em Plano deste município. X X X
 filha de Wladimir Machado de Albuquerque. X X X
 e de Dona Maria do Rosário de Albuquerque. X X X
 Sendo avós paternos Francisco Mariano de Albuquerque. X X X
 e Dona Marcela Raimunda Machado. X X X
 e avós maternos Antonio Félix Sobrinho. X X X
 e Dona Maria Raimunda de Araujo. X X X
 O assento foi lavrado em 11 de abril de 1989 tendo sido declarado o pai da registranda. X X X
 e serviram de testemunhas Maria de Lourdes Cardoso e Izaura Francisca dos Santos; pessoas idôneas e residentes neste município. X X /
 Observações: Registrada nesta data de acordo com a lei em vigor. /
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X
X X X X

O referido é verdade e dou fé.

Cocal, 11 de abril de 1989.



Assinado por Antonio Carlos de Oliveira
 OFICIAL



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 3362-1048
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA, brasileiro, piauiense, portador do CPF N° 160.335.903-68 e do RG N° 326.626- SSP-PI, residente e domiciliada na Machado N° 38, bairro Centro - Cocal Piauí, com o cargo de Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e feitos legais, que sou brasileiro nato, conforme cópias dos documentos em anexo

Cocal-PI, 29 de março de 2018

Raimundo Martinho Ferreira
Raimundo Martinho Ferreira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Nº de inscrição
160335903-68

Data do Nascimento
13/06/48



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **326.626** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/05/15**

NOME
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

FILIAÇÃO
**FRANCISCA MARIA CARDOSO
MARTINHO SILVINO FERREIRA**

NATURALIDADE
COCAL-PI DATA DE NASCIMENTO **13/06/1948**

DOC. ORIGEM
**CERT. CASAM. 58 L 8 F 168V
EXP COCAL-PI 27/05/91
CPF 160.335.903-68**

ASSINATURA DO DIRETOR
Raimundo Martinho Ferreira
Diretor do Inst. de Ident. J. De Moura

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 69.250/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Raimundo Martinho Ferreira
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **10/11/93**

S
E
R
V
I
D
O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Raimundo Martinho Ferreira
0665276

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICIPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLÊTO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 58, às fls. 168V/169 do Livro Nº 08
 do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 22 de junho
 de 1974 foi feito o Casamento de RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA E MARIA
CISINHA DE ALBUQUERQUE. X X X X

contraído perante o Julz. de Paz o Sr. João Batista de Oliveira. X X
 e os testemunhas José Pio de Oliveira e Maria do Livramento de /
Mauro; pessoas idoneas e residentes nesta cidade. X X X

Ele, nascido em Algodões deste município. X X X
 X X X aos 13 de junho de 1948

profissão lavrador, residente e domiciliado
 neste município. X X X X, filho de
Martinho Silvino Ferreira e Francisca Maria Cardoso. X X
 X X X X X X X

Ela nascida em Franco deste município. X X X
 X X X aos 02 de maio de 1954

profissão doméstica residente e domiciliada
 X X X X X, filha de
Francisco Mariano de Albuquerque e Marcela Raimunda Machado
 X X X X X X X

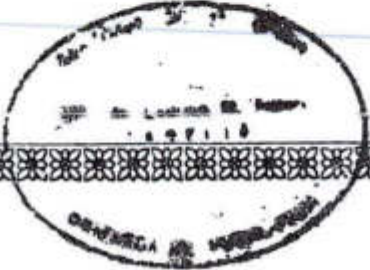
a qual passou a assinar-se; MARIA CISINHA DE ALBUQUERQUE FERREIRA. xxxxx/
 Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º
 do Código Civil

Observações: Casamento feito sob regime (de Comunhão de Bens. /
 X X X X X X X
 X X X X X X X
 X X X X X X X
 X X X X X X X
 X X X X X X X
 X X X X X X X

O referido é verdade e dou fé.

Cocal, 29 de maio de 19 91

Antonio Carlos de Oliveira
 OFICIAL



Antonio Carlos de Oliveira
 Escrivento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.057.324/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO	
CEP 64.235-000	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COCAL	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9941-6641 / (86) 9502-1824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2018 às 15:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/04/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE COCAL
 CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIÃ
 MARIA WALDIANA LOPES – TABELIÃ SUBSTITUTA
 CNPJ: 06.735.146.0001- 61

Declaro por meio deste que foi registro sob nº 221, nas folhas 06, do livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte :

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº A-6 datada de 02 de abril de 2018, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

1- Ata de Alteração Estatutária da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal ; Registrada no Livro A-6, sob nº 221, fls. 06;

2- *****;

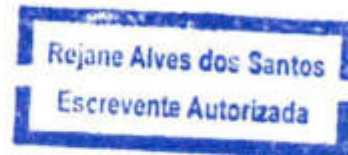
Éo que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fé. Eu, Rejane Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 02 de abril de 2018

Em Testemº “Rejane” da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
 ESCREVENTE AUTORIZADA



Rua D. Pedro I, nº 75 – Cocal-PI
 E-mail: cartoriowladimirlopecocal@hotmail.com

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
1º OFÍCIO- CNS : 07.821-2
CNPJ : 06.735.146/0001-61 Tel.: (86) 33621175
MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIÃO
RUA RUA DOM PEDRO I - 75, COCAL - PIAUÍ



FOLHA DE ROSTO

Nº Processo: 2716

Data do Processo: 02/04/2018

Protocolo: 99

Data do Protocolo: 02/04/2018

Livro: Livro de Protocolo de Títulos e documentos - B

Nome: RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

CPF: 160.335.903-68

Endereço: RUA MACHADO, nº 38, Cocal - PI

Ato	Serviços			Total
	Cartório	Fundo	Selo	
79.01 - Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual)	16,39	3,28	0,25	19,92
87 - Abertura de Protocolo	8,98	1,80	0,00	10,78
60 - Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro	53,45	10,69	0,25	64,39
83 - Arquivamento de documentos	8,98	1,80	0,25	11,03

Ata de alteração Estatutária da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal,

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018 às 9:00hs na sede da Rádio Comunitária Tropical FM, localizada a Rua Floriano Peixoto, 935 bairro São Francisco – Cocal-Piauí, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados identificado na lista de presença, com a finalidade de alterar o estatuto para adequação ao Decreto nº 4334 de 21/09/2015, nos arts. 3º e 12 Parágrafo Primeiro. Dando inicio aos trabalhos o Sr. presidente da Diretoria Executiva, Raimundo Martinho Ferreira, falou da necessidade de alterar o estatuto da entidade para adequar-se ao Decreto nº 4334 de 21/09/2015, conforme edital de convocação afixado na sede, a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 9º parágrafo segundo do estatuto vigente. Ato continuo, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto. Onde foi lido, discutido cada artigo do novo estatuto social. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, o presidente da AGE, Sr. Raimundo Martinho Ferreira, deu por encerrada a assembléia e, para constar, eu, William Joseph de Meneses e Silva, secretário nomeado da referida assembléia, lavrei a presente ata. Que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os sócios presentes.

Cocal – PI. 28 de março de 2018

William Joseph de Meneses, Sr.
Raimundo Martinho Ferreira
Raimundo MARTINHO FERREIRA
José Cesário Oliveira da Silva
Cátione Machado de Albuquerque
Raimundo Gomes da Silva
Raimundo Martins Felício
Milla Justina Felizardo
Eduardo de Aguiar Rodrigues
Alana de Lourdes Melo Bezerra
Marta Cristina de Albuquerque Pereira
Eudálio Paquel Albuquerque Terena Martins
José Silva Reis

Maria de Lourdes de Albuquerque
Luiz Albuquerque Neto
Paulina Kelly Albuquerque Fereira, Maria
Antonio de Cavallos Silva
Cecilia Viana Machado
Júliana de Jesus Sousa Araújo
Raimundo Francisco de Sousa
Sandra Cavallero do Nascimento
Gerardo Sousa do Nascimento
Maria Dalva de Albuquerque
Luiz Fernando Cordeiro
Salvina Kelly dos Santos Araújo.
Francisco das Chagas Aguiar dos Santos
Luiz Otávio de Jesus Junior
Francisco Oliveira Neto
Maria Alcideia da Costa Cruz
Raimundo e Maria Raimundo
Erinaldo José de Carvalho
Raimundo Renato da Silva (Bom Bom)
Francisco de Jesus Viana
FRANCISCO SALUSTIANO VERAS NETO.
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
Luiz Silva dos Reis
Genyza Estéfania de Oliveira Carvalho.
Manoel Cardoso Machado

REGISTRADO, hoje o presente documento
sob nº de ordem 221... no livro
de pessoa jurídica nº
Local (PI), 021 04/2018
Requisito...
Maria Auzair Lopes Aragão
Tabelião Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE COCAL
 CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIÃ
 MARIA WALDIANA LOPES – TABELIÃ SUBSTITUTA
 CNPJ: 06.735.146.0001- 61

Declaro por meio deste que foi registro sob nº 22, nas folhas 07, do livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte :

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº A-6 datada de 02 de abril de 2018, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

1- Estatuto de Alteração da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal; Registrada no Livro A-6, sob nº 222, fls. 07;

2- *****;

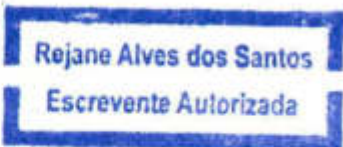
Éo que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fé. Eu, Rejane Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 02 de abril de 2018

Em Testemº “Rejane” da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Rua D. Pedro I, nº 75 – Cocal -PI

E-mail: cartoriowladimirlopecocal@hotmail.com



FOLHA DE ROSTO

Nº Processo: 2729

Data do Processo: 02/04/2018

Protocolo: 100

Data do Protocolo: 02/04/2018

Livro: Livro de Protocolo de Títulos e documentos - B

Nome: RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

CPF: 160.335.903-68

Endereço: RUA MACHADO, nº 38, Cocal - PI

Ato	Serviços			Total
	Cartório	Fundo	Selo	
87 - Abertura de Protocolo	8,98	1,80	0,00	10,78
83 - Arquivamento de documentos	8,98	1,80	0,25	11,03
79.01 - Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual)	16,39	3,28	0,25	19,92
80 - Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro	53,45	10,69	0,25	64,39

ESTATUTO

ESTATUTO FUNDADO EM 19 DE JULHO DE 1997

REFORMADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.

COCAL – PIAUI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ N° 02.057.324/0001-91

**RUA FLORIANO PEIXOTO N° 935, BAIRRO SÃO
FRANCISCO – COCAL – PIAUI**

EMAIL-TROPICAL.COCAL@GMAIL.COM

CEP: 64.235-000

RADIO TROPICAL FM 87,9 MHZ

ESTATUTO

CAPÍTULO I **DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fim lucrativo e de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- a) Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área da comunicação.
- i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- j) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- k) Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniário, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.
- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- n) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
- o) Fomentar o desenvolvimento da ciências, tecnologia, inovação;
- p) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
- q) Preservar o meio ambiente, as águas e recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
- r) Promover agricultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
- s) Promoção da saúde, assistência social e previdenciária e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
- t) Promover educação especial, educação de básico, técnica, tecnológica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
- u) Promover ações de igualdade racial e de gênero.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se a ASSOCIAÇÃO, com garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênera e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 02 (duas) categorias de sócios:

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;
- c) BENEMÉRITOS: pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) HONORÁRIOS: os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de Todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado á entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - *Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.*

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovado pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- g) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- h) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas “b” e “h” deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim,

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- a) Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro – o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretaria e o Tesoureiro eleitos em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para este fim, em caso de incúria, no caso se comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Quinto - Para efeito do que trata o parágrafo anterior deste artigo será considerada incúria, entre outros os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas das reuniões da Diretoria, sem justificativas aceitas pelos demais membros e devidamente lavrada em ATA, bem como a comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

Art. 13 - Caberá a Diretoria Executiva, coletividade:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garanta a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- b) Preparar propostas de pauta para AGO ou AGE que venha a convocar, bem como relatórios a serem submetidos a mesma;
- c) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG;
- d) Convocar a AGE;
- e) Indicar um de seus membros ou do Conselho Comunitário para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- f) Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à AG e demais órgãos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Comunitário e deliberará somente por maioria absoluta.

**CAPITULO IV
DA DIREÇÃO**

Art. 14 - Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- b) Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 15 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e as Seções da AG, salvo nos casos excepcionais previstos nos parágrafos 4 do art. 8;
- b) Representar a Associação, oficialmente junto a outra entidade, órgão publico e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrario por parte da Diretoria;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar juntamente com a Secretária as ATAS da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques para pagamento e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.
- f) Nomear em seu impedimento, qualquer diretor como procurador, para representá-lo junto a instituições bancárias, comerciais e industriais em níveis federal, estadual e municipal.

Art.16 - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definido deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 17 - Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as seções da AG salvo exceções previstas no parágrafo 4 do artigo 8, lavrando e assinando juntamente com Presidente as respectivas ATAS;

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- b) Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, sonoros, fotográficos ou vídeo-sonoro da Entidade;
- c) Registrar em ficha de matrícula em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, numero de documento de identidade e do CPF de cada um dos associados;
- d) Preparar editais, convocações, circulares de avisos, e de todo tipo de correspondência social assinando-os juntamente com o Presidente;
- e) Supervisionar o trabalho da Secretária.

Art.18 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob o seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item “e” do artigo 14;
- e) Supervisionar o trabalho da área de Tesouraria.

Art. 19 – Caberá ao Suplente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo em suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário e/ou Tesoureiro nos casos de afastamento temporário ou definitivo destes, bem como nos seus impedimentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art.20 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, eleitos em AG para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecidas em ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VI

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22 - O Conselho Comunitário da Associação integrado por pelo menos 05 (cinco) entidades e instituições sem fins lucrativos situadas na comunidade de atuação desta Entidade, com mandatos de 04 (quatro) anos, é o órgão responsável pela fiscalização do trabalho da Emissora especialmente no que diz respeito ao seu caráter ético - comunitário, ficando a Assembléia Geral na incumbência de convocar as entidades para que apresentem seus membros.

Art. 23 - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por maioria simples dos sócios da Entidade.

Art. 24 - A Assembléia Geral elegerá por um mandato de 04 (quatro) anos a Direção do Conselho Comunitário, composta por 01(um) presidente, 01 (um) Secretário, e 01(um) Suplente.

Parágrafo Primeiro - O secretário na sua ausência ou impedimento, substituirá o Presidente e o Suplente assumirá o lugar do Secretário, em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo Segundo - O Presidente coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da Entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo Terceiro - O Secretário lavrará as ATAS das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da Direção, preparará editais de convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo Quarto - Os Membros da Direção do Conselho Comunitário poderão participar com direito a voz, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - A Direção do Conselho Comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Parágrafo Sexto - O Conselho Comunitário terá caráter deliberativo nas questões relacionadas à aplicação da ética na Entidade e consultivo em assuntos polêmicos ligados à veiculação de programas da Emissora.

Parágrafo Sétimo - As decisões do Conselho Comunitário serão dadas sob a forma de pareceres em resoluções com aprovação simples de seus membros, devendo submeter-se a Assembléia Geral em caso de contestações de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios da Entidade.

Art. 25 - Os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não serão em nenhuma hipótese remunerados.

Art. 26 - Os cargos da Direção Técnica dos serviços que vieram a ser administrados pela Entidade, como Emissora de Rádio, serão preenchidos através de eleição em AG, que definirá a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos.

**CAPITULO VII
DAS RECEITAS**

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

Art. 27 - A receita da Associação advirá:

- a) Da contribuição regular dos associados;
- b) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestações de serviços;
- e) Firmar convênios, Cooperações, financeiras com Entidades e intituições nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão, a projetos específicos.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 - A Emissora de radiodifusão a ser administrada pela Associação, de conformidade com a legislação vigente deverá ser regida por **REGIMENTO INTERNO**, onde constem obrigatoriamente os seguintes pontos entre outros:

- a) A Direção Técnica será formada por 03 (Três) membros: 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de programação, 01 (um) Diretor comercial e financeiro, eleito em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos;
- b) O Conselho Comunitário de programação será formado no mínimo por 05 (cinco) membros da Entidade ou instituição eleitos em AG com a finalidade de avaliar periodicamente a programação orientando os programadores e, quando for o caso propondo a destituição de programador que se mostra inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade;
- c) Dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz de todas as pessoas que desejarem, especialmente aos representantes dos seguimentos organizados da comunidade, independentemente de qualquer função, observada apenas adequação de horário, conforme natureza da programação.
- d) As entidades e instituições representativas da sociedade civil, que tiverem programas, serão inteiramente responsáveis pelos conceitos idéias, e informações que veicularem em seus programas.

Art. 29 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal adotará conforme nome de fantasia Radio Comunitária Tropical FM, 103,5 Mhz.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 30 - Para as eleições da Diretoria da Associação, poderão concorrer tantas quantas chapas forem apresentadas, bastando para isso:

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- a) Que os candidatos sejam sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham os requisitos deste Estatuto para o cargo que concorrem;
- b) Que sejam completas quando ao número de candidatos;
- c) Que sejam encimadas por um título ou legenda quaisquer;
- d) Que sejam entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, por um de seus integrantes 15 (quinze) dias antes das eleições que protocolará;

Parágrafo Primeiro - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa de eleição.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, verificará se todos os candidatos da chapa recebida preenchem os requisitos deste Estatuto, nela assinalando os que não o satisfaçam.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o representante deverá retirar, na Secretaria da Associação, a sua chapa devidamente informada, se houver sócio que não atenda aos requisitos, deverá devolver ao Presidente, dentro de (três) dias, com as substituições necessárias para sua integral regularização.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Comissão Eleitoral verificará se as substituições foram feitas de acordo com os requisitos exigidos e apresentará ao Presidente da Assembléia, no dia das eleições, devidamente informada.

Parágrafo Quinto - A chapa apresentada que não satisfizer a todos os requisitos será recusado pelo Presidente da Assembléia e considerados nulos os votos que eventualmente lhe forem atribuídos.

Art. 31 - Será formada uma comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral garantida à participação partidária de representantes das chapas inscritas.

Art.32 - Imediatamente após a votação, preceder-se-á apuração e conceder-se-á legitimamente eleita a chapa que obtiver maioria de votos.

Parágrafo Único - Quando for apresentada uma única chapa, esta só será considerada eleita se obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes; não o conseguindo, será convocada uma reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias, e apresentada outra chapa ou outras chapas na forma deste Estatuto, neste caso, o prazo de entrega ao Presidente, de que trata a alínea "d" do art. 28, será de 08 (oito) dias, se nessa reunião apresentar-se novamente uma única chapa, e ela não obtiver a metade e mais um voto dos presentes, a sessão será suspensa pelo Presidente da Mesa pelo espaço de meia hora, para que uma comissão de 03 (três) sócios presentes organizem uma nova chapa será considerada eleita com qualquer número de votos.

Art. 33 - O escrutínio em que o número de cédulas não corresponder ao número de votantes será nulo; entretanto, se a diferença de cédulas não influir no resultado da votação, esta não será anulada, nem necessária nova votação.

Art.34 - Não serão apuradas e sim declaradas nulas cédulas das chapas:

- a) Que tiverem qualquer nome riscado;
- b) Que não preencherem os requisitos do parágrafo 1º do art. 28.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

- a) Que os candidatos sejam sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham os requisitos deste Estatuto para o cargo que concorrem;
- b) Que sejam completas quando ao número de candidatos;
- c) Que sejam encimadas por um título ou legenda quaisquer;
- d) Que sejam entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, por um de seus integrantes 15 (quinze) dias antes das eleições que protocolará;

Parágrafo Primeiro - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa de eleição.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, verificará se todos os candidatos da chapa recebida preenchem os requisitos deste Estatuto, nela assinalando os que não o satisfaçam.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o representante deverá retirar, na Secretaria da Associação, a sua chapa devidamente informada, se houver sócio que não atenda aos requisitos, deverá devolver ao Presidente, dentro de (três) dias, com as substituições necessárias para sua integral regularização.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Comissão Eleitoral verificará se as substituições foram feitas de acordo com os requisitos exigidos e apresentará ao Presidente da Assembléia, no dia das eleições, devidamente informada.

Parágrafo Quinto - A chapa apresentada que não satisfizer a todos os requisitos será recusado pelo Presidente da Assembléia e considerados nulos os votos que eventualmente lhe forem atribuídos.

Art. 31 - Será formada uma comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral garantida à participação partidária de representantes das chapas inscritas.

Art.32 - Imediatamente após a votação, proceder-se-á apuração e conceder-se-á legitimamente eleita a chapa que obtiver maioria de votos.

Parágrafo Único - Quando for apresentada uma única chapa, esta só será considerada eleita se obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes; não o conseguindo, será convocada uma reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias, e apresentada outra chapa ou outras chapas na forma deste Estatuto, neste caso, o prazo de entrega ao Presidente, de que trata a alínea “d” do art. 28, será de 08 (oito) dias, se nessa reunião apresentar-se novamente uma única chapa, e ela não obtiver a metade e mais um voto dos presentes, a sessão será suspensa pelo Presidente da Mesa pelo espaço de meia hora, para que uma comissão de 03 (três) sócios presentes organizem uma nova chapa será considerada eleita com qualquer número de votos.

Art. 33 - O escrutínio em que o numero de cédulas não corresponder ao numero de votantes será nulo; entretanto, se a diferença de cédulas não influir no resultado da votação, esta não será a nulada, nem necessária nova votação.

Art.34 - Não serão apuradas e sim declaradas nulas cédulas das chapas:

- a) Que tiverem qualquer nome riscado;
- b) Que não preencherem os requisitos do parágrafo 1º do art. 28.

CAPITULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 35 - Quando a Diretoria verificar a conveniência da reforma do Estatuto, apresentará em Assembléia sua proposta fundamentada neste sentido; desde que a mesma seja apoiada por maioria de votos, a Diretoria nomeará uma Comissão de 03 (três) ou mais membros, a qual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias elaborará a reforma apresentando o projeto à Assembléia.

Art. 36 - Em Plenário, a Comissão, pelo seu relator dirá das razões das modificações feitas, podendo qualquer sócio apresentar emendas ou sugestões que serão postas em votação.

Art.37 - Lido e submetido à votação, o projeto com as emendas aceitas serão considerados aprovados desde que obtenham maioria dos votos.

CAPITULO XI

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997, reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de março de 2018.

Cocal (PI), 28 de março de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março 2018

Raimundo Martinho Ferreira:

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

Maria Dalva de Albuquerque

Maria Dalva de Albuquerque

Vice - Presidente

William Joseph de Menezes, S/A

William Joseph de Menezes e Silva

Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque

Suplente

João Cesário Oliveira da Silva

João Cesário Oliveira da Silva

Relator

Sandra Carvalho do Nascimento

Sandra Carvalho do Nascimento - Membro

Raimundo Nonato Cardoso Vieira

Raimundo Nonato Cardoso Vieira - Membro

REGISTRADO, hoje o presente documento
sob nº da ordem 2018/02 no livro
de presença jurídica nº 18-6
Cocal (PI), 02/04/2018
Revisou: Alina dos Santos
Maria Auxair Lopes Aragão
Tabelião Pública

Ilma. Coordenadora-geral
Imalda Celina Madia
Ministerio da Ciéncia, Tecnologia,
Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

- Esplanada dos Ministerios,
Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
- CEP 70.044-900 - Brasilia-DF.



Raemundo Matilho Ferreira
Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco - Cocal - Piau
CEP 64235-000

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02057324/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE C
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 935 / SAO FRANCISCO / COCAL / PI /
64235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101721425471549377

Informação obtida em 22/10/2018, às 10:51:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:03 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **B3C0.B169.1936.A99E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certidão nº: 160767520/2018

Expedição: 22/10/2018, às 11:53:19

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE**
C O C A L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.057.324/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**

Localidade: Cocal / PI.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018).

1.1) Data de postagem: 5/6/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018).

3) Estatuto Social: fls. 25 a 37 (Ofício 02/2018 2926823).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "c";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 5º, § 1º, e 6º, "b";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, "c";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §§ 1º e 2º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 22 e 23.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º; Irregular

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. ;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 8º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 a 38;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10, "d", 12 e 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 10;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 30 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 8º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 38, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 39 a 43 (Ofício 01/2017 1944018). (10/6/2014 - 10/6/2018). Vencida

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa;

Secretário(a): William Joseph de Meneses e Silva;

Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Melo Bezerra;

Suplente: Tatiane Machado de Albuquerque.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3, 6, 9, 12 e 15 (Ofício 02/2018 2926823). Pendente

6) CNPJ: fl. 17 (Ofício 02/2018 2926823).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7 (Ofício 01/2017 1944018).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 16, 36 e 37 (Ofício 01/2017 1944018). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3483417.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3483433.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3483436.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

CÓDIGO CIVIL

(I) não estão previstos os requisitos para a demissão e exclusão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC);

(II) não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme art. 57 do CC.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 10/6/2018.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Raimundo Martinho Ferreira	13/06/1948	160.335.903-68	326626 (SSP/PI)	Francisca Maria Cardoso / Martinho Silvino Ferreira	003085661503	-	
Vice-Presidente	Maria Dalva de Albuquerque Costa	23/01/1958	387.100.993-87	1126870 (SSP/PI)	Marcela Raimunda Machado / Francisco Mariano de Albuquerque	003105531597	DEM	

Secretário(a)	William Joseph de Meneses e Silva	11/09/1954	045.591.772-87	4087124 (SSP/PI)	Maria Terezinha de Meneses e Silva / Pedro Moraes e Silva		-	
Tesoureiro(a)	Maria de Lourdes Melo Bezerra	20/11/1953	725.296.443-49	315733 (SSP/PI)	Raimunda Arcanjo de Melo / Manoel de Melo	000481771570	MDB	
Suplente	Tatiane Machado de Albuquerque	06/12/1985	025.106.233-38	5012425-0 (SSP/PI)	Maria do Rosário de Albuquerque / Wladimir Machado de Alburquerque	032156931562	-	

NOTA TÉCNICA Nº 23477/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050630/2016-13.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cocal**, estado do **Piauí**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4108/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil: Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s): - os requisitos para a demissão e exclusão dos associados Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			<p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida</u> desde 10/6/2018. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
			Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--	--------------------------	---	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesial, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da

outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/10/2018, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/10/2018, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3483476** e o código CRC **C76089C0**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3483460).

Checklist Roteiro RadCom (3483472).

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 3483476



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL** (CNPJ nº 02.057.324/0001-91)

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - Bairro: São Francisco

64.235-000 / Cocal - PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050630/2016-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23477/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



22/10/2018, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3483521** e o código CRC **6FA34F06**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050630/2016-13 - Nº SEI: 3483521

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC, 22/10/2018

53900.050630/2016-13

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

ALTERNATIVA DE COCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 935 - São Francisco

64.235-000 Cocal / PI

UF RAS / PAÍS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Talita de Araujo Rodrigues

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

TALITA DE ARAUJO RODRIGUES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


 Talita de Araujo Rodrigues
 Associação Comunitária de Radiodifusão
 Alternativa de Cocal - Cocal - PI
 CEP: 64.235-000

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉMISSION

09/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
NOMINE DU DESTINATÁRIO
BUREAU DE DESTINATION

09 NOV 2018

SEI/PI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO-DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08268820 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

29 OUT 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

URIDADE DE POSTAGEM / BUREAU OF DÉPÔT

BRASILIA BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO BENEFETÁRIO / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDIENTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.004-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL. Fone (98) 99911-4490**

**CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua FLORIANO
PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO FRANCISCO 64.235-
000Cocal - Piauí E-mail- tropicalcocal@gmail.com**

RÁDIO TROPICAL FM 87.9 MHZ



RELATORIO MENSAL 2018

**RELATORIO DAS ATIVIDADES
DA ASSOCIAÇÃO**

RELATÓRIO MENSAL

04 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório de Atividades da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal do ano de 2018. Este Relatório tem como propósito apresentar os resultados alcançados por meio das ações programadas de acordo com o Plano de Trabalho de 2018.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal teve Avanços considerados, como exemplo: Um projeto "Movimento Solidário Tropical Fest. 87.9" com desfile de jovens para a escolha da Garota Tropical FM e bandas de forró locais com o patrocínio de empresas comerciais da cidade, foi conseguido 91 brindes e foi sorteado por meio de uma rifa, para conseguir participar dos brindes doava 2 kg de alimentos e assim foi arrecadados três toneladas e quarenta quilos de alimentos que foram doados para instituições: Semente da Paz, APAE e Pastoral das Crianças e famílias carentes do município de Cocal.

Um sonho antigo. Associação Comunitária, no intuito de oferecer o que é de melhor para a comunidade tudo que foi adquirido, ressaltar que nossas conquistas devem ser compartilhadas com todos os parceiros, apoiadores e voluntários que acreditam nos valores e na missão da Associação Comunitária de Radiodifusão.

1. Identificação da Associação

Razão Social: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Nome de Fantasia: Rádio Comunitária Tropical FM

CNPJ: 02.057.324/0001-91

Fundada: 19 / 07 / 1997

Contato: E-mail: tropicalcocal@gmail.com; Fone: 999114490

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 935, Bairro São Francisco Cocal – PI (A aproximadamente 30.000,00 mil habitantes. Situada a 278 km ao norte de Teresina).

2. Identificação do Conselho Comunitário: É órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, sendo composto por cinco membros efetivos.

Presidente: Maria do Socorro Cunha, RG: 635.546-SSP/PI;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Cocal – CNPJ: 04.370.021/0001-50;

Secretário: Francisco Alves Domingues; RG: 24.344.181-SSP/CE;
Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do
Assentamento Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-40;

Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva, RG: 1.170.992-
SSP/PI; Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o
Brasil – CNPJ: 16.812.779/0001-80;

Membro: Antônio Francisco da Silva, RG: 800.027-SSP/PI, CPF:
306.819.523-34; Representante da Associação Comercial e
Industrial de Cocal ,CNPJ:05.990.663/0001-14;

Membro: Josivan Nunes do Bomfim, RG: 1.229.638-SSP/PI;
Representante da Associação dos Agricultores Familiares de
Cansanção – CNPJ: 09.267.664/0001-96;

A – Elementos de Destaque Comuns:

1. A Rádio, com a sua emissão local, é uma importante instrumento no reforço da identidade regional e o traço de união e coesão social e cultural dos cocalenses.
2. A “consciência” da Região faz-se pela Rádio.
3. Estas emissões locais são serviço público e devem ser assumidas como um desígnio;
4. A Rádio, na sua emissão regional, é de fundamental importância como meio de comunicação com as populações comunitárias em caso de calamidade pública;
5. Será desejável uma maior aproximação aos problemas locais, no que se refere a questões laborais, toxico dependência, terceira idade, educação e violência;
6. É reconhecido o esforço para melhorar a qualidade, a isenção e a pluralidade da
Informação comunitária;

7. O esforço para manter o equilíbrio na cobertura permanente das atividades e a participação da sociedade civil. Há debates sobre temas de interesse local com jornalistas convidados;

8. A Rádio tem bastante informação de raiz local em debates;

9. Há disponibilidade de todos os segmentos comunitários para dialogarem sobre modelos possíveis de debates a realizar na Rádio;

10. Torna-se necessário que a Rádio possa ouvir e ter mais programas de produção local;

11. Os meios técnicos (equipamentos), quanto os recursos humanos estão atendendo plenamente as demandas da Rádio, e estão na origem e justificam a boa qualidade e diversidade no serviço comunitário prestado.

Exemplos: Na Rádio, a programação é essencialmente feita baseada na comunidade;

12. A formação dos recursos humanos tem obedecido a um plano da programação da Rádio;

B – Alguns Elementos Específicos Relatados:

B.1 – No Sector Econômico e Social:

1. Há debates sobre temas econômicos, laborais e sociais;

2. Os dirigentes sindicais apontam que existe “sensibilidade” para tratar os

Temas laborais e os assuntos sociais.

B.2 - No sector das Associações, Ensino e Igreja:

1. Há boas relações institucionais, a Igreja entende que a informação sobre ela veiculada na Rádio está a contento;

2. O relacionamento entre a Rádio e as Instituições deve ser implementadas, obedecendo a um protocolo intencional, preparando os radialistas, permitir melhor contextualizar os temas tratados e abordá-los de uma forma mais crítica;

B.3 – Nos Voluntários da Rádio:

1. Têm a convicção de que cumprem os anseios da comunitária;

2. Temos tempo e recursos humanos para realizar um trabalho de qualidade, que leve aprofundamento das notícias;

3. As sinergias resultantes da integração Rádio e comunidade estão bem potencializadas;
4. Os radialistas sentem à-vontade praticando um rádio jornalismo comprometidos com comunidade, sem prejuízo para a sua imagem profissional, o que se reflete na qualidade exigível do serviço de comunicação comunitária;
6. Sentem que os ouvintes gostariam de ter mais notícias sobre outros assuntos, mas precisamos de mais meios (equipamentos) e recursos humanos para dar satisfação a esta necessidade;
7. Nos debates temos protagonistas disponíveis para participar e para se sujeitarem a critérios eminentemente jornalísticos;
8. Não há indicadores sobre as audiências, mas a percepção geral com que ficam é têm boa audiência;
9. A autonomia administrativa favorece o desenvolvimento da atividade;

C – Conclusão:

1. A Rádio está preocupada e consciente da necessidade de salvaguardar a pluralidade, a isenção e a equidade junto a comunidade, e é largamente reconhecido;
2. A questão "comunitária" está demasiado presente, quer na informação quer na programação;
3. É necessário dar voz à sociedade civil e procurar outros modelos de programação;
4. Encontrou-se disponibilidade, por parte da comunidade, para debater novas formas de regulação da sua presença na comunicação social de serviço comunitário;
5. Há carência de recursos técnicos, de recursos humanos e formação devidamente planejada;
6. Independências editoriais da Rádio, acompanhada de melhor equipamento, e adequada dotação de recursos humanos, ajudaria a melhorar a prestação de serviços à comunidade.

D – Recomenda-se.

1. Que se proceda a modernização do seu equipamento, que permita mais e
Aprimore a produção local;
2. Que se aprimorem mais os quadros de recursos humanos disponíveis na Rádio;
3. Que se promova a existência de doação e apoio artístico-cultural para potencializar as receitas e ajudar à dinamização do desenvolvimento socioeconômico local sustentado;

4. Que se atenda à necessidade de emissões locais serem ouvidas, em horário adequado. Veja Nossa Programação. **De segunda a sexta**

Nomes de Programa e Comunicadores	Horário
Amanhecer no Sertão – Com Dione Pinho (Forró Antigo) Descrição – Sertaneja –Talentos Regionais – Piadas - Violas – Utilidade Pública – Palavra do Mestre Jacó - bem como de suas relações com o mundo corporal.	5:00 às 7:00
Clube do Ouvinte – Com S. Santos - (Músicas Variadas)- Descrição – Opinião – Reflexão – Ação Social – Notícias das últimas horas – Participação ao vivo da Comunidade – Entrevista, a cada programa um tema, informar e levar o conhecimento da comunidade – Utilidade Pública.	7:00 às 11:00
Caminhando Com Você – Com Padre Roberto - (Músicas Católicas) Descrição – Estudos - Renovação Carismática Católica – Entrevista – Reflexões sobre uma visão para construir uma comunidade mais crítica e construtiva - Comunicado para a comunidade.	11:00 às 12:00
Informe do Município – Com Tony Costa - Descrição – Ultimas Notícias Nacionais locais e internacionais, Entrevistas, Opinião, Reflexão, Ação Social– Informações sobre os Esportes e Utilidade Pública.	12:00: às 13:00
Vidreira nos Lares – Com Pastor Antonio Carlos - Igreja Evangélicas Jesus é a Vidreira - Descrição – Reflexão – Entrevista - Programa com Estudos de comportamento e auxílio através da participação direta com a Comunidade.	12:00 às 13:00
Palavra de Deus – Com Pastor João do Rosário - Missão Palma – Descrição - - Musicas Regional – Auxilio social a Comunidade – Melhor da música Gospel – Entrevistas com Líderes Sociais – Noticias – Humor e Reflexões.	13:30 às 14:00
Estrada do Sucesso – Com Raimundo Gomes - (Músicas variadas) – Descrição - O melhor da Música Nacional e internacional, música Regional – Entrevistas - Recordando as melhores do passado –Notícias Locais – Opinião – Reflexão e Utilidade Pública – Educação Ambiental em ação.	14:00 às 16:00

A Hora do Forró – Com Raimundo Gomes - (Forró) – Descrição – Notícias – Entrevista – Ação Social – Dica - informações sobre saúde e bem estar e como o idoso viver melhor – Utilidade Pública.	16:00 às 17:00
Forró das antigas – Com Raimundo Gomes (Músicas Antigas) – Descrição – Talento da terra – Forró Pé de Serra – Envelhecer de bem com a vida falando sobre o idoso – Notícias local- Entrevista – Opinião - Reflexão e Participação ao vivo da Comunidade	17:00 às 18:00
A Hora do Milagre – Com Pastor Paulo (Músicas Evangélicas Descrição – Reflexões sobre uma visão para construir uma sociedade melhor – Entrevista – Musicas Gospel.	18:00 às 18:30
Resgatando Vida - Com Pastor Marcio – Descrição – Reflexão sobre temáticas que ajudara a comunidade a ter uma visão mais crítica e construtiva – Entrevista – Opinião e utilidade Pública.	18:30 às 19:00
Voz do Brasil – Noticiário nacional com RADIOBRÁS Descrição - Notícias do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	19:00 às 20:00
Parada Obrigatória – Com S. Santos - Descrição – Músicas Românticas - Anos 60, 70 e 80 com muito humor e descontração – Reflexão – Entrevista – Opinião – Músicas que fala de amor – Correio Sentimental – Notícias de última hora.	20:00 às 23:00
SÁBADO	
Cultura e Sociedade – Com Dione Pinho – Descrição -Viola Canções, piada e cantoria – Sertaneja – Poesias - Utilidade Pública.	5:00 às 7:00
Pastoral da Criança – Com Dione Pinho – Descrição – Reflexão – sobre temáticas que ajudará as crianças construir uma visão melhor junto com a comunidade – Falando de saúde – amor e de experiências – utilidade pública.	7:00 às 8:00
Sábado Show - Com S. Santos (Músicas Variadas) Descrição – Reflexão – Entrevista – Opinião – Recordando as melhores do passado com muitas notícias e curiosidades	8:00 às 11:00

Sindicato Municipal – Com Paulo Magalhães - Descrição – Programa com inúmeros movimentos sindicais do município. Notícias sobre os acontecimentos do Sindicato e organismo Publica e informando aos Servidores Público sobre seus direitos e deveres – Entrevista - Reflexão e utilidade pública.	11:00 às 12:00
Caminhando com Você - Com Padre Roberto (Músicas Católicas) – Discrição - Reflexão, Noticias, Entrevista - Programa com Estudos de comportamento e auxilio através da participação direta com a Comunidade.	12:00 às 13:00
A força que vem da Roça – Com Valdinar Siqueira – Discrição –	13:00 às 15:00

para informar e levar o conhecimento para a comunidade rural com a força sindical do Estado e município. Notícias sobre os acontecimentos do Sindicato sobre seus direitos e deveres do trabalhador rural. – Noticia e experiência que faz a diferença na vida dos Agricultores locais.	
Paredão do sucesso e Qual das 3 você prefere (Músicas Românticas) Discrição - A cada programa um tema e abordado com vistas a contribuir para informar e levar o conhecimento para a comunidade. Notícias – Humor – Utilidade Pública.	15:00 às
Você é o vencedor (O Vante do cantor) Descrição – Reflexão – As Musica do Cantor que foi Preferida durante a programação anterior com os ouvintes do radio	18:00 às
O Rei do Baião – Com S. Santos Descrição – Reflexão – Entrevia -Relato de fatos históricos que ocorreram no passado com o rei – falar sobre a letra de cada musica - opinião da cultura nordestina – Noticias e utilidade pública.	19:00 às
Companhia da Noite – Com Socorro Santos – Discrição - Músicas Nacional, internacional – Ação Social – Opinião – Comunicado para comunidade – Entrevista – noticias e humor.	21:00 às
Madrugada na Cidade – Com Socorro Santos Discrição – programa gravado com musiscas variadas – o romantismo da madrugada	23:00 às
Amanhecer no Sertão - Com Romário Nascimento – Descrição – Programa da cultura nordestina – Humor – Forró – Musicas raízes – Noticias – entrevista – utilidade publica.	05:00 às

Santa Missa – Com Padre Reginaldo Remazot – Discrição – Transmissão ao vivo diretamente da igreja evangelizadora.	07:00 às 08:00
Zona livre – Com Romário Nascimento – Discrição Músicas Variadas regional, Nacional, internacional, Utilidade Publica, Entrevista, De olho no transito, Noticias e curiosidades.	08:00 às 11:00
Rei Roberto Carlos em Detalhes – Com Romário Nascimento - Descrição - Noticias e Curiosidades do Rei Roberto e os seus Sucessos do passado e presente	11:00 às 12:00
Trevo da sorte – Com S. Santos – Discrição – transmissão ao vivo.	12:00 às 13:00
Eu e Você no Brega – Com Levi Silva – Discrição – O melhor da Jovem guarda com as canções que marcaram a historia da nossa musica Brasileira e o histórico da carreira do movimento que marcou a musica brasileira nos anos 60. 70.80 – Musicas Brega do passado ao presente – humor e muito romantismo – noticias – Entrevista – piadas, prosas – poesias e noticias do transito.	13:00 às 18:00
Mesa de Bar - Com Raimundo Gomes – Discrição - Músicas Bregas que marcaram sucesso na época – musicas que fala de amor e paixão - amor não correspondido – Entrevista, Opinião, Reflexão, musicas sertaneja, orientando o transito e utilidade pública.	18:00 às 23:00
Madrugada na cidade programado por Raimundo Gomes (Musicas Variadas) – Nacional, Talentos da terra, Sertaneja, forró, musicas românticas.	23:00 às 5:00

Este é o Relatório do **Conselho Comunitário**:



Presidente: Maria do Socorro Cunha, RG: 635.546-SSP/PI;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal – CNPJ: 04.370.021/0001-50;



Secretário: Francisco Alves Domingues; RG: 24.344.181-SSP/CE;
Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Videu- CNPJ: 07.151.263/0001-40;

Antônio Francisco de Carvalho Silva

Suplente: Antônio Francisco de Carvalho Silva, RG: 1.170.992-SSP/PI; Representante da Igreja Evangélica Torre Forte para o Brasil - CNPJ: 16.812.779/0001-80;

Antônio Francisco da Silva

Membro: Antônio Francisco da Silva, RG: 800.027-SSP/PI, CPF:306.819.523-34; Representante da Associação Comercial e Industrial de Cocal, CNPJ:05.990.663/0001-14;

Josivan Nunes do Bomfim

Membro: Josivan Nunes do Bomfim, RG: 1.229.638-SSP/PI; Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Cansanção - CNPJ: 09.267.664/0001-96;

CONCLUSÃO

A Rádio Tropical nasceu no dia 19 de julho de 1997, ela veio por meio de uma Associação onde os sócios a criaram para que ela existisse com intuito de servir a comunidade como uma poderosa ferramenta de liberdade, com a missão de promover a felicidade humana, uma conquista ao longo dos anos lutando pela comunicação, foi um sonho com a certeza do sucesso.



ESTATUTO

**ESTATUTO FUNDADO EM 19 DE JULHO DE 1997
ALTERADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

COCAL - PIAUI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ: N° 02.057.324/0001-91

**RUA FLORANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO
FRANCISCO - COCAL - PIAUI**

EMAIL-TROPICALCOCAL@GMAIL.COM

CEP: 64.235-000

RADIO TROPICAL FM 87,9 MHZ

ESTATUTO

CAPITULO 1

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fim lucrativo e de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- a) Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área da comunicação.
- i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- j) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- k) Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniário, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- n) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
- o) Fomentar o desenvolvimento da ciências, tecnologia, inovação;
- p) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
- q) Preservar o meio ambiente, as águas e recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
- r) Promover agricultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
- s) Promoção da saúde, assistência social e previdenciária e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
- t) Promover educação especial, educação de básico, técnica, tecnológica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
- u) Promover ações de igualdade racial e de gênero.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se a ASSOCIAÇÃO, com garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênere e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. A demissão ou exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 02 (duas) categorias de sócios:

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- c) BENEMÉRITOS: pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) HONORÁRIOS: os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de Todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovado pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- g) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- h) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas “b” e “h” deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- a) Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro – o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretaria e Tesoureiro eleitos em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997, reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de março de 2018.

Cocal (PI), 21 de novembro de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Vice Presidente

William Joseph de Menezes e Silva

William Joseph de Menezes e Silva

Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque

Suplente

REGISTRADO, hoje o presente documento sob nº de ordem n.º 280 de 137 no livro

de pessoa jurídica nº A-6

Cocal (PI), 04 / 12 / 2018

Rajane Alves dos Santos

Maria Auzair Lopes Aragão

Tabelião Pública

Rajane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada

Cit. do. Wladimir Lopes
MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIA
CPF: 06.781.4600748 - CNJ: 07.821-2
RUANUA DOM PEDRO I, CENTRO - N.º 75 COCAL - PIAUÍ - TEL: (86) 33521175

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA EM
TEST. DA VERDADE DOU FE. COCAL, 04/12/2018 15:44:22

Rajane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Cm.º: 98.371.347 R6 C 12 Sel.º: 98.078 Tabelião 004 71

Sebo de Fiscalização e Autenticidade
Papel, Livro e Rubrica
Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - PI

RECONHECIDO DE FIRMA
ABJ 10053

Rajane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE COCAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 137

MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO
Tabelião / Portaria nº

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

ESTATUTO

ESTATUTO FUNDADO EM 19 DE JULHO DE 1997

ALTERADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

COCAL - PIAUI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ: Nº 02.057.324/0001-91

**RUA FLORANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO
FRANCISCO - COCAL - PIAUI**

EMAIL-TROPICALCOCAL@GMAIL.COM

CEP: 64.235-000

RADIO TROPICAL FM 87,9 MHZ



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

ESTATUTO

CAPITULO 1 DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 936, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fim lucrativo e de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- a) Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios de informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área de comunicação.
- i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- j) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- k) Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniário, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- n) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
- o) Fomentar o desenvolvimento da ciências, tecnologia, inovação;
- p) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
- q) Preservar o meio ambiente, as águas e recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
- r) Promover agricultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
- s) Promoção da saúde, assistência social e previdenciária e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
- t) Promover educação especial, educação de básico, técnica, tecnológica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
- u) Promover ações de igualdade racial e de gênero.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se a ASSOCIAÇÃO, com garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênere e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. A demissão ou exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 02 (duas) categorias de sócios:

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- c) BENEMÉRITOS: pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) HONORÁRIOS: os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de Todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovada pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- g) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- h) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "h" deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- a) Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro – o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro eleitos em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocai
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para este fim, em caso de incúria, no caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Quinto - Para efeito do que trata o parágrafo anterior deste artigo será considerada incúria, entre outros os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas das reuniões da Diretoria, sem justificativas aceitas pelos demais membros e devidamente lavrada em ATA, bem como a comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

Art. 13 - Caberá a Diretoria Executiva, colatividade:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garanta a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- b) Preparar propostas de pauta para AGO ou AGE que venha a convocar, bem como relatórios a serem submetidos a mesma;
- c) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG;
- d) Convocar a AGE;
- e) Indicar um de seus membros ou do Conselho Comunitário para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- f) Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à AG e demais órgãos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Comunitário e deliberará somente por maioria absoluta.

CAPITULO IV
DA DIREÇÃO

Art. 14 - Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 15 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e as Seções da AG, salvo nos casos excepcionais previstos nos parágrafos 4 do art. 8;
- b) Representar a Associação, oficialmente junto a outra entidade, órgão público e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar juntamente com a Secretária as ATAS da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques para pagamento e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- f) Nomear em seu impedimento, qualquer diretor como procurador, para representá-lo junto a instituições bancárias, comerciais e industriais em níveis federal, estadual e municipal.

Art.16 - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definido deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 17 - Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as seções da AG salvo exceções previstas no parágrafo 4 do artigo 8, lavrando e assinando juntamente com Presidente as respectivas ATAS;
b) Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, sonoros, fotográficos ou vídeo-sonoro da Entidade;
c) Registrar em ficha de matrícula em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, numero de documento de identidade e do CPF de cada um dos associados;
d) Preparar editais, convocações, circulares de avisos, e de todo tipo de correspondência social assinando-os juntamente com o Presidente;
e) Supervisionar o trabalho da Secretária.

Art.18 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob o seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
d) Assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item "e" do artigo 14;
e) Supervisionar o trabalho da área de Tesouraria.

Art. 19 - Caberá ao Suplente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo em suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário e/ou Tesoureiro nos casos de afastamento temporário ou definitivo destes, bem como nos seus impedimentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art.20 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, eleitos em AG para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecidas em ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22 - O Conselho Comunitário da Associação integrado por pelo menos 05 (cinco) entidades e instituições sem fins lucrativos situadas na comunidade de atuação desta Entidade, com mandatos de 04 (quatro) anos, é o órgão responsável pela fiscalização do trabalho da Emissora especialmente no que diz respeito ao seu caráter ético - comunitário, ficando a Assembléia Geral na incumbência de convocar as entidades para que apresentem seus membros.

Art. 23 - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por maioria simples dos sócios da Entidade.

Art. 24 - A Assembléia Geral elegerá por um mandato de 04 (quatro) anos a Direção do Conselho Comunitário, composta por 01(um) presidente, 01 (um) Secretário, e 01(um) Suplente.

Parágrafo Primeiro - O secretário na sua ausência ou impedimento, substituirá o Presidente e o Suplente assumirá o lugar do Secretário, em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo Segundo - O Presidente coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da Entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo Terceiro - O Secretário lavrará as ATAS das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da Direção, preparará editais de convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo Quarto - Os Membros da Direção do Conselho Comunitário poderão participar com direito a voz, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - A Direção do Conselho Comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Parágrafo Sexto - O Conselho Comunitário terá caráter deliberativo nas questões relacionadas à aplicação da ética na Entidade e consultivo em assuntos polêmicos ligados à veiculação de programas da Emissora.

Parágrafo Sétimo - As decisões do Conselho Comunitário serão dadas sob a forma de pareceres em resoluções com aprovação simples de seus membros, devendo submeter-se a Assembléia Geral em caso de contestações de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios da Entidade.

Art. 25 - Os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não serão em nenhuma hipótese remunerados.

Art. 26 - Os cargos da Direção Técnica dos serviços que vieram a ser administrados pela Entidade, como Emissora de Rádio, serão preenchidos através de eleição em AG, que definirá a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 27 - A receita da Associação advirá:

- a) Da contribuição regular dos associados;
- b) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestações de serviços;
- e) Firmar convênios, Cooperações, financeiras com Entidades e instituições nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão, a projetos específicos.

CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 - A Emissora de radiodifusão a ser administrada pela Associação, de conformidade com a legislação vigente deverá ser regida por REGIMENTO INTERNO, onde constem obrigatoriamente os seguintes pontos entre outros:

- a) A Direção Técnica será formada por 03 (Três) membros: 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de programação, 01 (um) Diretor comercial e financeiro, eleito em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos;
- b) O Conselho Comunitário de programação será formado no mínimo por 05 (cinco) membros da Entidade ou instituição eleitos em AG com a finalidade de avaliar periodicamente a programação orientando os programadores e, quando for o caso propondo à destituição de programador que se mostra inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade;
- c) Dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz de todas as pessoas que desejarem, especialmente aos representantes dos seguimentos organizados da comunidade, independentemente de qualquer função, observada apenas adequação de horário, conforme natureza da programação.
- d) As entidades e instituições representativas da sociedade civil, que tiverem programas, serão inteiramente responsáveis pelos conceitos idéias, e informações que veicularem em seus programas.

Art. 29 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal adotará conforme nome de fantasia Radio Comunitária Tropical FM, 103,5 Mhz.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art. 30 - Para as eleições da Diretoria da Associação, poderão concorrer tantas quantas chapas forem apresentadas, bastando para isso:

- a) Que os candidatos sejam sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham os requisitos deste Estatuto para o cargo que concorrem;
- b) Que sejam completas quando ao número de candidatos;
- c) Que sejam encimadas por um título ou legenda quaisquer;
- d) Que sejam entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, por um de seus integrantes 15 (quinze) dias antes das eleições que protocolará;

Parágrafo Primeiro - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa de eleição.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, verificará se todos os candidatos de chapa recebida preenchem os requisitos deste Estatuto, nela assinalando os que não o satisfaçam.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o representante deverá retirar, na Secretaria da Associação, a sua chapa devidamente informada, se houver sócio que não atenda aos requisitos, deverá devolver ao Presidente, dentro de (três) dias, com as substituições necessárias para sua integral regularização.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Comissão Eleitoral verificará se as substituições foram feitas de acordo com os requisitos exigidos e apresentará ao Presidente da Assembléia, no dia das eleições, devidamente informada.

Parágrafo Quinto - A chapa apresentada que não satisfizer a todos os requisitos será recusado pelo Presidente da Assembléia e considerados nulos os votos que eventualmente lhe forem atribuídos.

Art. 31 - Será formada uma comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral garantida à participação partidária de representantes das chapas inscritas.

Art.32 - Imediatamente após a votação, proceder-se-á apuração e conceder-se-á legitimamente eleita a chapa que obtiver maioria de votos.

Parágrafo Único - Quando for apresentada uma única chapa, esta só será considerada eleita se obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes; não o conseguindo, será convocada uma reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias, e apresentada outra chapa ou outras chapas na forma deste Estatuto, neste caso, o prazo de entrega ao Presidente, de que trata a alínea "d" do art. 28, será de 08 (oito) dias, se nessa reunião apresentar-se novamente uma única chapa, e ela não obtiver a metade e mais um voto dos presentes, a sessão será suspensa pelo Presidente da Mesa pelo espaço de meia hora, para que uma comissão de 03 (três) sócios presentes organizem uma nova chapa será considerada eleita com qualquer número de votos.

Art. 33 - O escrutínio em que o número de cédulas não corresponder ao número de votantes será nulo; entretanto, se a diferença de cédulas não influir no resultado da votação, esta não será a nulada, nem necessária nova votação.

Art.34 - Não serão apuradas e sim declaradas nulas cédulas das chapas:

- a) Que tiverem qualquer nome riscado;
- b) Que não preencherem os requisitos do parágrafo 1º do art. 28.

**CAPITULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 35 - Quando a Diretoria verificar a conveniência da reforma do Estatuto, apresentará em Assembléia sua proposta fundamentada neste sentido; desde que a mesma seja apoiada por maioria de votos, a Diretoria nomeará uma Comissão de 03 (três) ou mais membros, a qual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias elaborará a reforma apresentando o projeto à Assembléia.

Art. 36 - Em Plenário, a Comissão, pelo seu relator dirá das razões das modificações feitas, podendo qualquer sócio apresentar emendas ou sugestões que serão postas em votação.

Art.37 - Lido e submetido à votação, o projeto com as emendas aceitas serão considerados aprovados desde que obtenham maioria dos votos.

**CAPITULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES**



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

RÉGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.
Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997, reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de março de 2018.

Cocal (PI), 21 de novembro de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira
Presidente

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Maria Dalva de Albuquerque Costa
Vice-Presidente

William Joseph de Menezes e Silva

William Joseph de Menezes e Silva
Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria de Lourdes Melo Bezerra
Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque
Suplente



COCAL (PI), 04 de Dezembro de 2018, Eu *Rejane Alves dos Santos* Tabellã(o), registrei o/n documento acima do livro A-6, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Rejane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada



sociação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935
Bairro São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

Ofício 11/2018

Cocal-PI, 04 de dezembro de 2018.

A Senhora

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
COORDENAADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. 3º Andar
CEP 70044-900 - Brasília- DF
Fone: (61) 2027-6281

Assunto: Ofício Nº 42040/2018/SEI-MCTIC.

Senhora Coordenadora geral,

Cumprimentando cordialmente, acuso recebimento do ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC, desde já comunico o interesse sobre a Nota Técnica relativa a análise do processo nº 53900.050.30/2016-13. Do manifesto sobre o assunto do presente documentação pendente, sob pena de indeferimento da renovação da outorga, nos termos do art. 132 da Lei nº 4334/2015/SER-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015, alterada pela portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018 No presente momento agilizando dentro do prazo permitido, conforme art. 136-C da portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). Para a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal – Cocal/PI, tão logo atendendo os requisitos exigidos, estaremos enviando toda documentação, mais breve possível.

Atenciosamente

Raimundo Martinho Ferreira
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOC. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL		
Nome Fantasia:	RADIO TROPICAL FM 87,9	CNPJ:	02.057.324/0001-91
Endereço de Sede:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - B/ SÃO FRANCISCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA		
Endereço eletrônico (e-mail):	TROPICALCOCAI@GMAIL.COM		

Endereço de Correspondência:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - B/ SÃO FCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO FRANCISCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 03° ' 28' " 11 S	
	Longitude:	° W 41° ' 37' " 59 W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 003085661503
RG:	326-626	Órgão Emissor: SSP/PI	CPF: 160.335.903-68
Endereço:	RUA MACHADO, 38 - CENTRO		
Município:	COCAL	UF: PI	CEP: 64235-000
Assinatura:	Raimundo Martinho Ferreira		

Nome do dirigente:	MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 003110531597
RG:	1.126.870	Órgão Emissor: SSP/PI	CPF: 387.100.993-87
Endereço:	RUA OLAVO BILHAL, 393, BAIRROS AC DE DRO		
Município:	COCAL	UF: PI	CEP: 64235-000
Assinatura:	Maria Dalva de Albuquerque		

Nome do dirigente:	WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA		
Cargo:	SECRETARIO		Tit. Eleitor: 025938501697
RG:	4.087-124	Órgão Emissor: SSP/PI	CPF: 045.591.772-87
Endereço:	ASSENTAMENTO JACARE		
Município:	COCAL	UF: PI	CEP: 64235-000
Assinatura:	William Joseph de Menezes, Sr		

Nome do dirigente:	MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA		
Cargo:	TESOUREIA		Tit. Eleitor: 000481771570
RG:	315-733	Órgão Emissor: SSP/PI	CPF: 725.296.443-49

Emissor:			
Endereço:	AV. JOAQUIM VIEIRA DE BRITO, 294 - CENTRO		
Município:	COCHL	UF: PI	CEP: 64235-000
Assinatura:	Moria de Lourdes Melo Bezerra		

Nome do dirigente:	TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE		
Cargo:	SUPLENTE		Tit. Eleitor: 032156931562
RG:	5012425	Órgão Emissor: SSP/PI	CPF: 025.106.233-38
Endereço:	LOTEAMENTO MUNDIAL - BAIROS SANTA LUZIA		
Município:	COCHL	UF: PI	CEP: 64235-000
Assinatura:	Tatiane Machado de Albuquerque		

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE COCAL
 CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIÃ
 MARIA WALDIANA LOPES – TABELIÃ SUBSTITUTA
 CNPJ: 06.735.146.0001- 61

Declaro por meio deste que foi registrado sob nº 236, nas folhas 26 - 27 , do livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte :

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº A-6 datada de 11 de junho de 2018, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

1- Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, realizada dia 09 de junho de 2018; Registrada no Livro A-6, sob nº 236, fls. 26-27;

2- *****

Éo que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fé. Eu, Rejane Alves dos Santos,
 Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 11 de junho de 2018

Em Testemº “Rejane” da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
 ESCREVENTE AUTORIZADA

Rejane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada



Rua D. Pedro I. nº 75 – Cocal -PI
 E-mail: cartoriowladimirlopescocal@hotmail.com
 (86) 3362-1175

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO COMUNITÁRIO, E DIREÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL, REALIZADA DIA 09 DE JUNHO DE 2018.



Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - CNPJ: 02.057.324/0001-91, para o mandato de 2018 a 2022, com sede e foro na cidade de Cocal-Pi, na Rua Floriano Peixoto, nº 935, Bairro São Francisco, CEP: 64.235-000 Cocal-Piauí, os associados abaixo assinados, todos devidamente credenciados, atendendo a convocação do edital publicado na sede da Associação no período de 26 de maio a 09 de junho de 2018, os sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, com a finalidade de eleger e dar posse à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, conforme Estatuto Social. Dando Início aos trabalhos o Senhor presidente: Raimundo Martinho Ferreira, para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, para dar andamento, após várias conversações, os sócios presentes apresentaram nomes para comporem a uma chapa única, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente - Raimundo Martinho Ferreira: Vice-Presidente - Maria Dalva de Albuquerque: Secretário - William Joseph de Meneses e Silva: Tesoureira - Maria de Lourdes Melo Bezerra: Suplente - Tatitane Machado de Albuquerque. Conselho Fiscal: Primeiro Membro - Sabrina Kelly dos Santos Araújo, Segundo Membro, Aristides Salustiano Veras Neto: Terceiro Membro - Maria Estela de Jesus: Primeiro Suplente - João Evangelista de Araújo: Segundo Suplente - Erinaldo José de Carvalho e Terceiro Suplente - Manoel Cardoso Machado: Conselho Comunitário: Gleydson Francisco Fontenele de Brito - representando a Associação de Moradores do Bairro São Pedro - CNPJ nº: 05.860.873\0001-98; Corcino Medeiros dos Santos, representando a Associação das Vítimas do Rompimento da Barragem Algodões I "AVABA" CNPJ nº:10.897.887\0001-16; Eudécilia Maria Veras Machado, representando a Igreja Católica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CNPJ nº: 06.550.586\0001-69; Raimundo Nonato Cardoso Vieira, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal - CNPJ nº: 07.244.411\0001-71, o Pastor, Raimundo Nonato da Silva, representando a Igreja do Evangelho Quadrangular - CNPJ nº: 62.955.505\2223-78: Direção Técnica: Diretor Administrativo - Luiz Fontenele Cardoso: Diretor de Programação - Antônia Carvalho da Silva, e Diretor Comercial e Financeiro - Danilo de Almeida Brito; o presidente colocou em votação que foi aprovado solicitando aos presentes que se manifestassem levantando as mãos os que aprovassem, e constatando a aprovação por unanimidade dos presentes à Assembleia, todos os cargos indicados, que eleitos para um mandato de quadriênio, foram empossados em seus respectivos cargos. Dando continuidade o senhor presidente Raimundo Martinho Ferreira solicitou que a Assembleia escolhessem a direção do Conselho Comunitário entre seus pares,

após várias manifestações foram escolhidos os seguintes nomes: Presidente - Eudécilia Maria Veras Machado – representante a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro: Secretário – Corcino Medeiros dos Santos – representando a Associação das Vítimas do Rompimento da Barragem Algodões I – AVABA e Suplente – Raimundo Nonato Cardoso Vieira, – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal, ficando os demais como membros. Iniciada a eleição, em observância a ordem do dia, constante do edital, a eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação, a Chapa Única apresentada e constituída pelos membros da diretoria anterior foi reeleita por aclamação, unanimidade de votos, sendo com posse imediata dos membros da chapa reeleita. Seguidamente, deixou a palavra livre a quem quisesse fazer uso da mesma. Fazendo uso da palavra o senhor Presidente reeleito Raimundo Martinho Ferreira manifestou-se sobre as necessidades de avançar com as atividades da Associação em seu campo de abrangência constante em nosso município. Não havendo interessados em fazer uso da palavra ou outros assuntos a deliberar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta AGO, solicitou que o secretário lavrasse a presente ata, conforme a Lei para registro no Livro de Pessoas Jurídicas, e que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, e por todos os presentes. Cocal (PI), 09 de junho de 2018.

William Joseph de Menezes, Sr.
Raimundo Martinho Fereucci
Galito do Araujo Rodrigues
Jeni Silva dos Reis
Antonio de Cavalho Sr.
Cecilia Vera Machado
Cícilene de Jesus Sousa Araujo
Abilio Albuquerque Faria Neto
Maria Aldeida da Costa Cruz
Sabrina Kelly dos Santos Araujo
Luis Fontes de Lencoste
Maria de Lourdes Melo Regina
Raimundo Araujo de Sousa
Antônio Alcantara
Maria Galeno Cardoso
Bulbina Kelly Albuquerque Faria Neto
Maria do Socorro dos Santos Araujo
Sandra Cavallho de Albuquerque
Raimundo do Socorro B. Silva
Evandro do Socorro Pereira
Maria Dalva de Albuquerque
Julia Dalva Pereira
Maria de Lourdes de Albuquerque
Marcel Cardoso Machado
Marta Justina F. F. F. F. F. F.
Raimundo de Albuquerque

João Evangelista da Travençolo

Raimundo Nonato Cardoso Vieira
Selastão Vieira de Aragão
Francisca Oliveira Brito
Mariana do Carmo Cardoso Gomes.

Arnaldo José de Carvalho
Jonilson de Sousa Vieira
Paulimar Rodrigues Junior RG 647810
Raimundo Elias Rodrigues

Guedes Maria Viana Maciel
Raimundo Nonato da Silva
Vanilo de Almeida Brito

Lucas Brito dos Reis
Júlia Tamara de O. Carvalho
Mariana Brito de Jesus

João César Oliveira da Silva
Paulina Reguel Albuquerque Luiza Martins

ARISTIDES ALUSTIANO VENTOS NETO.

Maria Cezinha de Albuquerque Fereira
Gledson Francisco Fontenelle de Brito
Estiane Machado de Albuquerque
Geiordo Juma Junior

REGISTRADO, hoje o presente documento
sob nº de ordem 236, fls. 06-07, no livro
de pessoa jurídica nº A-6
Local (PI), 11/06/2018
Regiane Alves dos Santos
Mária Auzair Lopes Aragão
Tabelião Pública

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS COM DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:53 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.057.324/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO
CEP 64.235-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COCAL
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9941-6641 / (86) 9502-1824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 15:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados: Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:43 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **D16F.6A40.3F0C.8428**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02057324/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE C
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 935 / SAO FRANCISCO / COCAL / PI / 64235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112402123727308688

Informação obtida em 28/11/2018, às 10:08:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certidão n°: 163235102/2018

Expedição: 28/11/2018, às 10:12:57

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE
C O C A L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
02.057.324/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL** declaro para os devidos fins que: O endereço completo da sede da entidade é na **RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**, onde está instalada o sistema irradiante de sua estação(torre e antena).

- ✓ Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- ✓ A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem com a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- ✓ O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizada, será **RÁDIO COMUNITÁRIA TROPICAL FM 87.9**;
- ✓ O endereço da instalação do sistema irradiante é na **FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, na padronização, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**;
- ✓ A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma n° 1/2015, aprovada pela Portaria MC n° 4334, de 21 de setembro de 2015, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- ✓ A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao

comando ou a orientação de qualquer de qualquer entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

- ✓ 1998; e
- ✓ A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicamente comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Cocal- PI, 05 de

dezembro de 2018

Raimundo Martinho Ferreira:

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Presidente da Associação de Radiodifusão Alternativa Cocal

Endereço para correspondência: **RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI, CEP:64235-000;**

Contato: (86)99909-4434; Correio eletrônico (e-mail):tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL- COCAL – PIAUI**, declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Cocal-PI, 05 de dezembro de 2018

Raimundo Martinho Ferreira:

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;
CPF N° 160.335.903-68
RG N° 326.626 – SSP-PI

Maria Dalva de Albuquerque

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque;
CPF N° 387.100.993-87
RG N° 1.126.870 – SSP-PI

William Joseph de Mendonça e Silva

Secretário: William Joseph de Mendonça e Silva;
CPF N° 045.591.772-87
RG N° 4.087-124 - SSP-PI

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira: Maria de Lourdes Melo Bezerra;
CPF N° 725.296.443-49
RG N° 315-733 - SSP-PI

Tatiana Machado de Albuquerque

Suplente: Tatiana Machado de Albuquerque
CPF N° 025.106.233-38
RG N° 5012425-0 - SSP-PI

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, CEP: 64235-000; Contato: (86)99909-4434; Correio eletrônico (e-mail): tropicalcocal@gmail.com



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 160.335.903-68 e do RG nº 326-626 – SSP/PI, residente e domiciliado a Rua Machado, 38 - centro – Cocal – Piauí, **Presidente da Diretoria Executivo** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileiro nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Raimundo Martinho Ferreira ..

*Raimundo Martinho Ferreira
Presidente da Associação Cocal-PI*

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911- 4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 385.100.993-87 e do RG nº 1.126-870 – SSP/PI, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, 393 – Bairro São Pedro – Cocal – Piauí, **Vice-Presidente da Diretoria Executivo** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Maria Dalva de Albuquerque

Maria Dalva de Albuquerque
Vice-Presidente da Associação Cocal-PI

A

Ilma. Senhora

Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica

Secretaria de radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel. (86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

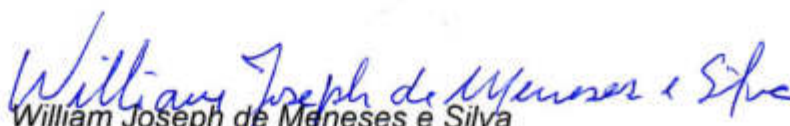
DECLARAÇÃO

WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 045.591.772-87 e do RG nº 4.087.124 – SSP/PI, residente e domiciliado no Assentamento Jacaré – Cocal – Piauí, **Secretário da Diretoria Executiva** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileiro nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações


William Joseph de Meneses e Silva
Secretário da Associação Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasilia – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 725.296.443-49 e do RG nº 315-733 – SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Vieira de Brito, 294 - centro – Cocal – Piauí, **Tesoureira da Diretoria Executivo** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Maria de Lourdes Melo Bezerra
Maria de Lourdes Melo Bezerra
Tesoureira da Associação Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília - DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 025.106.233-38 e do RG nº 5012425-0 – SSP/PI, residente e domiciliado no loteamento Mundial – Bairro Santa Luzia – Cocal – Piauí, Suplente da Diretoria Executivo da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque
Suplente da Associação\Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasilia - DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Raimundo Martinho Ferreira
0668276
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 326.626 DATA DE EXPEDICÃO 18/05/15

NOME RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCA MARIA CARDOSO MARTINHO SILVINO FERREIRA

NATURALIDADE COCAL-PI 13/06/1948

CERT.CASAM. 58 L 8 F 168V
EXP COCAL-PI 27/05/91
160.335.903-68

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Raimundo Martinho Ferreira*
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 10/11/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Nº de Inscrição 160335903-68 Data de Nascimento 13/06/48



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto a dou fé.

Em test. *[Signature]* da verdade
Cocal 06/10/88

CART LADIMIR LOPES

Es. - Niana Lopes

Tabela 5 - Mola - Cocal - PI





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ
COMARCA DE COCAL
MUNICÍPIO DE COCAL
DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLETO
Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 58, às fls. 168v/169 do Livro Nº 08 do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 22 de junho de 1974 foi feito o Casamento de RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA E MARIA CISTINHA DE ALBUQUERQUE.

contraído perante o Juiz de Paz o Sr. João Batista de Oliveira, e as testemunhas José Pio de Oliveira e Maria do Livramento de Araújo; pessoas idôneas e residentes nesta cidade.

Ele, nascido em Algodões deste município, aos 13 de junho de 1948

profissão lavrador, residente e domiciliado neste município, filho de Martirho Silvino Ferreira e Francisca Maria Cardoso.

Ela nascida em Franco deste município, aos 02 de maio de 1954

profissão doméstica, residente e domiciliada neste município, filha de Francisco Mariano de Albuquerque e Marcela Raimunda Machado

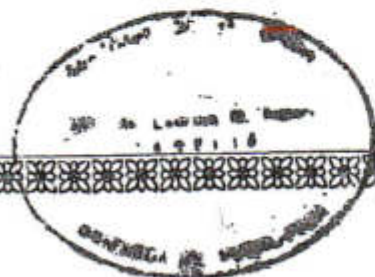
a qual passou a assinar-se; MARIA CISTINHA DE ALBUQUERQUE FERREIRA. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 a do Código Civil

Observações: Casamento feito sob regime de Comunhão de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Cocal, 27 de maio de 1991

Antonio Carlos de Oliveira
OFICIAL



Antonio Carlos de Oliveira
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME
RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

MATRÍCULA
078212 01 55 1980 2 00012 233 0000012- 66

(LIVRO B: 12 TERMO: 12 FOLHA: 233)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCALS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, BRASILEIRO, NASCIDO EM GAMELEIRA - COCAL-PI, EM VINTE E CINCO (25) DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (1960), FILHO DE ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, NASCIDA EM ALGODÕES - COCAL-PI, EM VINTE E TRÊS (23) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO (1958), FILHA DE FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE E MARCELA RAMUNDA MACHADO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

DEZENOVE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA

DIA MÊS ANO
19 01 1980

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

COM O MESMO NOME
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: CONFORME DECISÃO JUDICIAL DATADA DE 09.11.2016, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, TRANSITADO EM JULGADO FOI DECRETADO O DMÓRCIO DO CASAL: RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO E MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA, A MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA: MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE. DOU FÉ. COCAL, 24.11.2016. AVERBAÇÃO: NESTA DATA FAÇO AVERBAÇÃO DO CASAMENTO DO NUBENTE RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, REALIZADO EM 12.01.2017, REGISTRADO NESTE CARTÓRIO NO LIVRO B-23 FLS. 93 SOB Nº 3385. DOU FÉ. COCAL, 12.01.2017

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

OFICIAL(A): MARIA AUZAR LOPES ARAGÃO

MUNICÍPIO: COCAL-PI

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I N° 75 CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: COCAL, PI, 02 de Março de 2017.

Ivana Régia Vieira de Sousa
Assinatura do Oficial

Emolumentos pagos	Cartório	Famozuppi	Seio	Total R\$
Rubrica	0,30	0,00	0,00	0,30
2ª Via de casamento, além da busca	13,07	2,51	0,25	15,83
Cadimbo	1,47	0,29	0,00	1,76
Busca a cada 05 anos ou fração =2x	8,16	1,63	0,00	19,55
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISBQN 5,00%	0,00	0,00	0,00	1,88

2ª VIA

Ivana Régia Vieira de Sousa
Escrivente Autorizada



ARPENBRASIL AA 001317867 BRP

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
dígitos verificador: 00
às 16:36:34 do dia 09/01/2018 (hora e data de Brasília)
Enfite pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



CÓDIGO DE CONTROLE
C18F9AA3.8613.8A71



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
387.100.993-87

Nome
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

Nascimento
23/01/1958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Maria Dalva de Albuquerque
1079511
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.126.870	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/03/17
NOME	MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE		
FILIAÇÃO	MARCELA RAIMUNDA MACHADO FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE		
NATALIDADE	COCAL-PI	DATA DE NASCIMENTO	23/01/1958
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 12 L 812 F 233 EXP COCAL-PI 02/03/17		
CPF	387.100.993-87 1079511		

Frederico das Chagas Pinheiro Martins
Polícia Divisão de Identificação Policial Classe Especial
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83 - DECRETO Nº 86.250/83

REPÚBLICA



BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LURDES MACHADO MOLETO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 127 e Vº do livro A 08 sob nº de
 Ordem 64 foi lavrado o assento do nascimento de WILLIAM JOSEPH
DE MENESES E SILVA, sendo 1º deste prenome e 1º na filiação. x
 do sexo masculino, cor branca, nascida no dia onze de setembro
 de mil novecentos e cinquenta e quatro (11.09.1954). x
x x x às 00:40 horas em nesta cidade.
x x x x x

filho de Pedro Moraes e Silva. x x
 e de Dona Maria Terezinha de Meneses e Silva. x x
 sendo avós paternos João Geraldo da Silva. x x
 e Dona Maria Firmina de Miranda. x x
 e avós maternos Antonio Ferreira de Meneses. x x
 e Dona Josefa Meneses de Mesquita. x x

O assento foi lavrado em 22 de março de 1956 tendo sido declarante
 o pai do registrado. x x x
 e serviram de testemunhas Zacarias Lourenço de Olivindo e Antonio Sabi-
no de Sousa. x x x

Observações: Não há. x x x
x x x x x
x x x x x
x x x x x
x x x x x
x x x x x
x x x x x
x x x x x



Cocal (Pi) , 01 de julho de 1996

Maria de Lurdes Machado Moleto
OFICIAL

Maria de Lurdes Machado Moleto
Escriva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS BARTOS"



William Joseph de Menezes e Silva
0438783

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4.087.124 DATA DE EMISSÃO 15/07/14

NOME WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA

MARIA TEREZINHA DE MENESES E SILVA
PEDRO MORAES E SILVA

COCAL-PI 11/09/1954

CERT. NASC. 64 L 8 / F 127V
CPF EXP COCAL-PI 01/07/96

045.591.772-87

LEI Nº 7.111 DE 2009 - DECRETO Nº 61.250/09

CÓDIGO DE CONTROLE
F7A1.DFC0.310F.A1D1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:36 do dia 06/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 80

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
045.591.772-87

Nome
WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA

Nascimento
11/09/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Auzair Lopes Aragão

TABELIÃ DE NOTAS
Oficial do Registro Civil e
Escrivã de Casamentos
COCAL - PIAUI



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PIAUI
Comarca de Parnaíba
Município e Distrito de Cocal
REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

Certifico a requerimento de pessoa interessada
que do livro número 8 de assentos de casamentos, à fôlha

1080 assento no 27
consta o de José Luiz Bezerra
e Maria de Bourdes Uelo, brasileiro piauiense
e Maria de Bourdes Uelo, brasileira piauiense, e ela funciona
gia estadual, residentes nesta cidade.

o primeiro nascido aos 06 de março de 1949 em Estreito III/
de Divinópolis Piauí, filho natural de Maria
Eirea Ferreira da Silva; (falecida)

e a segunda nascida aos 20 de novembro de 1953, nesta
cidade de Uelo (falecida), filha legítima de Wauze
Uelo natural deste Estado.

a qual passou a assinar-se Maria de Bourdes Uelo Bezerra;
Contraido perante o Juiz de paz João Batista de
Oliveira

Francisco de Sousa Albuquerque e Adelaide de
Tela de Albuquerque; pessoas idôneas e g
deuses nesta cidade.

Realizado nesta data, de acordo com a
lei em vigor.
Nada há a recobrar

O referido é verdade e ao próprio livro, em meu poder e cartório me reporio e dou
COCAL, 10 de abril de 1986
Maria Auzair Lopes Aragão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS



0800079

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIE 315.733 DATA DE EMISSÃO 02/02/16

NOME MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA

FILIAÇÃO RAIMUNDA ARCANJO DE MELO
MANOEL DE MELO

NACIONALIDADE COCAL-PI DATA DE NASCIMENTO 20/11/1953

SOC. ORDEM CERT. CASAM. 97 L 9 F 128

EXP COCAL-PI 10/04/76

725.296.443-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93 - DECRETO Nº 89.260/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA

Nº de Inscrição 725296443-49 Data de Nascimento 20/11/53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLÊTO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 30 e Vª do Livro A 51 sob nº de Ordem 13.561 foi lavrado o assento do nascimento de TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE; sendo 1ª deste prenome e 1ª na ordem da filiação.
 do sexo feminino cor branca, nascida a no dia 06 de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. (06 - 12 - 1985).

no 11:00 horas em Francisco de Assis município.

filha de Wladimir Machado de Albuquerque.

e de Dona Maria do Rosário de Albuquerque.

sendo avós paternos Francisco Mariano de Albuquerque.

e Dona Marcela Raimunda Machado.

e avós maternos Antonio Félix Sobrinho.

e Dona Maria Raimunda de Araujo.

O assento foi lavrado em 11 de abril de 1989 tendo sido declarante o pai da registranda.

e serviram de testemunhas Maria de Lourdes Cardoso e Izaura Francisca dos Santos; pessoas idôneas e residentes neste município.

Observações: Registrada nesta data de acordo com a lei em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Cocal, 11 de abril de 1989

Antônio Carlos J. Sobrinho
 OFICIAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

Polícia - Direção

Tatiane Machado de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5012425-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2004

NOME TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
VLADIMIR MACHADO DE ALBUQUERQUE
MARIA DO ROSÁRIO DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE COCAL - PI DATA DE NASCIMENTO 06/12/1985

DOC. ORIGEM CERTD NASC 13.561 FLS 30-V LIV A-51
2 OF COCAL - PI

1 VIA *Hector Américo de Souza Antas*
Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P 601

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Embratel

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

025.106.233-38

Nome
TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

Nascimento
06/12/1985

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		ASSOC. COM. DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL	
<i>CNPJ:</i>	02.057.324/0001-91	<i>CEP da sede:</i>	64235-000
<i>Endereço da sede:</i>		RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - B. SÃO FRANCISCO	
<i>E-mail de contato:</i>		tropicalcocal@gmail.com	
<i>Serviço a ser renovado:</i>		<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens	
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		COCAL	<i>UF:</i> PI

Eu, RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 160.335.903-68, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Raimundo Martinho Ferreira

Assinatura do representante legal



ESTATUTO

**ESTATUTO FUNDADO EM 19 DE JULHO DE 1997
ALTERADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

COCAL - PIAUI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ: N° 02.057.324/0001-91

**RUA FLORANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO
FRANCISCO - COCAL - PIAUI**

EMAIL-TROPICALCOCAL@GMAIL.COM

CEP: 64.235-000

RADIO TROPICAL FM 87,9 MHZ

ESTATUTO

CAPITULO 1

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fim lucrativo e de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- a) Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área da comunicação.
- i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- j) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- k) Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniário, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- n) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
- o) Fomentar o desenvolvimento da ciências, tecnologia, inovação;
- p) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
- q) Preservar o meio ambiente, ás águas e recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
- r) Promover agrigultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
- s) Promoção da saúde, assistência social e previdenciaria e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
- t) Promover educação especial, educação de básico, tecnica, tecnologica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
- u) Promover ações de iguadade racial e de genero.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se a ASSOCIAÇÃO, com garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênere e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. A demissão ou exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 02 (duas) categorias de sócios:

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- c) **BENEMÉRITOS**: pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) **HONORÁRIOS**: os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de Todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado á entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovado pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- g) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- h) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas “b” e “h” deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- a) Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro – o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretaria e Tesoureiro eleitos em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997, reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de março de 2018.

Cocal (PI), 21 de novembro de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Vice Presidente

William Joseph de Menezes e Silva

William Joseph de Menezes e Silva

Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque

Suplente

REGISTRADO, hoje o presente documento sob nº de ordem n.º 280.16.137 no livro

de pessoa jurídica nº A-6

Cocal (PI), 04 / 12 / 2018

Rajane Alves dos Santos

Maria Auzair Lopes Aragão

Tabelião Pública

Rajane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada

Citilício Wladimir Lopes
MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIA
CPF: 06.781.4600748 - CNJ: 07.821-2
RUANUA DOM PEDRO I, CENTRO - N.º 75 COCAL - PIAUÍ - TEL: (86) 33521175

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA EM
TEST. DA VERDADE DOU FE. COCAL, 04/12/2018 15:44:22

Rajane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Cm.º 98.371.347 R6 C 12 Sel.º 98.178 Tab.º 004 71

Sebo de Fiscalização e Autenticidade
Papel, Livro e Rubrica
Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - PI

RECONHECIDO DE FIRMA
ABJ 10053

Rajane Alves dos Santos
Escrevente Autorizada

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.

Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel. (86) 99911-4490

CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro São Francisco CEP 64.235-000.

Cocal- Piauí

Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

Ofício 12/2018

Cocal-PI, 04 de dezembro de 2018.

A Senhora

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, e de Fiscalização

Esplanada dos Ministérios, Bloco R. 3º Andar

CEP 70044-900 - Brasília- DF

Fone: (61) 2027-6281

Assunto: Ofício Nº 42040/2018/SEI-MCTIC.

Senhora Coordenadora geral,

Cumprimentando cordialmente, acuso recebimento do ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC, desde estamos enviando todos os documentos exigidos:

- 1 – Relatório Da Associação;
- 2 – Ata da Associação e Registro Civil
- 3 – Estatuto da Associação e registro Civil
- 4 – Requerimento de renovação de Outorga;
- 5 – Declarações dos Dirigentes da Diretoria Executiva;
- 6 – Anexo 5 – Modelo de Requerimento de renovação de outorga – Radiodifusão comunitária
- 7 – Declaração Assinada pelos dirigentes da Entidade;
- 8 – Declaração assinada pelo representante legal;
- 9 – Certidões negativas: Cadastro Nacional da pessoa Jurídica, Certidão negativa da Anatel, Certidão negativa de débitos Relativos Aos tributos federais e a dívida ativa da união, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Nada mais para o momento, as minhas considerações até outra oportunidade para o mesmo empenho.

Atenciosamente



Raimundo Martinho Ferreira
Presidente



[Menu Principal](#) ▾

BOA TARDE
Francisca Leticia Barbosa Duarte
Sistemas Interativos

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PI
Município: Cocal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
Nome Fantasia: RÁDIO TROPICAL FM 103,5 Mhz
Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.057.324/0001-91
Bairro: SÃO FRANCISCO
Número: 935
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 64235000
Número: 935
Município: Cocal
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO
Complemento:
Distrito:
Bairro: SÃO FRANCISCO
SubDistrito:

Estado: PI
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 64235000
Número: 935
Município: Cocal
Telefone:

Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO SÃO FRANCISCO
SubDistrito:

Estado: PI
Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	158		Portaria	MC	16/02/2005	28/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	63877		ATO	CMPRL	02/03/2007	05/03/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	171		Decreto Legislativo	CN	29/08/2007	30/08/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	67488		ATO	CMPRL	03/10/2007	04/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	509		Despacho	MC	26/06/2009	06/10/2009	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 64235000
Número: 935
Município: Cocal

Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO
Complemento:
Distrito:
Bairro: SÃO FRANCISCO
SubDistrito:

UF: PI

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

☐ Estúdio Principal

[» Estação Principal](#)

☐ Antena Principal

☐ Transmissor Principal

☐ Linha Transmissão

[» Potência Efetiva Irradiada](#)

☐ Potência Irradiada

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)

☐ Num. Processo/Observações

☐ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

Processo nº: **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**.

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.057832/2006	Itens 14.2, 17.2 e 19.3 da Norma Complementar nº 1/2004 e art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 1998	Advertência	20/10/2005	6/10/2009

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 27/03/2019, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4006183** e o código CRC **0C4BBCA7**.

Minutas e Anexos

Anexo SRD (4006174).

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4006183



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.057.324/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO
CEP 64.235-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COCAL
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9941-6641 / (86) 9502-1824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2019** às **11:30:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS COM DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ: **02.057.324/0001-91**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:29:03 do dia 27/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02057324/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE C
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 935 / SAO FRANCISCO / COCAL / PI /
64235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031801421495443184

Informação obtida em 27/03/2019, às 11:31:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:43 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **FFE2.9F00.6F1B.FA8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certidão n°: 169907300/2019

Expedição: 27/03/2019, às 11:30:48

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE C O C A L (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.057.324/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução orçamentária e financeira dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Cidades constantes da Lei Orçamentária de 2005 (Lei nº 10.934/2004), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os objetivos, diretrizes e procedimentos operacionais dos programas Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana; Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais; Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional; Saneamento Ambiental Urbano; Drenagem Urbana Sustentável; Resíduos Sólidos Urbanos; Mobilidade Urbana; Habitação de Interesse Social; Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte, para aplicação dos recursos do Orçamento Geral da União do exercício de 2005 (OGU/2005), são os constantes desta Portaria e dos Manuais disponíveis na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

§ 1º Os Manuais referidos no caput, que integram a presente Portaria, foram divididos em dois grupos, de acordo com as fases do processo de operacionalização: o "Manual para Apresentação de Propostas", destinado a prestar informações específicas para acesso aos recursos de cada Programa e suas Ações, e o "Manual de Instruções para Contratação e Execução 2005", contendo orientações quanto aos procedimentos e responsabilidades para contratação e execução.

§ 2º Os recursos dos programas e ações a que se refere o caput deste artigo serão provenientes:

I - do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 56101, nos seguintes programas:

- a) Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - ações classificadas sob os nºs 15.451.1128.0572, 15.452.1128.0584 e 16.451.1128.0634;
- b) Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana - ação classificada sob o nº 15.121.1136.0642;
- c) Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - ações classificadas sob os nºs 15.121.1137.0602 e 15.451.1137.0610;
- d) Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional - ação classificada sob o nº 15.846.6004.10AJ.
- e) Saneamento Ambiental Urbano - ações classificadas sob os nºs 17.512.0122.0636 e 17.512.0122.0654;
- f) Drenagem Urbana Sustentável - ações classificadas sob os nºs 17.512.1138.0578 e 17.512.1138.0580;
- g) Resíduos Sólidos Urbanos - ação classificada sob o nº 17.512.8007.0638;
- h) Mobilidade Urbana - ações classificadas sob os nºs 15.451.9989.0590, 15.453.9989.09GH, 15.451.9989.0596, 15.453.9989.09AX, 15.453.9989.09CC, 15.451.9989.0594, 15.453.9989.09FY, 15.453.9989.0592, 15.451.1078.0598;

i) Habitação de Interesse Social - ação classificada sob o nº 16.482.9991.0648;

j) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte - ação classificada sob o nº 15.451.6001.109A;

k) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte - ação classificada sob o nº 15.451.6001.109B;

II - de contrapartidas, assim entendida a complementação do valor necessário à execução do objeto do Contrato de Repasse, podendo ser constituída por recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, passíveis de compor o valor do investimento, na forma dos Manuais que integram a presente Portaria;

III - de outras fontes que vierem a ser definidas.

Art. 2º A contrapartida fica definida conforme disposto no art. 44 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e no Manual de Instruções para Contratação e Execução 2005 e estará identificada por município no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

Art. 3º Para efeito desta Portaria e dos Manuais que a integram será considerado:

I - Ministério das Cidades - Gestor;

II - Municípios, Estados, Distrito Federal e Entidades Privadas sem fins lucrativos - Proponentes/Contratados; e

III - Caixa Econômica Federal (CAIXA) - Prestadora de Serviços.

Art. 4º Os demais requisitos e procedimentos para a contratação e execução, a serem observados pelos Proponentes, pela CAIXA e pelo Ministério das Cidades constam nos manuais que integram a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.054840/2004, resolve:

Autorizar a transferência direta da outorga para MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à STÚDIO FM STEREO LTDA, pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no DOU em 11 de junho de 1976 e renovada, pela Portaria nº 1311, de 16 de julho de 2002, publicada no DOU em 25 de setembro de 2002. Aprova, em consequência, os quadros societário e diretivo da entidade cessionária.

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
146	53650.002156/98	Movimento de Ação Comunitária - MAC	Solonópole/CE
147	53665.000036/98	Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguaínas	Araguaínas/TO
148	53680.000520/98	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância Dr. João Moreira	Santa Quitéria do Maranhão/MA
149	53680.000573/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Alto Alegre do Pindaré - ARCAP	Alto Alegre do Pindaré/MA
150	53680.000651/98	Associação Integrada Conhecer	São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
151	53710.000810/02	Associação Comunitária de Radiodifusão Novos Tempos	Nova Serrana/MG
152	53710.000870/99	Associação Comunitária Alto Ituíto (ACA1) de Radiodifusão	Santa Rita do Ituíto/MG
153	53710.000952/99	Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca - Sintonia FM 91.1	Ribeirão das Neves/MG
154	53740.000013/03	Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo (ACCAMC)	Monte Carlo/SC
155	53740.000352/00	Associação Cultural Comunitária Camponovense	Campos Novos/SC
156	53740.000648/02	Associação Rádio Comunitária Cidade Verão	Santa Terezinha de Itaipá/PR
157	53760.000411/98	Associação Comunitária Cultural, Educacional de Comunicação e Radiodifusão de Canto do Buriti	Canto do Buriti/PI
158	53760.000618/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal	Cocal/PI
159	53770.003055/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM	Guapimirim/RJ
160	53770.002016/98	Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária - AFIRC	São Fidélis/RJ

161	53830.001753/98	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social do Município de Itápolis	Itápolis/SP
163	53830.000664/99	Associação Comunitária "Flor do Panema"	Capão Bonito/SP
164	53830.000503/00	Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM	Paulínea/SP
165	53790.000647/02	Associação João Dehon	Boa Vista do Buricá/RS
166	53790.000292/99	Associação Comunitária Padre Luvíco Redin	Sertão/RS
167	53770.001305/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania	Duque de Caxias/RJ
169	53770.000343/99	Associação Comunitária de Rádio Nova Sião	Rio de Janeiro/RJ
170	53760.000681/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (PI) ADERE	Regeneração/PI
171	53660.000526/98	Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu	Baixo Guandu/ES
172	53660.000109/99	Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE	Serra/ES
173	53640.001515/98	Associação Comunitária Betel de Ação Social e Radiodifusão - ACBAS	Feira de Santana/BA
177	53000.000137/03	Associação Comunitária Sorriso	Sorriso/MT

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000187/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1871-1.07/2004, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Assu, Estado do Rio Grande do Norte. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
186	53720.000689/99	Associação Goianésia - FM Goianésia do Pará	Goianésia do Pará/PA
187	53740.002017/00	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM	São Bento do Sul/SC

EUNÍCIO OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 168

Brasília - DF, quinta-feira, 30 de agosto de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	10
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Justiça.....	84
Ministério da Previdência Social.....	89
Ministério da Saúde.....	90
Ministério das Cidades.....	98
Ministério das Comunicações.....	105
Ministério de Minas e Energia.....	106
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	114
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	114
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	128
Ministério do Meio Ambiente.....	130
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	131
Ministério do Trabalho e Emprego.....	133
Ministério dos Transportes.....	134
Ministério Público da União.....	134
Tribunal de Contas da União.....	135
Poder Judiciário.....	163
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	163

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2007

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO BELO - MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 21 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo - MG a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2007

Approva o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de novembro de 2005, que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para explorar, por 15 (quinze) anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2007

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 426, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Alto Bandeirante - ACABAN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2007

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocal, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 158, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocal, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2007

Approva o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVO AMANHECER FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Novo Amanhecer FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2007

Approva o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Redentorista de Comunicações Sociais para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

Imprensa Nacional estende o horário a partir de setembro

A partir da próxima segunda-feira, dia 03/09/2007, as matérias para publicação no Diário Oficial da União poderão ser transmitidas, ou entregues no guichê da IN, até as 18 horas do dia útil anterior à publicação.

Ouvindo o cliente, a Imprensa Nacional aprimora seus serviços.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Processo nº **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ nº 02.057.324/0001-91

Localidade: Cocal / PI.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018).

1.1) Data de postagem: 5/6/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3659540.

2) Declaração de conformidade: Petição 3659540.

3) Estatuto Social: Petição 3659550.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "c";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 5º, § 1º, e 6º, "b";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, "c";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §§ 1º e 2º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 22 e 23.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 8º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 a 38;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10, "d", 12 e 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 10;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 30 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 8º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 38, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3659542. (9/6/2018 - 8/6/2022)

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa;

Secretário(a): William Joseph de Meneses e Silva;

Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Melo Bezerra;

Suplente: Tatiane Machado de Albuquerque.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3, 6, 9, 12 e 15 (Ofício 02/2018 2926823).

6) CNPJ: CNPJ 4006681.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4006684.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 3659573.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4006686.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4006688.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4006691.

***CONCLUSÃO:

- Todos os dirigentes exercem o segundo mandato consecutivo.

- Os dados constantes no Requerimento de renovação encaminhado correspondem aos cadastrados na Agência Nacional de Telecomunicações.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Raimundo Martinho Ferreira	13/06/1948	160.335.903-68	326626 (SSP/PI)	Francisca Maria Cardoso / Martinho Silvino Ferreira	003085661503	-	
Vice-Presidente	Maria Dalva de Albuquerque Costa	23/01/1958	387.100.993-87	1126870 (SSP/PI)	Marcela Raimunda Machado / Francisco Mariano de Albuquerque	003105531597	DEM	
Secretário(a)	William Joseph de Meneses e Silva	11/09/1954	045.591.772-87	4087124 (SSP/PI)	Maria Terezinha de Meneses e Silva / Pedro Moraes e Silva		-	
Tesoureiro(a)	Maria de Lourdes Melo Bezerra	20/11/1953	725.296.443-49	315733 (SSP/PI)	Raimunda Arcanjo de Melo / Manoel de Melo	000481771570	MDB	
Suplente	Tatiane Machado de Albuquerque	06/12/1985	025.106.233-38	5012425-0 (SSP/PI)	Maria do Rosário de Albuquerque / Wladimir Machado de Alburquerque	032156931562	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 27/03/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4006211** e o código CRC **0DCC7E88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4006211

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4619/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050630/2016-13.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, na localidade de **Cocal**, estado do **Piauí**, por meio da Portaria nº 158, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/2/2005 (4006722), e Decreto Legislativo nº 171, publicado no DOU de 30/8/2007 (4006726).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/8/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 5/6/2017, à fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Martinho Ferreira; Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa; Secretário(a): William Joseph de Meneses e Silva; Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Melo Bezerra; Suplente: Tatiane Machado de Albuquerque.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3659540
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3659550
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3659542
3.1	Mandato da diretoria em exercício	9/6/2018 - 8/6/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 3, 6, 9, 12 e 15 (Ofício 02/2018 2926823)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 3659573
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3659540
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4006681
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4006684
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4006686

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4006688
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4006691
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho Interno SEARC 4006183
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4006696).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050630/2016-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio

da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº MINUTA
DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 05/04/2019, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/04/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/05/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4006729** e o código CRC **B530B22D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4006729

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal** .

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4006729), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2019, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 13/05/2019, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4157181** e o código CRC **D5FDD803**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050630/2016-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº DE MINUTA DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta

dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4157181

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.050630/2016-13

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - PI

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436954** e o código CRC **B375A9EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4436954

01250040068/2019-61



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911.4490/99984.7718
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro São
Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
email-tropicalcocal@gmail.com /tropical642@gmail.com

Ofício 003/2019

Cocal-Pi, 31 de julho de 2019

Assunto: enviado copias em relação ao Ofício de Nº 7140/2018/SEI-MCTIC. Relativo à análise do processo nº 53900.050630/2016-13.

Ilma. Senhora Coordenadora.

Tenho a honra de dirigir-me a vossa Excelência, na condição de Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, CNPJ nº 02.057.324/0001-91, a fim de saber como estar do andamento do processo nº 53900.050630/2016-13. Que foi pedido através de ofício de Nº 7140/2018/SEI-MCTIC. Que todas essas documentações exigidas foram enviadas pelo sistema Eletrônico CADSEI, dentro do prazo legal, e agora estou enviado pelo correio copias anteriores dos mesmos para que não me aja mais duvidas.

Cordiais Saudações

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

Ilma. Senhora

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/08/19 às 14:00 horas
Assinatura: *Renúcio*

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.

Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel. (86) 99911-4490

CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro São Francisco CEP 64.235-000.

Cocal- Piauí

Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

Ofício 12/2018

Cocal-PI, 04 de dezembro de 2018.

A Senhora

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, e de Fiscalização

Esplanada dos Ministérios, Bloco R. 3º Andar

CEP 70044-900 - Brasília- DF

Fone: (61) 2027-6281

Assunto: Ofício Nº 42040/2018/SEI-MCTIC.

Senhora Coordenadora geral,

Cumprimentando cordialmente, acuso recebimento do ofício nº 42040/2018/SEI-MCTIC, desde estamos enviando todos os documentos exigidos:

- 1 – Relatório Da Associação;
- 2 – Ata da Associação e Registro Civil
- 3 – Estatuto da Associação e registro Civil
- 4 – Requerimento de renovação de Outorga;
- 5 – Declarações dos Dirigentes da Diretoria Executiva;
- 6 – Anexo 5 – Modelo de Requerimento de renovação de outorga – Radiodifusão comunitária
- 7 – Declaração Assinada pelos dirigentes da Entidade;
- 8 – Declaração assinada pelo representante legal;
- 9 – Certidões negativas: Cadastro Nacional da pessoa Jurídica, Certidão negativa da Anatel, Certidão negativa de débitos Relativos Aos tributos federais e a dívida ativa da união, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Nada mais para o momento, as minhas considerações até outra oportunidade para o mesmo empenho.

Atenciosamente

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira
Presidente



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel. (86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 160.335.903-68 e do RG nº 326-626 – SSP/PI, residente e domiciliado a Rua Machado, 38 - centro – Cocal – Piauí, **Presidente da Diretoria Executivo da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal**. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileiro nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Raimundo Martinho Ferreira

*Raimundo Martinho Ferreira
Presidente da Associação Cocal-PI*

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911- 4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 385.100.993-87 e do RG nº 1.126-870 – SSP/PI, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, 393 – Bairro São Pedro – Cocal – Piauí, **Vice-Presidente da Diretoria Executivo** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Maria Dalva de Albuquerque
Vice-Presidente da Associação\Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Eplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 045.591.772-87 e do RG nº 4.087.124 – SSP/PI, residente e domiciliado no Assentamento Jacaré – Cocal – Piauí, **Secretário da Diretoria Executiva** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileiro nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações


William Joseph de Menezes e Silva
Secretário da Associação Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel.(86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 725.296.443-49 e do RG nº 315-733 – SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Vieira de Brito, 294 - centro – Cocal – Piauí, **Tesoureira da Diretoria Executivo** da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Maria de Lourdes Melo Bezerra
Maria de Lourdes Melo Bezerra
Tesoureira da Associação Cocal-PI

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília - DF



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal.
Rádio Tropical FM 87,9 MHz Tel. (86) 99911-4490
CNPJ: 02.057.324/0001-91 Rua Floriano Peixoto, 935 Bairro
São Francisco CEP 64.235-000. Cocal- Piauí
Celular (86) 9984-7718 email-tropicalcocal@gmail.com

DECLARAÇÃO

TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 025.106.233-38 e do RG nº 5012425-0 – SSP/PI, residente e domiciliado no loteamento Mundial – Bairro Santa Luzia – Cocal – Piauí, Suplente da Diretoria Executivo da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal. Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que sou brasileira nato, conforme cópias dos documentos em anexo:

Sendo o que tinha a declarar.

Cocal(PI), 02 de dezembro de 2018

Cordiais Saudações

Tatiane Machado de Albuquerque

*Tatiane Machado de Albuquerque
Suplente da Associação\Cocal-PI*

A
Ilma. Senhora
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Analista Técnica
Secretaria de radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasilia - DF

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL** declaro para os devidos fins que: O endereço completo da sede da entidade é na **RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**, onde está instalada o sistema irradiante de sua estação(torre e antena).

- ✓ Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- ✓ A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem com a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- ✓ O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizada, será **RÁDIO COMUNITÁRIA TROPICAL FM 87.9**;
- ✓ O endereço da instalação do sistema irradiante é na **FLORIANO PEIXOTO, N° 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, cujas coordenadas geográficas, na padronização, **(03)°(28)′(11) S de latitude e (41)°(32)′(59)″W de longitude (Coordenadas atualizadas às 7:30 do dia 21/02/2017(latitude (03)°(28)′(116)S e longitude(41)°(32)′(971)″W)**;
- ✓ A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma n° 1/2015, aprovada pela Portaria MC n° 4334, de 21 de setembro de 2015, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- ✓ A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao

comando ou a orientação de qualquer de qualquer entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

- ✓ 1998; e
- ✓ A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicamente comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Cocal- PI, 05 de

dezembro de 2018

Raimundo Martinho Ferreira:

RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Presidente da Associação de Radiodifusão Alternativa Cocal

Endereço para correspondência: **RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI, CEP:64235-000;**

Contato: (86)99909-4434; Correio eletrônico (e-mail):tropicalcocal@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS COM DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:53 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.057.324/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO
CEP 64.235-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE (86) 9941-6641 / (86) 9502-1824		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 15:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CNPJ: 02.057.324/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é *certificado que* não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da *administração direta a ele vinculados*. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:43 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **D16F.6A40.3F0C.8428**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02057324/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE C
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 935 / SAO FRANCISCO / COCAL / PI / 64235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112402123727308688

Informação obtida em 28/11/2018, às 10:08:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.057.324/0001-91

Certidão n°: 163235102/2018

Expedição: 28/11/2018, às 10:12:57

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE
C O C A L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
02.057.324/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE COCAL
 CARTÓRIO WLADIMIR LOPES
 MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO - TABELIÃ
 MARIA WALDIANA LOPES – TABELIÃ SUBSTITUTA
 CNPJ: 06.735.146.0001- 61

Declaro por meio deste que foi registrado sob nº 236, nas folhas 26 - 27 , do livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte :

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, desta cidade, o livro de Registro nº A-6 datada de 11 de junho de 2018, consta o Registro de Pessoa Jurídica:

1- Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, realizada dia 09 de junho de 2018; Registrada no Livro A-6, sob nº 236, fls. 26-27;

2- *****

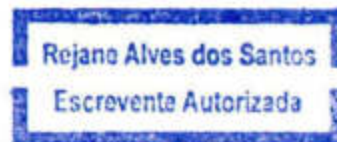
Éo que cumpre certificar, ao que me reporto e dou fê. Eu, Rejane Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório desta cidade, a fiz digitar e assino.

Cocal-PI, 11 de junho de 2018

Em Testemº “Rejane” da Verdade

Rejane Alves dos Santos

REJANE ALVES DOS SANTOS
 ESCREVENTE AUTORIZADA



Rua D. Pedro I, nº 75 – Cocal -PI
 E-mail: cartoriowladimirlopescocal@hotmail.com
 (86) 3362-1175

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO COMUNITÁRIO, E DIREÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL, REALIZADA DIA 09 DE JUNHO DE 2018.



Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - CNPJ: 02.057.324/0001-91, para o mandato de 2018 a 2022, com sede e foro na cidade de Cocal-Pi, na Rua Floriano Peixoto, nº 935, Bairro São Francisco, CEP: 64.235-000 Cocal-Piauí, os associados abaixo assinados, todos devidamente credenciados, atendendo a convocação do edital publicado na sede da Associação no período de 26 de maio a 09 de junho de 2018, os sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, com a finalidade de eleger e dar posse à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, conforme Estatuto Social. Dando Início aos trabalhos o Senhor presidente: Raimundo Martinho Ferreira, para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Direção Técnica, para dar andamento, após várias conversações, os sócios presentes apresentaram nomes para comporem a uma chapa única, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente - Raimundo Martinho Ferreira: Vice-Presidente - Maria Dalva de Albuquerque: Secretário - William Joseph de Meneses e Silva: Tesoureira - Maria de Lourdes Melo Bezerra: Suplente - Tatitane Machado de Albuquerque. Conselho Fiscal: Primeiro Membro - Sabrina Kelly dos Santos Araújo, Segundo Membro, Aristides Salustiano Veras Neto: Terceiro Membro - Maria Estela de Jesus: Primeiro Suplente - João Evangelista de Araújo: Segundo Suplente - Erinaldo José de Carvalho e Terceiro Suplente - Manoel Cardoso Machado: Conselho Comunitário: Gleydson Francisco Fontenele de Brito - representando a Associação de Moradores do Bairro São Pedro - CNPJ nº: 05.860.873\0001-98; Corcino Medeiros dos Santos, representando a Associação das Vítimas do Rompimento da Barragem Algodões I "AVABA" CNPJ nº:10.897.887\0001-16; Eudecilia Maria Veras Machado, representando a Igreja Católica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CNPJ nº: 06.550.586\0001-69; Raimundo Nonato Cardoso Vieira, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal - CNPJ nº: 07.244.411\0001-71, o Pastor, Raimundo Nonato da Silva, representando a Igreja do Evangelho Quadrangular - CNPJ nº: 62.955.505\2223-78: Direção Técnica: Diretor Administrativo - Luiz Fontenele Cardoso: Diretor de Programação - Antônia Carvalho da Silva, e Diretor Comercial e Financeiro - Danilo de Almeida Brito; o presidente colocou em votação que foi aprovado solicitando aos presentes que se manifestassem levantando as mãos os que aprovassem, e constatando a aprovação por unanimidade dos presentes à Assembleia, todos os cargos indicados, que eleitos para um mandato de quadriênio, foram empossados em seus respectivos cargos. Dando continuidade o senhor presidente Raimundo Martinho Ferreira solicitou que a Assembleia escolhessem a direção do Conselho Comunitário entre seus pares,

após várias manifestações foram escolhidos os seguintes nomes: Presidente - Eudécilia Maria Veras Machado - representante a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Secretário - Corcino Medeiros dos Santos - representando a Associação das Vítimas do Rompimento da Barragem Algodões I - AVABA e Suplente - Raimundo Nonato Cardoso Vieira, - representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal, ficando os demais como membros. Iniciada a eleição, em observância a ordem do dia, constante do edital, a eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação, a Chapa Única apresentada e constituída pelos membros da diretoria anterior foi reeleita por aclamação, unanimidade de votos, sendo com posse imediata dos membros da chapa reeleita. Seguidamente, deixou a palavra livre a quem quisesse fazer uso da mesma. Fazendo uso da palavra o senhor Presidente reeleito Raimundo Martinho Ferreira manifestou-se sobre as necessidades de avançar com as atividades da Associação em seu campo de abrangência constante em nosso município. Não havendo interessados em fazer uso da palavra ou outros assuntos a deliberar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta AGO, solicitou que o secretário lavrasse a presente ata, conforme a Lei para registro no Livro de Pessoas Jurídicas, e que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, e por todos os presentes. Cocal (PI), 09 de junho de 2018.

William Joseph de Menezes, Sr
Raimundo Martinho Ferreira;
Gelita De Araujo Rodrigues
Joaquim Silva dos Reis
Antônio de Carvalho Silva
Cícero Leão Machado
Gislene de Jesus Sousa Araújo
Marta Marques Silva
Maria Tildeia da Costa Cruz
Cátharina Kelly dos Santos Araújo
Luiz Fernando Lomonte
Marta de Lourdes Alejo Bezerra
Raimundo Assunção de Sousa
Antônio de Souza
Marta Carolina Cardoso
Bultrina de Almeida dos Santos
Marta de Sousa dos Santos Araújo
Sandra Carolina de Almeida
Raimundo dos Santos Brito
Evandro do Carmo Pereira
Marta Dalila de Albuquerque
Julia da Paz
Marta de Lourdes de Albuquerque
Marta de Lourdes de Albuquerque
Marta de Lourdes de Albuquerque
Marta de Lourdes de Albuquerque
Marta de Lourdes de Albuquerque
Raimundo de Almeida

João Evangelista de Araújo
 Raimundo Nonato Cardoso Vieira
 Sebastião Ribeiro de Araújo
 Francisca Oliveira Brito
 Maria do Carmo Cardoso Gomes.
 Arnaldo José de Carvalho
 José Lemes de Sousa Vieira
 Paulina Rodrigues Ferreira R6 642810
 Raimundo Carlos Rodrigues
 Guadalupe Maria Vieira Maciel
 Adimundo Nonato da Silva
 Danilo de Almeida Brito
 José Luiz dos Reis
 Jussara Samara de O. Carvalho
 Maria Estela de Jesus
 João César Oliveira da Silva
 Fátima Raquel Albuquerque Leiria Martins
ARISTIDES ALUSTIANO VENTURATO.
 Maria Lúcia de Albuquerque Sousa
 Gleison Francisco Fontenell de Brito
 Patrícia Machado de Albuquerque
 Cleoaldo Jesus Fontenell

REGISTRADO. hoje o presente documento
 sob nº de ordem 276/2018 no livro
 de pessoa jurídica nº A-6
 Local (PI), 11/06/2018
 Maria Auzair Lopes Aragão
 Tabelã Pública

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL- COCAL – PIAUI**, declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Cocal-PI, 05 de dezembro de 2018

Raimundo Martinho Ferreira:

Presidente: Raimundo Martinho Ferreira;
CPF Nº 160.335.903-68
RG Nº 326.626 – SSP-PI

Maria Dalva de Albuquerque

Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque;
CPF Nº 387.100.993-87
RG Nº 1.126.870 – SSP-PI

William Joseph de Mendes e Silva

Secretário: William Joseph de Mendes e Silva;
CPF Nº 045.591.772-87
RG Nº 4.087-124 - SSP-PI

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira: Maria de Lourdes Melo Bezerra;
CPF Nº 725.296.443-49
RG Nº 315-733 - SSP-PI

Tatiana Machado de Albuquerque

Suplente: Tatiana Machado de Albuquerque
CPF Nº 025.106.233-38
RG Nº 5012425-0 - SSP-PI

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 935, BAIRRO SÃO FRANCISCO-COCAL-PI**, CEP: 64235-000; Contato: (86)99909-4434; Correio eletrônico (e-mail):tropicalcocal@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE COCAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 137

MARIA AUZAIR LOPES ARAGÃO
Tabeliã(o) / Portaria nº

CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

ESTATUTO

ESTATUDO FUNDADO EM 19 DE JULHO DE 1997

ALTERADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

COCAL - PIAUI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO
ALTERNATIVA DE COCAL**

CNPJ: Nº 02.057.324/0001-91

**RUA FLORANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO
FRANCISCO - COCAL - PIAUI**

EMAIL-TROPICALCOCAL@GMAIL.COM

CEP: 64.235-000

RADIO TROPICAL FM 87,9 MHZ



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997
Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

ESTATUTO

CAPÍTULO 1 DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, fundada em 19 de julho de 1997, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 935, bairro São Francisco, município de Cocal - Estado do Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, artísticos, leigos, democráticos e desenvolvimento sustentável do meio ambiente natural, cultural, humano e sem fim lucrativo e de duração ilimitada com atuação no município de Cocal - Piauí.

Art. 2º- A Associação tem por fim:

- a) Contribuir com a luta da democratização dos meios de comunicação, pela democratização dos meios da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Contribuir para elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissora própria, de acordo com o disposto neste estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional para a área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implantação de medidas em defesa do interesse público na área de comunicação.
- i) Incentivar projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área de assistência social, capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- j) Estruturar programas de parcerias com outras organizações sociais, visando a sua otimização; promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, educação e turismo baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- k) Editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural, prestar serviços gratuitos e pecuniário, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- l) Agenciar captar e administrar recursos para projetos culturais, comprar e vender artigos de artesanato, livros, CD's, DVD's e outros produtos de reprodução áudio-visual, com o objetivo de estimular a sua produção e obter recursos para o custeio das demais atividades do Instituto.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- m) Estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- n) Promover desenvolvimento habitacional, ambiental, humano, econômico, geração de emprego e renda e do trabalho, meios de comunicação de massa, telecomunicação, inclusão digital e outras mídias;
- o) Fomentar o desenvolvimento da ciências, tecnologia, inovação;
- p) promover o turismo, esporte, recreação e lazer nas comunidades;
- q) Preservar o meio ambiente, as águas e recursos hídricos e desenvolver novas fontes de energias alternativas;
- r) Promover agricultura natural, familiar, pesca, aquicultura, pecuária e alimentação saudável;
- s) Promoção da saúde, assistência social e previdenciária e do saneamento básico, para as comunidades carentes locais
- t) Promover educação especial, educação de básico, técnica, tecnológica e o ensino-pesquisa-extensão da educação superior;
- u) Promover ações de igualdade racial e de gênero.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - Poderá associar-se a ASSOCIAÇÃO, com garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; maior de 16 anos de idade, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que não seja integrante dos quadros de sócio, administradores e programadores de outra entidade congênera e concorde com o disposto neste estatuto, e aprovado pela Assembléia Geral, conferindo lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. A demissão ou exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 02 (duas) categorias de sócios:

- a) SÓCIOS FUNDADORES - Aqueles que assinaram a ata da Assembléia de Fundação da entidade e contribuem regularmente;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;



Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- c) **BENEMÉRITOS:** pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de bens para o acervo patrimonial da entidade;
- d) **HONORÁRIOS:** os que, por sua atuação na área de sua especialidade, fizerem jus a essa qualificação.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

Art. 5º - São Direitos de Todos os Associados:

- a) Participar da Diretoria Executiva apenas os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providência que julgar conveniente;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito, conforme a norma deste estatuto;
- d) Ter acesso qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação escrita ou verbalmente;

Parágrafo Primeiro - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Segundo - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 01(um) ano de associado.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG com ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venham a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São os órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 8º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 9º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A AG será dirigida pelos dirigentes do órgão que provocou, salvo proposta em contrário aprovado pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados a Mesa Diretora será feita na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 (sessenta) minutos após, com pelo menos 20% (vinte por cento) de seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 10 - Compete Exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Substituir ou destituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo 4º do artigo 11;
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) Avaliação e prestação de contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a admissão e da demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) Excluir pessoas do quadro de associados bem como readmiti-las;
- g) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- h) Aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamento ou Serviço que venha a ser implantados e/ou administrado pela entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "h" deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 11 - A Assembléia Geral adota obrigatoriedade o regime de voto secreto:

- a) Nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) Na substituição parcial da Diretoria Executiva e na substituição total;
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) Nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria julgar conveniente.

Art.12 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice – Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Suplente eleitos em AG.

Parágrafo Primeiro – o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução

Parágrafo Segundo - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O presidente, o Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro eleitos em AG para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice- Presidente, e os demais membros da Diretoria Executiva deverá convocar AGE para as devidas substituições.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para este fim, em caso de incúria, no caso se comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Quinto - Para efeito do que trata o parágrafo anterior deste artigo será considerada incúria, entre outros os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas das reuniões da Diretoria, sem justificativas aceitas pelos demais membros e devidamente lavrada em ATA, bem como a comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

Art. 13 - Caberá a Diretoria Executiva, coletividade:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garanta a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- b) Preparar propostas de pauta para AGO ou AGE que venha a convocar, bem como relatórios a serem submetidos a mesma;
- c) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG;
- d) Convocar a AGE;
- e) Indicar um de seus membros ou do Conselho Comunitário para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- f) Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à AG e demais órgãos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Comunitário e deliberará somente por maioria absoluta.

**CAPITULO IV
DA DIREÇÃO**

Art. 14 - Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- b) Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 15 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e as Seções da AG, salvo nos casos excepcionais previstos nos parágrafos 4 do art. 8;
- b) Representar a Associação, oficialmente junto a outra entidade, órgão publico e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrario por parte da Diretoria;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar juntamente com a Secretária as ATAS da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques para pagamento e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

- f) Nomear em seu impedimento, qualquer diretor como procurador, para representá-lo junto a instituições bancárias, comerciais e industriais em níveis federal, estadual e municipal.

Art.16 - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definido deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 17 - Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as seções da AG salvo exceções previstas no parágrafo 4 do artigo 8, lavrando e assinando juntamente com Presidente as respectivas ATAS;
b) Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, sonoros, fotográficos ou vídeo-sonoro da Entidade;
c) Registrar em ficha de matrícula em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, numero de documento de identidade e do CPF de cada um dos associados;
d) Preparar editais, convocações, circulares de avisos, e de todo tipo de correspondência social assinando-os juntamente com o Presidente;
e) Supervisionar o trabalho da Secretária.

Art.18 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob o seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
d) Assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item "e" do artigo 14;
e) Supervisionar o trabalho da área de Tesouraria.

Art. 19 – Caberá ao Suplente:

- a) Participar ativamente nas reuniões da Diretoria, contribuindo em suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário e/ou Tesoureiro nos casos de afastamento temporário ou definitivo destes, bem como nos seus impedimentos.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art.20 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, eleitos em AG para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecidas em ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Terceiro - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22 - O Conselho Comunitário da Associação integrado por pelo menos 05 (cinco) entidades e instituições sem fins lucrativos situadas na comunidade de atuação desta Entidade, com mandatos de 04 (quatro) anos, é o órgão responsável pela fiscalização do trabalho da Emissora especialmente no que diz respeito ao seu caráter ético - comunitário, ficando a Assembléia Geral na incumbência de convocar as entidades para que apresentem seus membros.

Art. 23 - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por maioria simples dos sócios da Entidade.

Art. 24 - A Assembléia Geral elegerá por um mandato de 04 (quatro) anos a Direção do Conselho Comunitário, composta por 01(um) presidente, 01 (um) Secretário, e 01(um) Suplente.

Parágrafo Primeiro - O secretário na sua ausência ou impedimento, substituirá o Presidente e o Suplente assumirá o lugar do Secretário, em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo Segundo - O Presidente coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da Entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo Terceiro - O Secretário lavrará as ATAS das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da Direção, preparará editais de convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo Quarto - Os Membros da Direção do Conselho Comunitário poderão participar com direito a voz, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - A Direção do Conselho Comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Parágrafo Sexto - O Conselho Comunitário terá caráter deliberativo nas questões relacionadas à aplicação da ética na Entidade e consultivo em assuntos polêmicos ligados à veiculação de programas da Emissora.

Parágrafo Sétimo - As decisões do Conselho Comunitário serão dadas sob a forma de pareceres em resoluções com aprovação simples de seus membros, devendo submeter-se a Assembléia Geral em caso de contestações de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios da Entidade.

Art. 25 - Os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não serão em nenhuma hipótese remunerados.

Art. 26 - Os cargos da Direção Técnica dos serviços que vierem a ser administrados pela Entidade, como Emissora de Rádio, serão preenchidos através de eleição em AG, que definirá a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos.

CAPÍTULO VII
DAS RECEITAS



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 27 - A receita da Associação advirá:

- a) Da contribuição regular dos associados;
- b) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestações de serviços;
- e) Firmar convênios, Cooperações, financeiras com Entidades e instituições nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão, a projetos específicos.

**CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 28 - A Emissora de radiodifusão a ser administrada pela Associação, de conformidade com a legislação vigente deverá ser regida por REGIMENTO INTERNO, onde constem obrigatoriamente os seguintes pontos entre outros:

- a) A Direção Técnica será formada por 03 (Três) membros: 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de programação, 01 (um) Diretor comercial e financeiro, eleito em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos;
- b) O Conselho Comunitário de programação será formado no mínimo por 05 (cinco) membros da Entidade ou instituição eleitos em AG com a finalidade de avaliar periodicamente a programação orientando os programadores e, quando for o caso propondo à destituição de programador que se mostre inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade;
- c) Dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz de todas as pessoas que desejarem, especialmente aos representantes dos seguimentos organizados da comunidade, independentemente de qualquer função, observada apenas adequação de horário, conforme natureza da programação.
- d) As entidades e instituições representativas da sociedade civil, que tiverem programas, serão inteiramente responsáveis pelos conceitos idéias, e informações que veicularem em seus programas.

Art. 29 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal adotará conforme nome de fantasia Radio Comunitária Tropical FM, 103,5 Mhz.

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30 - Para as eleições da Diretoria da Associação, poderão concorrer tantas quantas chapas forem apresentadas, bastando para isso:

- a) Que os candidatos sejam sócios em pleno gozo de seus direitos e que preencham os requisitos deste Estatuto para o cargo que concorrem;
- b) Que sejam completas quando ao número de candidatos;
- c) Que sejam encimadas por um título ou legenda quaisquer;
- d) Que sejam entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, por um de seus integrantes 15 (quinze) dias antes das eleições que protocolará;

Parágrafo Primeiro - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa de eleição.



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, verificará se todos os candidatos da chapa recebida preenchem os requisitos deste Estatuto, nela assinalando os que não o satisfaçam.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o representante deverá retirar, na Secretaria da Associação, a sua chapa devidamente informada, se houver sócio que não atendam aos requisitos, deverá devolver ao Presidente, dentro de (três) dias, com as substituições necessárias para sua integral regularização.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Comissão Eleitoral verificará se as substituições foram feitas de acordo com os requisitos exigidos e apresentará ao Presidente da Assembléia, no dia das eleições, devidamente informada.

Parágrafo Quinto - A chapa apresentada que não satisfizer a todos os requisitos será recusado pelo Presidente da Assembléia e considerados nulos os votos que eventualmente lhe forem atribuídos.

Art. 31 - Será formada uma comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral garantida à participação partidária de representantes das chapas inscritas.

Art.32 - Imediatamente após a votação, preceder-se-á apuração e conceder-se-á legitimamente eleita a chapa que obtiver maioria de votos.

Parágrafo Único - Quando for apresentada uma única chapa, esta só será considerada eleita se obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes; não o conseguindo, será convocada uma reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias, e apresentada outra chapa ou outras chapas na forma deste Estatuto, neste caso, o prazo de entrega ao Presidente, de que trata a alínea "d" do art. 28, será de 08 (oito) dias, se nessa reunião apresentar-se novamente uma única chapa, e ela não obtiver a metade e mais um voto dos presentes, a sessão será suspensa pelo Presidente da Mesa pelo espaço de meia hora, para que uma comissão de 03 (três) sócios presentes organizem uma nova chapa será considerada eleita com qualquer número de votos.

Art. 33 - O escrutínio em que o numero de cédulas não corresponder ao numero de votantes será nulo; entretanto, se a diferença de cédulas não influir no resultado da votação, esta não será anulada, nem necessária nova votação.

Art.34 - Não serão apuradas e sim declaradas nulas cédulas das chapas:

- a) Que tiverem qualquer nome riscado;
- b) Que não preencherem os requisitos do parágrafo 1º do art. 28.

**CAPITULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 35 - Quando a Diretoria verificar a conveniência da reforma do Estatuto, apresentará em Assembléia sua proposta fundamentada neste sentido; desde que a mesma seja apoiada por maioria de votos, a Diretoria nomeará uma Comissão de 03 (três) ou mais membros, a qual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias elaborará a reforma apresentando o projeto à Assembléia.

Art. 36 - Em Plenário, a Comissão, pelo seu relator dirá das razões das modificações feitas, podendo qualquer sócio apresentar emendas ou sugestões que serão postas em votação.

Art.37 - Lido e submetido à votação, o projeto com as emendas aceitas serão considerados aprovados desde que obtenham maioria dos votos.

**CAPITULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES**



CARTÓRIO WLADIMIR LOPES DE COCAL-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 07.821-2

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 280

04/12/2018

**Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Fundada em Assembléia Geral de 19 de julho 1997**

Estatuto alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro 2018

Art. 38 - A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seus objetivos e depois de a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se sobre o assunto e merecer a aprovação de 2/3 (dois terço) no mínimo, de seus membros.
Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação de acordo com as leis em vigor, destinando-se todo o acervo social em benefício de uma ou mais instituições congêneres.

Art. 39 - Para os fins de direito, este Estatuto será inscrito em registro de títulos da Comarca de Cocal, estado do Piauí.

Art.40 - Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Estatuto.

Art.41 - O presente Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia da aprovação pela Assembléia Geral.

Art.42 - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 43 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na reunião ordinária no dia 19 de julho de 1997, reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de março de 2018.

Cocal (PI), 21 de novembro de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA

Raimundo Martinho Ferreira

Raimundo Martinho Ferreira

Presidente

Maria Dalva de Albuquerque

Maria Dalva de Albuquerque Costa

Vice-Presidente

William Joseph de Menezes e Silva

William Joseph de Menezes e Silva

Secretário

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Maria de Lourdes Melo Bezerra

Tesoureira

Tatiane Machado de Albuquerque

Tatiane Machado de Albuquerque

Suplente



COCAL (PI), 04 de Dezembro de 2018, Eu Rejane Alves dos Santos Tabeliã(o), registrei o/n documento acima do livro A-6, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Rejane Alves dos Santos

Escrevente Autorizada

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: ASSOC. COM. DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL

CNPJ: 02.057.324/0001-91 CEP da sede: 64235-000

Endereço da sede: RUA FLORIANO PEIXOTO, 935-B. SAO FRANCISCO

E-mail de contato: tropicalcocatagmail.com

Serviço a ser renovado: Radiodifusão sonora em frequência modulada
 em ondas curtas
 em ondas médias
 em ondas tropicais
 Radiodifusão de sons e imagens

Período da renovação:

Localidade da renovação: COCAL UF: PI

Eu, RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 160.335.903-68, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Raimundo Matilinha Ferreira :.

Assinatura do representante legal

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOC. COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL		
Nome Fantasia:	RADIO TROPICAL FM 87,9	CNPJ:	02.057.324/0001-91
Endereço de Sede:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - B/ SÃO FRANCISCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA		
Endereço eletrônico (e-mail):	TROPICALCOCAL@GMAIL.COM		

Endereço de Correspondência:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - B/ SÃO FCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 935 - BAIRRO SÃO FRANCISCO		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 03' ' 28" " 11 S	
	Longitude:	° W 41' ' 37" " 59 W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	326-626	Órgão Emissor:	SSP/PI
		Tit. Eleitor:	003085661508
		CPF:	160.335.903-68
Endereço:	RUA MACHADO 38 - CENTRO		
Município:	COCAL	UF:	PI
Assinatura:	Raimundo Martinho Ferreira		
	CEP:	64235-000	

Nome do dirigente:	MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		
RG:	1.126.870	Órgão Emissor:	SSP/PI
		Tit. Eleitor:	003110531597
		CPF:	387.100.993-87
Endereço:	RUA OLAVO BILHAL 393, BAIRROS ACEDRO		
Município:	COCAL	UF:	PI
Assinatura:	Maria Dalva de Albuquerque		
	CEP:	64235-000	

Nome do dirigente:	WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA		
Cargo:	SECRETARIO		
RG:	4.087-124	Órgão Emissor:	SSP/PI
		Tit. Eleitor:	025938501697
		CPF:	045.591.772-87
Endereço:	ASSENTAMENTO JACARE		
Município:	COCAL	UF:	PI
Assinatura:	William Joseph de Menezes, Sr		
	CEP:	64235-000	

Nome do dirigente:	MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA		
Cargo:	TESOUREIRA		
RG:	315-733	Órgão Emissor:	SSP/PI
		Tit. Eleitor:	000481771570
		CPF:	725.296.443-49

Emissor:			
Endereço:	AL. JOAQUIM VIEIRA DE BRITO, 294- CENTRO		
Município:	COCHL	UF:	PI CEP: 64235-000
Assinatura:	Márcia de Lourdes Melo Bezerra		

Nome do dirigente:		TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE	
Cargo:	SUPLENTE		Tit. Eleitor: 032156931562
RG:	5012425	Órgão Emissor:	SSP/PI CPF: 025.106.233-38
Endereço:	LOTEAMENTO MUNDIAL-BAIRRO SANTA LUZIA		
Município:	COCAL	UF:	PI CEP: 64235-000
Assinatura:	Tatiane Machado de Albuquerque		

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Raimundo Martinho Ferreira
0660275

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 326.626 DATA DE EMISSÃO 18/05/15

NOME RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCA MARIA CARDOSO MARTINHO SILVINO FERREIRA

COCAL-PI 13/06/1948

CERT. CASAM. 58 L 8 F 168V
EXP COCAL-PI 27/05/91
160.335.903-68

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Raimundo Martinho Ferreira
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 10/11/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA

Nº de Inscrição 160335903-68 Data de Nascimento 13/06/48



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e ao qual me reporto e dou fé.

Em test. da verdade
Cocal 06/11/93



Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atas de Notas, Registro e Arquivos

AUTENTICAÇÃO Nº ANG 080458 Série 154

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atas de Notas, Registro e Arquivos

AUTENTICAÇÃO Nº ANG 080457 Série 154

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atas de Notas, Registro e Arquivos

AUTENTICAÇÃO Nº ANG 080455 Série 154

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atas de Notas, Registro e Arquivos

AUTENTICAÇÃO Nº ANG 080456 Série 154

CAR ADIR J. PESS

Tabella de J. Melo-Cozzi



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLATO

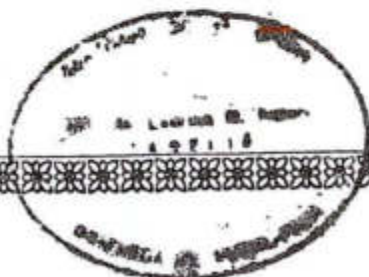
Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 58, às fls. 168V/169 do Livro Nº 08
 do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 22 de junho
 de 1974 foi feito o Casamento de RAIMUNDO MARTINHO FERREIRA E MARIA
CISINHA DE ALBUQUERQUE. X X X X
 contraído perante o Juiz de Paz o Sr. João Batista de Oliveira. X X
 e as testemunhas José Pio de Oliveira e Maria do Livramento de
Araujo; pessoas idôneas e residentes nesta cidade. X X X
 Ele, nascido em Algodões deste município. X X X
 X X X aos 13 de junho de 1948
 profissão lavrador, residente e domiciliado
 neste município. X X X X, filho de
Martinho Silvino Ferreira e Francisca Maria Cardoso. X X
 X X X X X X X X
 Ela nascida em Franco deste município. X X X
 X X X aos 02 de maio de 1954
 profissão doméstica, residente e domiciliada
 X X X X X X, filha de
Francisco Mariano de Albuquerque e Marcela Raimunda Machado
 X X X X X X X X
 a qual passou a assinar-se: MARIA CISINHA DE ALBUQUERQUE FERREIRA. xxxxx/
 Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 a^o
 do Código Civil

Observações: Casamento feito sob regime (de Comunhão de Bens. /
 X X X X X X
 X X X X X X
 X X X X X X
 X X X X X X
 X X X X X X
 X X X X X X
 X X X X X X

O referido é verdade e dou fé.



Cocal, 27 de maio de 1974

Antonio Carlos de Oliveira
 OFICIAL

Antonio Carlos de Oliveira
 Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME
RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

MATRÍCULA
078212 01 55 1980 2 00012 233 0000012- 66

(LIVRO B: 12 TERMO: 12 FOLHA: 233)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, BRASILEIRO, NASCIDO EM GAMELEIRA - COCAL-PI, EM VINTE E CINCO (25) DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (1960), FILHO DE ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, NASCIDA EM ALGODÕES - COCAL-PI, EM VINTE E TRÊS (23) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO (1958), FILHA DE FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE E MARCELA RAIMUNDA MACHADO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

DEZENOVE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA

DIA MÊS ANO
19 01 1980

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

COM O MESMO NOME
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: CONFORME DECISÃO JUDICIAL DATADA DE 09.11.2016, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, TRANSITADO EM JULGADO FOI DECRETADO O DÍMÓRCIO DO CASAL: RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO E MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE COSTA, A MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA: MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE, DOU FÉ, COCAL, 24.11.2016. AVERBAÇÃO: NESTA DATA FAÇO AVERBAÇÃO DO CASAMENTO DO NUBENTE RAIMUNDO FONTENELE DA COSTA NETO, REALIZADO EM 12.01.2017, REGISTRADO NESTE CARTÓRIO NO LIVRO B-23 FLS. 93 SOB Nº 3385. DOU FÉ, COCAL, 12.01.2017

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

OFICIAL(A): MARIA AUIZAIR LOPES ARAGÃO

MUNICÍPIO: COCAL-PI

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I N° 75 CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro, Dou fé.
Data e local: COCAL, PI, 02 de Março de 2017.

Maria Rôgia Vieira de Sousa
Assinatura do Oficial

Emolumentos pagos	Cartório	Ferrovipi	Sein	Total R\$
Rubrica	6,30	0,06	0,00	0,36
2ª Via de casamento, além da busca	13,07	2,61	0,25	15,93
Caembas	1,47	0,29	0,00	1,76
Busca a cada 05 anos ou fração «2»	8,16	1,63	0,00	19,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN 5,00%)	0,00	0,00	0,00	1,88

2ª VIA

Maria Rôgia Vieira de Sousa
Escritorinha Autorizada



ARPENBRASIL AA 001317867 BRP

VALIDO BOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO
dígitos verificador: 00
as 18:36:34 do dia 09/01/2018 (hora e data de Brasília)
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



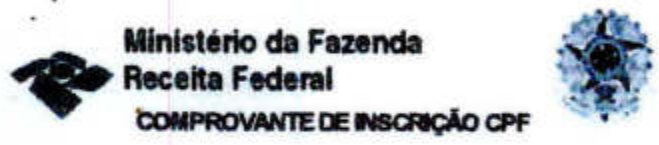
CÓDIGO DE CONTROLE
C18E9AA3.8613A71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Maria Dalva de Albuquerque
1079511

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
387.100.993-87

Nome
MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

Nascimento
23/01/1958

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.126.870 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/17

NOME MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO MARCELA RAIMUNDA MACHADO FRANCISCO MARIANO DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE COCAL-PI DATA DE NASCIMENTO 23/01/1958

DOC. CIBSEN CERT. CASAM. 12 L 812 F 233

EXP COCAL-PI 02/03/17

CPF 387.100.993-87

1079511

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83 - DECRETO Nº 80.389/83



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LURDES MACHADO NOLETO
 Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 127 e Vº do livro A 08 sob nº de
 Ordem 64 foi lavrado o assento do nascimento de WILLIAM JOSEPH
DE MENESES E SILVA, sendo 1º deste prenome e 1º na filiação. x
 do sexo masculino, cor branca, nascida no dia onze de setembro
de mil novecentos e cinquenta e quatro (11.09.1954). x
x x x às 00:40 horas em nesta cidade. x

filho de Pedro Moraes e Silva. x x
 e de Dona Maria Terezinha de Meneses e Silva. x x
 Sendo avós paternos João Geraldo da Silva. x x
 e Dona Maria Firmina de Miranda. x x
 e avós maternos Antonio Ferreira de Meneses. x x
 e Dona Josefa Meneses de Mesquita. x x
 O assento foi lavrado em 22 de março de 1956 tendo sido declarante
 o pai do registrado. x x x

e serviram de testemunhas Zacarias Lourenço de Olivindo e Antonio Sabino de Sousa. x x x

Observações: Não há. x x x
x x x x
x x x x
x x x x
x x x x
x x x x
x x x x
x x x x
x x x x



Cocal (Pi), 01 de julho de 1956

Maria de Lourdes Machado Nolito
 OFICIAL

Maria de Lourdes Machado Nolito
 Escriva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE SOUZA SANTOS"



William Joseph de Menezes e Silva
0428783

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.087.124 15/07/14

WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA

MARIA TEREZINHA DE MENESES E SILVA
PEDRO MORAES E SILVA

COCAL-PI 11/09/1954

CERT. NASC. 64 L 8 F 127V
EXP. COCAL-PI 01/07/96

045.591.772-87

LEI Nº 2.175 DE 2009 - DECRETO Nº 17.200/07

CÓDIGO DE CONTROLE
F7A1.DFC0.310F.A1D1

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:35:36 do dia 05/05/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 03

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
045.591.772-87

Nome
WILLIAM JOSEPH DE MENESES E SILVA

Nascimento
11/09/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Auzair Lopes Aração
TABELLA DE NOTAS
Oficial do Registro Civil e
Escrivã de Casamentos
COCAL - PIAUI



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PIAUI
Comarca de Parnaíba
Município e Distrito de Cocal
REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

Certifico a requerimento de pessoa interessada
que do livro número 188 de assentos de casamentos, a folhas
assento no 44

consta o de José Luiz Bezerra
e Maria de Bourdes Uelo; brasileiro piaui-
ense, advogado, e ela, funcio-
nária estadual, residentes nesta cidade.

o primeiro nascido aos 06 de março de 1942 em Beteiro w/
de Buri de Borel Piauí, filho legítimo de Maur-
icea Leila da Silva; (falecida)

e a segunda nascida aos 30 de novembro de 1953, nesta
cidade de Uelo (falecida), filha legítima de Uaupel
Uelo natural deste Estado.

a qual passou a assinar-se Maria de Bourdes Uelo Bezerra;
Contralado perante o Juiz de paz: João Batista de
Oliveira

Francisco de Sousa Albuquerque e Adelaide de Vas-
ta de Albuquerque; pessoas idôneas e que
deu-se nesta data de

Realizado nesta data, de acordo com a
lei em vigor. Nada há a retrabalhar

O referido é verdade e ao próprio livro, em meu poder e cartório me reporto e dou fé

Maria Auzair Lopes Aração
Tabela Pública

COCAL, 10 de abril de 1976 e
Maria Auzair Lopes Aração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



0000079

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

315.733 DATA DE MATRÍCULA 02/02/16

MARTA DE LOURDES MELO BEZERRA

RAIMUNDA ARCANJO DE MELO
MANOEL DE MELO

COCAL-PI DATA DE NASCIMENTO 20/11/1953

CERT. CASAM. 97 L 9 F 128
EXP COCAL-PI 10/04/76
725.296.443-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93 - DECRETO Nº 89.250/93

Este documento é a comprovação da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a inscrição por si só, não tem validade na legislação vigente.

MARTA DE LOURDES MELO BEZERRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARTA DE LOURDES MELO BEZERRA

Nº de inscrição 725296443-49 Data de Nascimento 20/11/53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ
 COMARCA DE COCAL
 MUNICÍPIO DE COCAL
 DISTRITO DE COCAL

MARIA DE LOURDES MACHADO NOLÊTO

Oficial EFETIVA do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 30 e 31 do Livro A 51 sob nº de Ordem 13.561 foi lavrado o assento do nascimento de TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE; sendo 1ª deste prenome e 1ª na ordem da filiação. X

do sexo feminino cor branca, nascida a no dia 06 de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. (06 - 12 - 1985). X X X

de 11:00 horas em Praça deste município. X X X

filha de Wladimir Machado de Albuquerque. X X X

e de Dona Maria do Rosário de Albuquerque. X X X

Sendo avós paternos Francisco Mariano de Albuquerque. X X X

e Dona Marcela Raimunda Machado. X X X

e avós maternos Antonio Félix Sobrinho. X X X

e Dona Maria Raimunda de Araujo. X X X

O assento foi lavrado em 11 de abril de 1989 tendo sido declarado o pai da registrenda. X X X

e serviram de testemunhas Maria de Lourdes Cardoso e Izaura Francisca dos Santos; pessoas idôneas e residentes neste município. X X /

Observações: Registrada nesta data de acordo com a lei em vigor. /

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

X X X X

O referido é verdadeiro e dou fé.

Cocal, 11 de abril de 1989

 ANTONIO FÉLIX SOBRINHO
 OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

Polígono Direito

Tatiane Machado de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6012425-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2004

NOME TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
VLADIMIR MACHADO DE ALBUQUERQUE
MARIA DO ROSÁRIO DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE COCAL - PI DATA DE NASCIMENTO 06/12/1985

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 13.561 FLS 30-Y LIV A-51
2 OF COCAL - PI

1 VIA *Hector Américo de Sousa Neto*
Diretor do Instituto de Segurança Pública
LEI Nº 7.115 DE 28/06/03 P 601

Cartão de identificação emitido em conformidade com o documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
025.106.233-38

Nome
TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE

Nascimento
06/12/1985

Para sra

Vilmar de Fátima Alvares e Faria
Coordenadora-Geral de Rádio Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicação Secretária de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa e
de Fiscalização

- Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º Andar - CEP 70044-900 - DF.

Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	0,273 weight
Recebedor		X AR MP
Assinatura	Doc.	
JU 73801189 4 BR		
		

Raimundo Matinho Fereze ::

Rua Machado, 38 - Centro

Cocal - Pícu - CEP 64235-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4768/2019/SEI-MCTIC
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626999** e o código CRC **E120B6E9**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507660
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfafd0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dcb9f2be096	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77ccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Tabuleiro, CNPJ nº 80.294.408/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matinhos, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.763-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000764/1999 e nº 01250.058953/2017-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, CNPJ nº 02.486.123/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goioerê, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.764-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.765-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000600/2000 e nº 01250.058747/2017-24, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Alternativa de Lins, CNPJ nº 03.933.150/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lins, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.766-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.767-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.768-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.013-SEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.010441/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitária Rádio Educativa FM de Cuiabá - MT, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Bahia, s/nº - Praça Cultural do CPA II para a Avenida Brasil, esquina com Rua Mimoso, s/nº - CPA-II, na localidade de Cuiabá / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 281 / 2005 publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 204 / 2006, publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.000142/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º33'30"S e longitude 56º02'53"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 793-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.664/0001-70, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de JAGUARIBE/CE, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066082/2018-11 e da Nota Técnica nº 14700/2019/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 837-SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria nº 217/MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.007440/2018-46, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14026/2019/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 09.02.2018, da frequência 1260 MHz, outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VALE DO JAGUARIBE LTDA para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 841-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TV STUDIOS DE JAU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0001-37, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CERQUEIRA CÉSAR/SP, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040095/2019-33 e da Nota Técnica nº 15247/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 880-SEI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.018649/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CONFEDERACAO VALENCIANA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de VALENÇA DO PIAUI-PI, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15819/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado:

Nº 5.655 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 13019295000432.

Nº 5.739 - JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 08609047000240.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 5.740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência à CARAJAS SEGURANCAS LTDA, CNPJ 29758317000173, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050630/2016-13**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4768 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.050630/2016-13, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4655949** e o código CRC **2F3B73DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

SEI nº 4655949

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050630/2016-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.768-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45702/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050630/2016-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908391** e o código CRC **7B62B861**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1596792

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 03/12/2019 14:32:21
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008545/2019-72
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga 1596791

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050630/2016-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.768-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº

4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses

antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

		DOCUMENTOS	
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		

	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 4619/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050630/2016-13.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL**, na localidade de **Cocal**, estado do **Piauí**, por meio da Portaria nº 158, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/2/2005 (4006722), e Decreto Legislativo nº 171, publicado no DOU de 30/8/2007 (4006726).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/8/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 5/6/2017, à fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Martinho Ferreira; Vice-Presidente: Maria Dalva de Albuquerque Costa; Secretário(a): William Joseph de Meneses e Silva; Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Melo Bezerra; Suplente: Tatiane Machado de Albuquerque.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Ofício 01/2017 1944018) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3659540
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3659550
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3659542
3.1	Mandato da diretoria em exercício	9/6/2018 - 8/6/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 3, 6, 9, 12 e 15 (Ofício 02/2018 2926823)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 3659573
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3659540
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4006681
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4006684
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4006686
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4006688
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4006691

12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho Interno SEARC 4006183
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4006696).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050630/2016-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de agosto de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 05/04/2019, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/04/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/05/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º,



do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4006729** e o código CRC **B530B22D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 3 de dezembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Cocal/PI - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.348 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 03/12/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1597234** e o código CRC **961DE901** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.050630/2016-13 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.050630/2016-13.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1971032** e o código CRC **C0087A02** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 3 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 1348 2019 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 03/07/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1984062** e o código CRC **786E32FB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIA DE LOURDES MELO BEZERRA**, Título Eleitoral: **0004 8177 1570**, CPF: **725.296.443-49**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **qFS8znstGlgr22nt4NW5lmg1kZc=**
Certidão emitida em 17/03/2022 13:14:23

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **RAIMUNDO MARTINS FERREIRA**, Título Eleitoral: 0030 8566 1503, CPF: 160.335.903-68, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **COCAL/PI**, com exercício no período de **15/01/2012** a **11/09/2015 (VOGAL)**.

Código de Validação **szJHOz/A8gEddHufmT1emXft0Vw=**
Certidão emitida em **16/03/2022 18:25:50**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE**, Título Eleitoral: **0321 5693 1562**, CPF: **025.106.233-38**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **U5I7jvhxSwwiPF+aU5EcRfreS3A=**
Certidão emitida em 17/03/2022 13:20:01

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050630/2016-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4006696), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova a outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal (CNPJ nº 02.057.324/0001-91), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cocal, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta, em 23/11/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11216380** e o código CRC **356DA563**.

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

Documento nº 11216380



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.050630/2016-13

Referência: OFÍCIO Nº 45702/2019/CGGM/GM/MCTIC (4908391)

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - PI

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Em atenção do documento em referência, encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11216380) para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Atenciosamente,

FRANCISCA LETÍCIA BARBOSA DUARTE MIELE

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta
Brasília, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11216392** e o código CRC **568F85C5**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11216380)

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

Documento nº 11216392



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.050630/2016-13

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal - PI

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos

Ao GACSE,

Em consonância com o Despacho (11216392), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11216380) para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11239552** e o código CRC **BA57C3A6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11216380)

Referência: Processo nº 53900.050630/2016-13

Documento nº 11239552



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 1 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050630/2016-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SUPER 4006696), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova a outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal (CNPJ nº 02.057.324/0001-91), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cocal, estado do Piauí.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/12/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11251600** e o código CRC **8672D903**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44713/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 493/2023 (11251600)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho_DEPUB (11239552), encaminho a Exposição de Motivos nº 493/2023 (11251600), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11251605** e o código CRC **473417AC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45663/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 493 (11251600)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11239552), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 493 (11251600), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/12/2023, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11292766** e o código CRC **72B332CC**.

Brasília, 29 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050630/2016-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU , emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, que renova a outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal (CNPJ nº 02.057.324/0001-91), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cocal, estado do Piauí.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 38235/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050630/2016-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 29/12/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11296435** e o código CRC **7158F468**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4901167

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 16/01/2024 09:26:45
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.050630/2016-13
Interessados:

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, na localidade de Cocal, estado do Piauí

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga 4901166

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.050630/2016-13

Nota SAJ - Radiodifusão nº 208 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL, NA LOCALIDADE DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). Nota SAJ com informações de caráter restrito: Inviolabilidade profissional da advocacia. Art. 22 c/c art. 24, inciso III da Lei nº 12.527/2011. Art. 7º, inciso II da Lei nº 8.906/1994. Art. 116, V "a" e VIII da Lei nº 8.112/1990. Art. 19, inciso XVI e § 1º da Portaria AGU nº 529/2016.
Processo nº:	53900.050630/2016-13

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.050630/2016-13, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA COCAL, NA LOCALIDADE DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 02.057.324/0001-91, na localidade de Cocal, estado do Piauí.
- Consta dos autos a Exposição de Motivos nº EM nº 00784/2023-MCOM 4901166), a Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC (1597227), com aplicação do PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1597216).
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

7. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

8. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

10. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

11. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

12. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

13. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

14. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

15. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

16. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

17. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

18. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

19. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

20. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].

21. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

22. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes

quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

23. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.050630/2016-13, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

HELOISA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Helois Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 07/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/05/2024, às 00:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5714994** e o código CRC **694AE163** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 227/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.050630/2016-13.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00784/2023 MCOM, de 29 de Dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cocal/PI.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº00784/2023 MCOM (4901166, p. 11), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.050630/2016-13, acompanhado da [Portaria nº 4.768, de 17 de setembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Cocal, estado do Piauí, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, para a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ sob o nº02.057.324/0001-91, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- O então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019 (1597227), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)^[2], se manifestou favoravelmente ao ato de renovação da outorga, posicionando-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, tendo em vista a completa instrução processual.
- Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU^[3], de 28 de dezembro de 2016 (1597216), registra que "ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de 'manifestação jurídica referencial'. Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR". Sobre tal ponto, a Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC (1597227) sugere que "o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU Ou seja, o órgão técnico do MCOM atestou, de forma expressa, que o caso concreto se amolda ao referido parecer referencial, dispensando a análise jurídica individualizada.
- Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal devem ser mantidos pelo MCOM no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], cujos dados relativos ao serviço de radiodifusão comunitária objeto de renovação de outorga constam na Consulta Geral de RadCom (1596791, p. 207), com o registro da situação da entidade.
- A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.057.324/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO ALTERNATIVA DE COCAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLENILDO ALBUQUERQUE FERREIRA MARTINS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2024 às 09:35 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) a informação constante no item 3 Nota Técnica nº 4619/2019/SEI-MCTIC(1597227) de que "Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do

processo"; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5730853** e o código CRC **0EA6EDB7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.050630/2016-13

SUPER nº 5730853

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>